



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DE MINAS GERAIS
CAMPUS OURO BRANCO

Boletim de Serviço

Lei nº 4965 de 05/05/1966

Outubro – Novembro - Dezembro
Nº 17

Publicado em 31/12/2019



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Minas Gerais
Campus Ouro Branco



Boletim de Serviço

Lei nº 4965 de 05/05/1966

Outubro – Novembro – Dezembro 2019

Nº 17

Publicado em 31/12/2019

BOLETIM DE SERVIÇO – OUT – NOV - DEZ/2019 – Nº 17



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE MINAS GERAIS**

PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Jair Messias Bolsonaro

MINISTRO DA EDUCAÇÃO

Abraham Weintraub

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, E TECNOLÓGICA

Alexandro Ferreira de Souza

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DE MINAS GERAIS**

REITOR:

Kléber Gonçalves Glória

CHEFE DE GABINETE:

Ângela Rangel Ferreira Tesser

PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO:

Leandro Antônio da Conceição

PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS:

Olímpia de Sousa Marta

PRÓ-REITOR DE ENSINO:

Carlos Bernardes Rosa Júnior

PRÓ-REITOR DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO:

Neimar de Freitas Duarte

PRÓ-REITOR DE EXTENSÃO:

Fernando Gomes Braga

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DE MINAS GERAIS
CAMPUS OURO BRANCO**

Rua Afonso Sardinha, nº 90, Bairro Pioneiros, Ouro Branco, CEP 35420-000, Minas Gerais.

DIRETOR GERAL:

Lawrence de Andrade Magalhães Gomes

DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO:

Paulo Henrique de Carvalho

DIRETOR DE ENSINO:

Wander Donizete Bebiano

GERENTE ACADÊMICO-PEDAGÓGICO – CURSOS SUPERIORES:

Haroldo Lacerda de Brito

GERENTE ACADÊMICO-PEDAGÓGICO – CURSOS INTEGRADOS:

Édilus de Carvalho Castro Penido

COORDENADOR DA ÁREA BÁSICA – CURSOS INTEGRADOS:

Fabício Marques de Oliveira

CHEFE DE GABINETE:

Débora das Graças Alberto

COORDENADOR DE GESTÃO DE PESSOAS:

Joelmer de Souza Andrade

COORDENADOR DE PESQUISA:

Leandro Elias Morais

COORDENADOR DO CURSO DE BACHARELADO EM ADMINISTRAÇÃO:

Juliane de Almeida Ribeiro

COORDENADOR DO CURSO DE BACHARELADO EM ENGENHARIA METALURGICA:
José Alberto da Cruz

COORDENADOR DO CURSO DE BACHARELADO EM SISTEMAS DE INFORMAÇÃO:
Márcio Assis de Miranda

COORDENADOR DO CURSO DE LICENCIATURA EM COMPUTAÇÃO:
Édilus de Carvalho Castro Penido

COORDENADOR DO CURSO DE LICENCIATURA EM PEDAGOGIA:
Rodolpho Gauthier Cardoso dos Santos

COORDENADOR DO CURSO TÉCNICO INTEGRADO EM INFORMÁTICA:
Jânio Rosa da Silva

COORDENADOR DO CURSO TÉCNICO INTEGRADO EM ADMINISTRAÇÃO:
Egberto Lucena Teles

COORDENADOR DO CURSO TÉCNICO INTEGRADO EM METALURGIA:
David Hebert Vieira

SUMÁRIO

	Página
EDITAIS.....	07
PORTARIAS.....	124
DIÁRIAS.....	178
ATAS CONSELHO ACADÊMICO.....	182

EDITAIS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS OURO BRANCO

Diretoria Geral

Rua Afonso Sardinha, nº 90 – Pioneiros – Ouro Branco – Minas Gerais – CEP: 36.420-000
gabinete.ourobranco@ifmg.edu.br - (31) 3938-1200

EDITAL 024/2019

**SELEÇÃO DE ESTUDANTES PARA ESTÁGIO NÃO-OBRIGATÓRIO NO IFMG
CAMPUS OURO BRANCO**

O DIRETOR GERAL SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – CAMPUS OURO BRANCO, nomeado pela Portaria nº 058 de 14 de outubro de 2015, publicada no DOU de 23/10/2015, Seção 2, pág.24, e considerando a Portaria IFMG nº 475, de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, Seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22 e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20; torna público que estarão abertas as inscrições para o preenchimento de vagas de estágio não-obrigatório ofertado pelo Campus Ouro Branco, conforme disposições a seguir:

1 - DA VAGA

Área de conhecimento	Área de atuação	Nível	Requisitos Mínimos (Habilitação)	Vagas	Carga Horária Diária	Atividades a serem exercidas
Gestão Escolar	Secretaria de Registro e Controle Acadêmico	Superior	Estar matriculado entre o 3º e 6º períodos do curso de	01	6 h	Prestar informações diversas ao público e auxiliar no

	o		Licenciatura em Pedagogia ou Bacharelado em Administração, ofertados por outras instituições de ensino.			desenvolvimento das atividades do setor.
--	---	--	---	--	--	--

1.1 - As atividades a serem exercidas constarão do plano de atividades do estagiário, elaborado em comum acordo entre as partes envolvidas, com a supervisão do responsável pelo setor concedente do estágio.

1.2 - Somente poderá concorrer às vagas de estágio não obrigatório o aluno devidamente matriculado em Instituição credenciada pelo MEC. O estágio não obrigatório não poderá ser realizado após a conclusão dos componentes curriculares obrigatórios (disciplinas obrigatórias, carga horária optativa obrigatória, ou outros componentes curriculares obrigatórios) vinculados a matriz curricular do aluno.

1.2.1 – A fim de garantir a integridade das informações, os alunos do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA MINAS GERAIS CAMPUS OURO BRANCO não poderão concorrer a vaga prevista neste edital.

1.3 Das vagas destinadas a candidatos autodeclarados pretos ou pardos

1.3.1. Serão providas, de acordo com a legislação vigente e com Decreto 9427/2018, por candidatos que se autodeclararem negros, 30% (trinta por cento) das vagas destinadas a cada vaga de estágio, e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do processo seletivo, devendo, estas, observar as regras de aproveitamento previstas no subitem 1.4.

1.3.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem anterior resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5, nos termos do § 2º, do Art. 1º, do Decreto 9427/2018.

1.3.3. Para as áreas de conhecimento, cujo número de vagas for inferior a 3 (três), não será possível a reserva imediata de vagas para candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos, uma vez que a reserva de uma única vaga já ultrapassaria o limite legal de 30% (trinta por cento).

1.3.4. No presente Processo Seletivo, a concorrência pelas vagas será por cada vaga de estagiário.

1.3.5 O candidato que se autodeclarar preto ou pardo e for classificado no edital, terá seu nome publicado em lista específica e em lista de classificação geral para a vaga a que concorre por ordem de classificação.

1.3.6. Para concorrer às vagas destinadas aos candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo IBGE deverão indicar essa opção no ato da inscrição e assinalar: “manifesto interesse em concorrer às vagas destinadas aos candidatos pretos ou pardos” e informar que deseja participar da reserva de vagas aos autodeclarados pretos e pardos.

1.3.7. Consideram-se pessoas negras, aquelas que se enquadrarem nas categorias de pretas ou pardas conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo IBGE dispostas no art. 2º do Decreto 9427/2018.

1.3.8. Em cumprimento ao parágrafo único do artigo 2º do Decreto 9427/2018, os candidatos aprovados que, no ato da inscrição, se autodeclararam pretos ou pardos serão convocados pelo IFMG para se submeterem ao procedimento de heteroidentificação em data anterior ao resultado final do processo seletivo.

1.3.8.1 Para os procedimentos de verificação da declaração será aplicado o disposto na Portaria Normativa nº 4, de 06 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão de Pessoas do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, publicada no Diário Oficial da União de 10/04/2018, que regulamenta o procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros, para fins de preenchimento das vagas reservadas nos concursos públicos federais, nos termos Decreto 9427/2018.

1.3.9. O procedimento de heteroidentificação será realizado por comissão designada pelo Diretor Geral do campus da referida vaga, e será composta por 5 (cinco) membros e seus suplentes, distribuídos por gênero, cor e naturalidade.

1.3.10. O procedimento de heteroidentificação acontecerá por meio de entrevista gravada em áudio e vídeo e considerará, tão somente, os aspectos fenotípicos do candidato.

1.3.11. Em data anterior à publicação do resultado final do processo seletivo, o candidato aprovado será convocado para comparecer em dia, local e horário determinados pela comissão organizadora, munidos do documento oficial e original de identificação, sem o qual não poderá submeter-se à entrevista.

1.3.12. O candidato terá sua autodeclaração indeferida quando:

- a) Não comparecer à entrevista em dia, horário e local determinados, conforme convocação;
- b) Recusar-se a seguir as orientações da comissão;
- c) Recusar-se a ser filmado na ocasião da entrevista;
- d) Não apresentar o fenótipo declarado por decisão da comissão;

e) Utilizar de meios que dificultam o procedimento de heteroidentificação.

1.3.13 O candidato que tiver sua autodeclaração indeferida pela comissão, será eliminado do processo seletivo, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

1.3.14. O candidato que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação será eliminado do processo seletivo, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

1.3.15. A autodeclaração terá validade somente para este processo seletivo.

1.3.16. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade.

1.3.17. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

1.3.18. Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.

1.3.18.1. Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não preencherão as vagas reservadas a candidatos negros.

1.3.19. Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

1.3.19.1. Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas descritas no subitem 1.3.5, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no concurso.

1.4 Da ordem de convocação e aproveitamento

1.4.1. A reserva de vagas para os autodeclarados pretos ou pardos, seguirá as determinações da legislação vigente e as regras constantes deste subitem.

1.4.2 A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas aos candidatos com deficiência e aos candidatos negros.

1.4.3 De acordo com os critérios de alternância e proporcionalidade, aplicando-se os dispositivos da legislação vigente, com o surgimento de novas vagas, elas serão providas conforme tabela a seguir:

Ordem de classificação	Ordem de nomeação	Tipo de vaga
-------------------------------	--------------------------	---------------------

1º colocado na classificação do cargo por local de lotação	1º	Vaga de ampla concorrência
2º colocado na classificação do cargo por local de lotação	2º	Vaga de ampla concorrência
3º colocado na classificação do cargo por local de lotação	3º	Vaga de ampla concorrência
1º colocado dentre os classificados para 30% de vagas reservadas para os candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos por local de lotação	4º	Vaga reservada para candidato que se autodeclarou preto ou pardo
4º colocado na classificação do cargo por local de lotação	5º	Vaga de ampla concorrência
5º colocado na classificação do cargo por local de lotação	6º	Vaga de ampla concorrência
6º colocado na classificação do cargo por local de lotação	7º	Vaga de ampla concorrência
2º colocado dentre os classificados para 30% de vagas reservadas para os candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos por local de lotação	8º	Vaga reservada para candidato que se autodeclarou preto ou pardo
7º colocado na classificação do cargo por local de lotação	9º	Vaga de ampla concorrência
8º colocado na classificação do cargo por local de lotação	10º	Vaga de ampla concorrência

1.4.4. Para os candidatos que se autodeclararem pretos e pardos, ocorrendo o previsto no subitem 1.4.3, havendo a autorização de novas vagas durante a validade do presente certame, o primeiro candidato aprovado que se autodeclarar preto ou pardo será convocado para ocupar a 4ª vaga relativa à unidade para a qual concorreu. Os demais candidatos aprovados, que se autodeclararam pretos ou pardos, serão convocados para ocupar a 8ª, 12ª, 16ª vaga, e assim

sucessivamente, observada a ordem de classificação, exceto se mais bem classificados na ampla concorrência.

1.4.5. Em caso de aproveitamento de candidato, em vaga nova que venha surgir em unidade diversa à da concorrência ou órgão distinto do IFMG, será elaborada lista geral de convocação onde figurarão todos os candidatos aprovados, segundo critério de antiguidade de homologação do certame, seguido pelo critério de maior nota.

1.4.6.1 Ocorrendo o disposto no item anterior, a convocação deve observar os critérios de alternância e de proporcionalidade disposto no quadro do item 1.4.3.

2 - DAS INSCRIÇÕES

2.1 - O período de inscrições será do dia **09/10/2019 a 11/10/2019**.

2.2 - **As inscrições serão realizadas exclusivamente por via eletrônica através do site www.ifmg.edu.br. O candidato deverá acessar a opção “Concursos” e em seguida clicar no campo “Faça sua inscrição”.**

2.2.1 O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas candidatos pretos ou pardos, conforme item 1.3 e 1.4, deverão preencher o Anexo II, datar, assinar e digitalizar para o envio junto com o Curriculum.

2.3 - É vedado ao candidato a inscrição condicional, por via postal, fax ou pessoalmente, bem como se inscrever para mais de uma vaga.

2.4 - O IFMG-Campus Ouro Branco não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivo decorrente de falhas de comunicação ou congestionamento de linhas de comunicação da internet, bem como por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e endereços incorretos fornecidos pelo candidato.

2.5 - As informações apresentadas no ato da inscrição serão comprovadas no ato da entrega da documentação, podendo, na ausência comprobatória, poderá ocorrer à desclassificação do candidato.

2.6 - Para esclarecimentos de dúvidas pertinentes a este processo seletivo, o candidato deverá usar exclusivamente o e-mail: secretaria.ourobranco@ifmg.edu.br.

3 – PROCESSO SELETIVO

3.1 - O aluno de curso superior contemplado pelo Programa Universidade para Todos – ProUni ou pelo Programa de Financiamento Estudantil – FIES terá prioridade para a realização de estágio, como critério de desempate entre candidatos para a mesma vaga, na primeira etapa do processo seletivo.

3.2 - Os candidatos submeter-se-ão ao Processo de Seleção de Estagiários, regido por este Edital que constará de duas etapas:

1ª Etapa: Análise Curricular.

Observação: O candidato deverá enviar o curriculum vitae em formato PDF para o e-mail: secretaria.ourobranco@ifmg.edu.br, no qual deverá constar a formação acadêmica e experiência profissional.

3.3 - Os critérios de avaliação para classificação estão contidos no ANEXO I deste Edital, e totalizam 100 (cem) pontos.

3.4 - O candidato será classificado de acordo com a ordem decrescente da soma dos pontos obtidos nas duas etapas do processo.

3.5 - A classificação no processo para admissão de estagiários não assegura o direito ao estágio, mas apenas a expectativa de ser aproveitado a partir da existência de vaga. A concretização deste ato fica condicionada ao surgimento de nova vaga, à desistência do candidato convocado para celebrar o Termo de Compromisso ou quando ocorrer o desligamento do estagiário pelas ocorrências previstas na legislação em vigor, durante a validade do processo.

2ª Etapa: Entrevista.

Observação: serão convocados para a entrevista apenas o 10 (dez) candidatos melhores classificados na 1ª etapa. Os documentos de comprovação da matrícula e rendimento escolar, bem como aqueles necessários à comprovação das informações constantes no currículo (tais como histórico ou extrato escolar, contratos de trabalho ou estágio anteriores) deverão ser entregues no dia da entrevista, em duas vias, quais sejam, original e cópia (os originais serão devolvidos após conferência pela Comissão Interna de Seleção).

4 - DO RESULTADO

4.1 - A pontuação para classificação dos candidatos será a soma dos resultados das etapas, em ordem de classificação, utilizando-se, de acordo com o **Anexo I**, a seguinte fórmula:

$$PF = AC + HE + EN$$

PF (Pontuação Final);

AC (Análise Curricular);

HE (Histórico Escolar ou Ficha Acadêmica);

EN (Entrevista)

4.2- O resultado com a pontuação e classificação dos candidatos, serão publicados no site da Instituição, pelo site: www.ifmg.edu.br, conforme cronograma no item 10.

4.3 - Para desempate no resultado final, serão aplicados sucessivamente os seguintes critérios:

a) Contemplado pelo Programa Universidade para Todos – ProUni ou pelo Programa de Financiamento Estudantil – FIES;

- b) maior nota na Entrevista;
- c) maior nota na pontuação do Currículo;
- d) maior nota na pontuação do Histórico ou Ficha Acadêmica;
- e) maior idade.

5 DOS RECURSOS

5.1 Os candidatos poderão interpor recurso contra a nota obtida na entrevista e classificação final, desde que devidamente fundamentados.

5.2 O recurso deve ser protocolado na Coordenação de Gestão de Pessoas do IFMG-Campus OURO BRANCO, situada à Rua Afonso Sardinha, 90, bairro Pioneiros, Ouro Branco - MG, no prazo de até 24 horas da divulgação do resultado preliminar no site do IFMG (www.ifmg.edu.br).

5.3 Os recursos serão julgados Comissão de Avaliação deste processo seletivo.

5.4 O resultado do julgamento dos recursos será divulgado no site do IFMG (www.ifmg.edu.br) a partir do dia 25/10/2019 após o prazo final de interposição de recurso.

6- PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

6.1 – O prazo de validade do presente processo seletivo, objeto deste edital, será de 01 (ano) a partir de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período.

7- DA REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO

7.1 – A realização do **estágio não obrigatório** dar-se-á mediante celebração de Termo de Compromisso entre o estudante, o IFMG - Campus Ouro Branco, com a interveniência da Instituição de Ensino à qual o estagiário estiver vinculado e **não acarretará vínculo empregatício** de qualquer natureza.

7.2 - O estágio terá duração de seis meses, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, não podendo exceder 02 anos de atividade.

8. DA CONVOCAÇÃO

8.1 A convocação para a contratação será realizada mediante e-mail, entretanto o IFMG entrará em contato com os aprovados por telefone para orientação dos procedimentos de formalização do estágio.

8.2 Os candidatos convocados serão comunicados por e-mail para entregar os documentos necessários para a elaboração do Termo de Compromisso de Estágio junto à Coordenação de Gestão de Pessoas do IFMG-Campus Ouro Branco.

8.3 Será eliminado da lista de classificados o estudante que:

a) Não atender à convocação, sem motivo justificado formalmente e aceito pela Coordenação de Gestão de Pessoas do IFMG; e

b) Se recusar a iniciar o estágio na data, local e demais condições estipuladas pelo IFMG.

8.4 O estudante que desistir formalmente do estágio será excluído da lista de classificação.

8.5 O estudante pode requerer seu remanejamento para o final da lista de classificação. O requerimento deve ser apresentado, pessoalmente, na Coordenação de Gestão de Pessoas do IFMG.

8.6 Não será fornecido ao estudante comprovante de classificação no processo seletivo.

8.7 O estagiário deverá cumprir obrigatoriamente uma carga horária de 30 horas semanais. A forma do cumprimento das horas será decidida entre o estagiário e o chefe do setor. Caso não haja disponibilidade do estagiário em cumprir a carga horária entre os turnos matutino e vespertino conforme necessidade do Setor, o candidato poderá ser desclassificado.

9 – DOS BENEFÍCIOS AO ESTAGIÁRIO

9.1 – O estagiário receberá bolsa de estágio e auxílio-transporte pagos mensalmente nos seguintes valores:

Nível	Carga Horária	Bolsa
Superior	6 horas diárias	R\$ 520,00 (quinhentos e vinte reais)

9.2. – O valor do auxílio-transporte será pago em pecúnia no valor de R\$ 6,00 por dia, proporcionalmente aos dias efetivamente estagiados. Para o cálculo do auxílio-transporte, considera-se a proporcionalidade de 22 (vinte e dois) dias no mês.

9.3 – Será contratado pelo IFMG - Campus Ouro Branco, em favor do estagiário, seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com o valor de mercado.

9.4 – É assegurado ao estagiário período de recesso proporcional ao semestre efetivamente estagiado, a ser usufruído preferencialmente nas férias escolares, observada a seguinte proporção:

I - um semestre, 15 dias consecutivos;

II - dois semestres, 30 dias;

III - três semestres, 45 dias; e

IV - quatro semestres, 60 dias.

9.5 - Os períodos de recesso deverão ser usufruídos durante a vigência do TCE e aqueles de que tratam os incisos II a IV do caput deste artigo poderão ser parcelados em até três etapas, a critério do supervisor do estágio.

10 – CRONOGRAMA

EVENTO	DATA	LOCAL
Período de Inscrição	de 09/10/2019 a 11/10/2019	www.ifmg.edu.br
Divulgação da lista de inscritos e horário da entrevista	a partir de 16/10/2019	www.ifmg.edu.br
Realização da entrevista	de 18/10/2019	IFMG-Campus OURO BRANCO, situada à Rua Afonso Sardinha, 90, bairro Pioneiros, Ouro Branco - MG
Resultado preliminar	a partir de 21/10/2019	www.ifmg.edu.br
Recursos	Até 24 horas após a divulgação do resultado preliminar.	www.ifmg.edu.br
Publicação do Resultado (1ª etapa+2ª etapa)	a partir de 25/10/2019	www.ifmg.edu.br

11 – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – As datas, locais, horários e quaisquer alterações referentes ao Processo Seletivo para estágio não remunerado, objeto deste Edital, bem como seu resultado, serão divulgadas no site da Instituição, www.ifmg.edu.br. O candidato deverá procurar pelo campo concurso e preencher as informações solicitadas.

11.2 – Para esclarecimentos de dúvidas pertinentes a este processo seletivo, o candidato deverá usar exclusivamente o e-mail: secretaria.ourobranco@ifmg.edu.br.

11.3 - Conforme previsão do artigo 12, § 2º da Lei nº 11.788/2008, é assegurado ao aluno estagiário inscrever-se e contribuir como segurado facultativo do Regime Geral de Previdência Social.

11.4 - Não será expedido termo de realização de estágio na hipótese em que o estudante não obtiver aproveitamento satisfatório ou no caso de desligamento antecipado causado pelo estagiário.

11.5 - O estagiário não faz jus a outros benefícios, tais como auxílio-alimentação, auxílio-saúde, conforme disposto na legislação vigente.

11.6 - Os casos omissos serão decididos pela Coordenação de Gestão de Pessoas do Campus Ouro Branco do IFMG.

EDITAL 024/2019

ANEXO I

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA CLASSIFICAÇÃO

Nome do candidato:

1ª ETAPA: Análise Curricular, do Histórico Escolar ou Ficha Acadêmica

Critérios	Avaliação
Pontuação Máxima	Nota
1 – HISTÓRICO ESCOLAR ou FICHA ACADÊMICA Obs.: Ficha acadêmica autenticada pela instituição	30 PONTOS
Desempenho Acadêmico (notas nas disciplinas) a partir da média global das disciplinas, sendo: Média Global – de 30,00 até 75,00 – 10 pontos Média Global – de 75,1 até 85,9 – 20 pontos Média Global – de 86,0 até 100,0 – 30 pontos	Máximo 30 pontos
2 – CURRICULUM VITAE SIMPLIFICADO	20 PONTOS
Experiência profissional a partir de 3 meses – 7 pontos para cada experiência. Experiências relacionadas ao estágio valem 7 pontos e experiências em outras áreas valem 4 pontos. *A comprovação das experiências deve ser feita na apresentação dos documentos	Máximo 14 pontos
Atividades Extracurriculares – 2 pontos para cada atividade declarada. *A comprovação das experiências deve ser feita na apresentação dos documentos	Máximo 6 pontos

2ª ETAPA: Entrevista

Crítérios	Avaliação
Pontuação Máxima	Nota
1 – ENTREVISTA	50 PONTOS
Verificação de habilidades necessárias para o estágio	Máximo 30 pontos
Reação e atitudes do candidato frente às questões apresentadas	Máximo 10 pontos
Interesse na área em questão	Máximo 10 pontos
Conforme Item 8.7 deste Edital – Caso não haja a disponibilidade de horário conforme necessidade do Setor, o candidato poderá ser desclassificado.	() Classificado () Desclassificado
TOTAL	100 PONTOS

EDITAL 024/2019

ANEXO II

FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO DE CANDIDATO COTISTA

Eu, _____, CPF nº _____ inscrito no Processo Seletivo de Estagiários do IFMG Campus Ouro Branco, venho declarar que tenho interesse em concorrer às vagas reservadas para candidatos que se autodeclaram pretos ou pardos, conforme dispõe o Decreto 9427/2018 e estou ciente das regras dispostas no presente edital.

(LOCAL E DATA)

(ASSINATURA DO CANDIDATO)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS OURO BRANCO

Diretoria Geral

Rua Afonso Sardinha, nº 90 – Pioneiros – Ouro Branco – Minas Gerais – CEP: 36.420-000
gabinete.ourobranco@ifmg.edu.br - (31) 3939-1200

EDITAL 25/2019

**SELEÇÃO DE ESTUDANTES PARA ESTÁGIO NÃO-OBRIGATÓRIO NO IFMG
CAMPUS OURO BRANCO**

O DIRETOR GERAL SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – CAMPUS OURO BRANCO, nomeado pela Portaria nº 058 de 14 de outubro de 2015, publicada no DOU de 23/10/2015, Seção 2, pág.24, e considerando a Portaria IFMG nº 475, de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, Seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22 e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20; torna público que estarão abertas as inscrições para o preenchimento de vagas de estágio não-obrigatório ofertado pelo Campus Ouro Branco, conforme disposições a seguir:

1 DA VAGA

Área de conhecimento	Área de atuação	Nível	Requisitos Mínimos (Habilitação)	Vagas	Carga Horária Diária	Atividades a serem exercidas
Administração	Diretoria de Administração e Planejamento	Superior	Estar matriculado a partir do 3º período do curso de Bacharelado em Administração.	01	6 h	Apoio as atividades da Diretoria de Administração e Planejamento do campus Ouro Branco

1.1 - As atividades a serem exercidas constarão do plano de atividades do estagiário, elaborado em comum acordo entre as partes envolvidas, com a supervisão do responsável pelo setor concedente do estágio.

1.2 - Somente poderá concorrer às vagas de estágio não obrigatório o aluno devidamente matriculado em Instituição credenciada pelo MEC. O estágio não obrigatório não poderá ser realizado após a conclusão dos componentes curriculares obrigatórios (disciplinas obrigatórias, carga horária optativa obrigatória, ou outros componentes curriculares obrigatórios) vinculados a matriz curricular do aluno.

1.3 Das vagas destinadas a candidatos autodeclarados pretos ou pardos

1.3.1. Serão providas, de acordo com a legislação vigente e com Decreto 9427/2018, por candidatos que se autodeclararem negros, 30% (trinta por cento) das vagas destinadas a cada vaga de estágio, e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do processo seletivo, devendo, estas, observar as regras de aproveitamento previstas no subitem 1.4.

1.3.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem anterior resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5, nos termos do § 2º, do Art. 1º, do Decreto 9427/2018.

1.3.3. Para as áreas de conhecimento, cujo número de vagas for inferior a 3 (três), não será possível a reserva imediata de vagas para candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos, uma vez que a reserva de uma única vaga já ultrapassaria o limite legal de 30% (trinta por cento).

1.3.4. No presente Processo Seletivo, a concorrência pelas vagas será por cada vaga de estagiário.

1.3.5 O candidato que se autodeclarar preto ou pardo e for classificado no edital, terá seu nome publicado em lista específica e em lista de classificação geral para a vaga a que concorre por ordem de classificação.

1.3.6. Para concorrer às vagas destinadas aos candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo IBGE deverão indicar essa opção no ato da inscrição e assinalar: “manifesto interesse em concorrer às vagas destinadas aos candidatos pretos ou pardos” e informar que deseja participar da reserva de vagas aos autodeclarados pretos e pardos.

1.3.7. Consideram-se pessoas negras, aquelas que se enquadrarem nas categorias de pretas ou pardas conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo IBGE dispostas no art. 2º do Decreto 9427/2018.

1.3.8. Em cumprimento ao parágrafo único do artigo 2º do Decreto 9427/2018, os candidatos aprovados que, no ato da inscrição, se autodeclararam pretos ou pardos serão convocados pelo IFMG para se submeterem ao procedimento de heteroidentificação em data anterior ao resultado final do processo seletivo.

1.3.8.1 Para os procedimentos de verificação da declaração será aplicado o disposto na Portaria Normativa nº 4, de 06 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão de Pessoas do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, publicada no Diário Oficial da União de 10/04/2018, que regulamenta o procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros, para fins de preenchimento das vagas reservadas nos concursos públicos federais, nos termos Decreto 9427/2018.

1.3.9. O procedimento de heteroidentificação será realizado por comissão designada pelo Diretor Geral do campus da referida vaga, e será composta por 5 (cinco) membros e seus suplentes, distribuídos por gênero, cor e naturalidade.

1.3.10. O procedimento de heteroidentificação acontecerá por meio de entrevista gravada em áudio e vídeo e considerará, tão somente, os aspectos fenotípicos do candidato.

1.3.11. Em data anterior à publicação do resultado final do processo seletivo, o candidato aprovado será convocado para comparecer em dia, local e horário determinados pela comissão organizadora, munidos do documento oficial e original de identificação, sem o qual não poderá submeter-se à entrevista.

1.3.12. O candidato terá sua autodeclaração indeferida quando:

- a) Não comparecer à entrevista em dia, horário e local determinados, conforme convocação;
- b) Recusar-se a seguir as orientações da comissão;
- c) Recusar-se a ser filmado na ocasião da entrevista;
- d) Não apresentar o fenótipo declarado por decisão da comissão;
- e) Utilizar de meios que dificultam o procedimento de heteroidentificação.

1.3.13 O que candidato que tiver sua autodeclaração indeferida pela comissão, será eliminado do processo seletivo, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

1.3.14. O candidato que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação será eliminado do processo seletivo, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

1.3.15. A autodeclaração terá validade somente para este processo seletivo.

1.3.16. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade.

1.3.17. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

1.3.18. Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.

1.3.18.1. Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não preencherão as vagas reservadas a candidatos negros.

1.3.19. Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

1.3.19.1. Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas descritas no subitem 1.3.5, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no concurso.

1.4 Da ordem de convocação e aproveitamento

1.4.1. A reserva de vagas para os autodeclarados pretos ou pardos, seguirá as determinações da legislação vigente e as regras constantes deste subitem.

1.4.2 A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas aos candidatos com deficiência e aos candidatos negros.

1.4.3 De acordo com os critérios de alternância e proporcionalidade, aplicando-se os dispositivos da legislação vigente, com o surgimento de novas vagas, elas serão providas conforme tabela a seguir:

Ordem de classificação	Ordem de nomeação	Tipo de vaga
1º colocado na classificação do cargo por local de lotação	1º	Vaga de ampla concorrência
2º colocado na classificação do cargo por local de lotação	2º	Vaga de ampla concorrência
3º colocado na classificação do cargo por local de lotação	3º	Vaga de ampla concorrência
1º colocado dentre os classificados para 30% de vagas reservadas para os candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos por local de lotação	4º	Vaga reservada para candidato que se autodeclarou preto ou pardo
4º colocado na classificação do cargo por local de lotação	5º	Vaga de ampla concorrência
5º colocado na classificação do cargo por local de lotação	6º	Vaga de ampla concorrência
6º colocado na classificação do cargo por local de lotação	7º	Vaga de ampla concorrência
2º colocado dentre os classificados para 30% de vagas reservadas para os candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos por local de lotação	8º	Vaga reservada para candidato que se autodeclarou preto ou pardo
7º colocado na classificação do cargo por local de lotação	9º	Vaga de ampla concorrência
8º colocado na classificação do cargo por local de lotação	10º	Vaga de ampla concorrência

1.4.4. Para os candidatos que se autodeclararem pretos e pardos, ocorrendo o previsto no subitem 1.4.3, havendo a autorização de novas vagas durante a validade do presente certame, o primeiro candidato aprovado que se autodeclarar preto ou pardo será convocado para ocupar a 4ª vaga relativa à unidade para a qual concorreu. Os demais candidatos aprovados, que se autodeclararam pretos ou pardos, serão convocados para ocupar a 8ª, 12ª, 16ª vaga, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, exceto se mais bem classificados na ampla concorrência.

1.4.5. Em caso de aproveitamento de candidato, em vaga nova que venha surgir em unidade diversa à da concorrência ou órgão distinto do IFMG, será elaborada lista geral de convocação onde figurarão todos os candidatos aprovados, segundo critério de antiguidade de homologação do certame, seguido pelo critério de maior nota.

1.4.6.1 Ocorrendo o disposto no item anterior, a convocação deve observar os critérios de alternância e de proporcionalidade disposto no quadro do item 1.4.3.

2 - DAS INSCRIÇÕES

2.1 - O período de inscrições será do dia **11/10/2019 a 16/10/2019**.

2.2 - **As inscrições serão realizadas exclusivamente por via eletrônica através do site www.ifmg.edu.br. O candidato deverá acessar a opção “Concursos” e em seguida clicar no campo “Faça sua inscrição”.**

2.2.1 O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas candidatos pretos ou pardos, conforme item 1.3 e 1.4, deverão preencher o Anexo II, datar, assinar e digitalizar para o envio junto com o Curriculum.

2.3 - É vedado ao candidato a inscrição condicional, por via postal, fax ou pessoalmente, bem como se inscrever para mais de uma vaga.

2.4 - O IFMG-Campus Ouro Branco não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivo decorrente de falhas de comunicação ou congestionamento de linhas de comunicação da internet, bem como por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e endereços incorretos fornecidos pelo candidato.

2.5 - As informações apresentadas no ato da inscrição serão comprovadas no ato da entrega da documentação, podendo, na ausência comprobatória, poderá ocorrer à desclassificação do candidato.

2.6 - Para esclarecimentos de dúvidas pertinentes a este processo seletivo, o candidato deverá usar exclusivamente o e-mail: dap.ourobranco@ifmg.edu.br.

3 – PROCESSO SELETIVO

3.1 - O aluno de curso superior contemplado pelo Programa Universidade para Todos – ProUni ou pelo Programa de Financiamento Estudantil – FIES terá prioridade para a realização de estágio, como critério de desempate entre candidatos para a mesma vaga, na primeira etapa do processo seletivo.

3.2 - Os candidatos submeter-se-ão ao Processo de Seleção de Estagiários, regido por este Edital que constará de duas etapas:

1ª Etapa: Análise Curricular.

Observação: O candidato deverá enviar o curriculum vitae em formato PDF para o e-mail: dap.ourobranco@ifmg.edu.br durante o período de inscrições de **11/10/2019 a 16/10/2019**, no qual deverá constar a formação acadêmica e experiência profissional.

3.3 - Os critérios de avaliação para classificação estão contidos no ANEXO I deste Edital, e totalizam 100 (cem) pontos.

3.4 - O candidato será classificado de acordo com a ordem decrescente da soma dos pontos obtidos nas duas etapas do processo.

3.5 - A classificação no processo para admissão de estagiários não assegura o direito ao estágio, mas apenas a expectativa de ser aproveitado a partir da existência de vaga. A concretização deste ato fica condicionada ao surgimento de nova vaga, à desistência do candidato convocado para celebrar o Termo de Compromisso ou quando ocorrer o desligamento do estagiário pelas ocorrências previstas na legislação em vigor, durante a validade do processo.

2ª Etapa: Entrevista.

Observação: serão convocados para a entrevista apenas o 10 (dez) candidatos melhores classificados na 1ª etapa. Os documentos de comprovação da matrícula e rendimento escolar, bem como aqueles necessários à comprovação das informações constantes no currículo (tais como histórico ou extrato escolar, contratos de trabalho ou estágio anteriores) deverão ser entregues no dia da entrevista, em duas vias, quais sejam, original e cópia (os originais serão devolvidos após conferência pela Comissão Interna de Seleção).

4 - DO RESULTADO

4.1 - A pontuação para classificação dos candidatos será a soma dos resultados das etapas, em ordem de classificação, utilizando-se, de acordo com o **Anexo I**, a seguinte fórmula:

$$PF = AC + HE + EN$$

PF (Pontuação Final);

AC (Análise Curricular);

HE (Histórico Escolar ou Ficha Acadêmica);

EN (Entrevista)

4.2- O resultado com a pontuação e classificação dos candidatos, serão publicados no site da Instituição, pelo site: www.ifmg.edu.br, conforme cronograma no item 10.

4.3 - Para desempate no resultado final, serão aplicados sucessivamente os seguintes critérios:

- a) Contemplado pelo Programa Universidade para Todos – ProUni ou pelo Programa de Financiamento Estudantil – FIES;
- b) maior nota na Entrevista;
- c) maior nota na pontuação do Currículo;
- d) maior nota na pontuação do Histórico ou Ficha Acadêmica;
- e) maior idade.

5 DOS RECURSOS

5.1 Os candidatos poderão interpor recurso contra a nota obtida na entrevista e classificação final, desde que devidamente fundamentados.

5.2 O recurso deve ser protocolado na Coordenação de Gestão de Pessoas do IFMG-Campus Ouro Branco, situada à Rua Afonso Sardinha, 90, bairro Pioneiros, Ouro Branco - MG, no

prazo de até 24 horas da divulgação do resultado preliminar no site do IFMG (www.ifmg.edu.br).

5.3 Os recursos serão julgados Comissão de Avaliação deste processo seletivo.

5.4 O resultado do julgamento dos recursos será divulgado no site do IFMG (www.ifmg.edu.br) a partir do dia 25/10/2019 após o prazo final de interposição de recurso.

6- PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

6.1 – O prazo de validade do presente processo seletivo, objeto deste edital, será de 01 (ano) a partir de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período.

7- DA REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO

7.1 – A realização do **estágio não obrigatório** dar-se-á mediante celebração de Termo de Compromisso entre o estudante, o IFMG - Campus Ouro Branco, com a interveniência da Instituição de Ensino à qual o estagiário estiver vinculado e **não acarretará vínculo empregatício** de qualquer natureza.

7.2 - O estágio terá duração de seis meses, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, não podendo exceder 02 anos de atividade.

8. DA CONVOCAÇÃO

8.1 A convocação para a contratação será realizada mediante e-mail, entretanto o IFMG entrará em contato com os aprovados por telefone para orientação dos procedimentos de formalização do estágio.

8.2 Os candidatos convocados serão comunicados por e-mail para entregar os documentos necessários para a elaboração do Termo de Compromisso de Estágio junto à Coordenação de Gestão de Pessoas do IFMG-Campus Ouro Branco.

8.3 Será eliminado da lista de classificados o estudante que:

a) Não atender à convocação, sem motivo justificado formalmente e aceito pela Coordenação de Gestão de Pessoas do IFMG; e

b) Se recusar a iniciar o estágio na data, local e demais condições estipuladas pelo IFMG.

8.4 O estudante que desistir formalmente do estágio será excluído da lista de classificação.

8.5 O estudante pode requerer seu remanejamento para o final da lista de classificação. O requerimento deve ser apresentado, pessoalmente, na Coordenação de Gestão de Pessoas do IFMG.

8.6 Não será fornecido ao estudante comprovante de classificação no processo seletivo.

8.7 O estagiário deverá cumprir obrigatoriamente uma carga horária de 30 horas semanais. A forma do cumprimento das horas será decidida entre o estagiário e o chefe do setor. Caso não haja disponibilidade do estagiário em cumprir a carga horária entre os turnos matutino e vespertino conforme necessidade do Setor, o candidato poderá ser desclassificado.

9 – DOS BENEFÍCIOS AO ESTAGIÁRIO

9.1 – O estagiário receberá bolsa de estágio e auxílio-transporte pagos mensalmente nos seguintes valores:

Nível	Carga Horária	Bolsa
Superior	6 horas diárias	R\$ 520,00 (quinhentos e vinte reais)

9.2. – O valor do auxílio-transporte será pago em pecúnia no valor de R\$ 6,00 por dia, proporcionalmente aos dias efetivamente estagiados. Para o cálculo do auxílio-transporte, considera-se a proporcionalidade de 22 (vinte e dois) dias no mês.

9.3 – Será contratado pelo IFMG - Campus Ouro Branco, em favor do estagiário, seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com o valor de mercado.

9.4 – É assegurado ao estagiário período de recesso proporcional ao semestre efetivamente estagiado, a ser usufruído preferencialmente nas férias escolares, observada a seguinte proporção:

I - um semestre, 15 dias consecutivos;

II - dois semestres, 30 dias;

III - três semestres, 45 dias; e

IV - quatro semestres, 60 dias.

9.5 - Os períodos de recesso deverão ser usufruídos durante a vigência do TCE e aqueles de que tratam os incisos II a IV do caput deste artigo poderão ser parcelados em até três etapas, a critério do supervisor do estágio.

10 – CRONOGRAMA

EVENTO	DATA	LOCAL
Período de Inscrição	de 11/10/2019 a 16/10/2019	www.ifmg.edu.br
Divulgação da lista de inscritos e horário da entrevista	a partir de 17/10/2019	www.ifmg.edu.br
Realização da entrevista	de 18/10/2019	IFMG-Campus OURO BRANCO, situada à Rua Afonso Sardenha, 90, bairro Pioneiros, Ouro Branco - MG
Resultado preliminar	a partir de 21/10/2019	www.ifmg.edu.br
Recursos	Até 24 horas após a divulgação do resultado preliminar.	www.ifmg.edu.br

Publicação do Resultado (1ª etapa+2ª etapa)	a partir de 25/10/2019	www.ifmg.edu.br
---	------------------------	--

11 – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – As datas, locais, horários e quaisquer alterações referentes ao Processo Seletivo para estágio não remunerado, objeto deste Edital, bem como seu resultado, serão divulgadas no site da Instituição, www.ifmg.edu.br. O candidato deverá procurar pelo campo concurso e preencher as informações solicitadas.

11.2 – Para esclarecimentos de dúvidas pertinentes a este processo seletivo, o candidato deverá usar exclusivamente o e-mail: dap.ourobranco@ifmg.edu.br

11.3 - Conforme previsão do artigo 12, § 2º da Lei nº 11.788/2008, é assegurado ao aluno estagiário inscrever-se e contribuir como segurado facultativo do Regime Geral de Previdência Social.

11.4 - Não será expedido termo de realização de estágio na hipótese em que o estudante não obtiver aproveitamento satisfatório ou no caso de desligamento antecipado causado pelo estagiário.

11.5 - O estagiário não faz jus a outros benefícios, tais como auxílio-alimentação, auxílio-saúde, conforme disposto na legislação vigente.

11.6 - Os casos omissos serão decididos pela Coordenação de Gestão de Pessoas do Campus Ouro Branco do IFMG.

Paulo Henrique de Carvalho

Diretor Geral Substituto do Instituto Federal de Minas Gerais – Campus Ouro Branco

ANEXO I
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA CLASSIFICAÇÃO

Nome do candidato:

1ª ETAPA: Análise Curricular, do Histórico Escolar ou Ficha Acadêmica.

Critérios	Avaliação
Pontuação Máxima	Nota
1 – HISTÓRICO ESCOLAR ou FICHA ACADÊMICA Obs.: Ficha acadêmica autenticada pela instituição	30 PONTOS
Desempenho Acadêmico (notas nas disciplinas) a partir da média global das disciplinas, sendo: Média Global – de 30,00 até 75,00 – 10 pontos Média Global – de 75,1 até 85,9 – 20 pontos Média Global – de 86,0 até 100,0 – 30 pontos	Máximo 30 pontos
2 – CURRICULUM VITAE SIMPLIFICADO	20 PONTOS
Experiência profissional a partir de 3 meses – 7 pontos para cada experiência. Experiências relacionadas ao estágio valem 7 pontos e experiências em outras áreas valem 4 pontos. *A comprovação das experiências deve ser feita na apresentação dos documentos	Máximo 14 pontos
Atividades Extracurriculares – 2 pontos para cada atividade declarada. *A comprovação das experiências deve ser feita na apresentação dos documentos	Máximo 6 pontos

2ª ETAPA: Entrevista.

Critérios	Avaliação
Pontuação Máxima	Nota
1 – ENTREVISTA	50 PONTOS
Verificação de habilidades necessárias para o estágio	Máximo 30 pontos
Reação e atitudes do candidato frente às questões apresentadas	Máximo 10 pontos
Interesse na área em questão	Máximo 10 pontos
Conforme Item 8.7 deste Edital – Caso não haja a disponibilidade de horário conforme necessidade do Setor, o candidato poderá ser desclassificado.	() Classificado () Desclassificado
TOTAL	100 PONTOS

ANEXO II
FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO DE CANDIDATO COTISTA

Eu, _____, CPF nº _____ inscrito no Processo Seletivo de Estagiários do IFMG Campus Ouro Branco, venho declarar que tenho interesse em concorrer às vagas reservadas para candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos, conforme dispõe o Decreto 9427/2018 e estou ciente das regras dispostas no presente edital.

(LOCAL E DATA)

(ASSINATURA DO CANDIDATO)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS OURO BRANCO

Diretoria Geral

Rua Afonso Sardinha, nº 90 – Pioneiros – Ouro Branco – Minas Gerais – CEP: 36.420-000
gabinete.ourobranco@ifmg.edu.br - (31) 3939-1200

EDITAL Nº 026/2019

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – CAMPUS OURO BRANCO, nomeado pela Portaria IFMG nº 1.165, DE 20/09/2019, publicada no DOU de 23/09/2019, Seção 2, pág. 29, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475 de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22 e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20: torna público o presente Edital e faz saber aos interessados que estarão abertas, no período de 02/12/2019 a 06/03/2020, as inscrições para a seleção de projetos para o Programa Institucional de Bolsas (PIBIC e PIBIC Jr.) do IFMG - *Campus* Ouro Branco, em conformidade com a Instrução normativa nº 3 de 20 de julho de 2018. Os projetos aprovados serão contemplados conforme o disposto no presente Edital e seus Anexos (partes integrantes deste instrumento) disponíveis no portal do IFMG.

1. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

São objetivos do Programa de Bolsas (PIBIC e PIBIC Jr.) do IFMG - *Campus* Ouro Branco:

- Incentivar a interação entre ensino e pesquisa.
- Incentivar a inovação tecnológica.
- Desenvolver o pensamento científico e tecnológico.
- Promover a iniciação à pesquisa dos alunos das várias modalidades de ensino ofertadas no *campus*.
- Contribuir para a formação de recursos humanos para atuação na pesquisa básica e tecnológica e/ou em outras atividades profissionais.
- Estimular os pesquisadores a envolver alunos nas atividades científicas e tecnológicas.
- Estimular o intercâmbio entre docentes, técnico-administrativos, alunos e os atores externos ao Instituto, em prol da construção e do fortalecimento da cidadania e da melhoria da qualidade de vida.
- Estimular o desenvolvimento de projetos de responsabilidade social e ambiental que sejam transformadores da realidade e que privilegiem a complementação da formação social, humana, cultural, esportiva, científica, tecnológica e profissional dos envolvidos.

2. RECURSOS FINANCEIROS

2.1. Os recursos financeiros alocados neste edital são da ordem de R\$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais) destinados exclusivamente ao custeio de bolsas e sujeito a disponibilidade orçamentária para o ano de 2020.

2.2. Cada projeto poderá solicitar até R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).

3. BOLSAS

3.1. Vigência: de 04/2020 a 11/2020 (08 meses)

3.2. Serão oferecidas bolsas nas modalidades PIBIC e PIBIC Jr. conforme critérios abaixo estabelecidos:

Modalidade de Bolsa	Requisitos para indicação do bolsista	Carga horária semanal	Valor mensal (R\$)
PIBIC	<ul style="list-style-type: none">Bolsa de pesquisa.O aluno deverá estar regularmente matriculado a partir do segundo período (final do primeiro ano) do curso superior.Não possuir vínculo empregatício ou bolsa de pesquisa ou de extensão.	12 h	400,00
PIBIC Jr.	<ul style="list-style-type: none">Bolsa de pesquisa.O aluno deverá estar regularmente matriculado no segundo ou terceiro ano do curso técnico integrado.Não possuir vínculo empregatício ou bolsa de pesquisa ou de extensão.	6h	200,00

3.2.1 - O número de bolsas dependerá dos recursos do *campus* disponíveis para tal fim. As bolsas serão cedidas de acordo com a ordem de classificação dos projetos.

3.2.2. O orientador deverá discriminar o tipo de bolsa adequado no Plano de Trabalho de cada bolsista (ANEXO I).

3.2.3. Em caso de projetos com mais de 01 (um) bolsista, é obrigatória a apresentação de Plano de Trabalho para cada um dos bolsistas com, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das atividades diferenciadas.

3.3. A bolsa tem caráter transitório, é isenta de imposto de renda e não gera vínculo empregatício.

3.4. É vedada a divisão do valor mensal de uma bolsa entre dois ou mais alunos.

3.5. A Coordenação de Pesquisa poderá autorizar a substituição do aluno/bolsista por motivos de desistência, desligamento do curso, desempenho insatisfatório ou por outra razão fundamentada pelo orientador, desde que o Plano de Trabalho seja mantido conforme proposto originalmente.

3.5.1. Caso seja necessária a substituição do bolsista, o período de vigência da bolsa concedida

ao substituto não poderá ser inferior a 03 (três) meses.

3.5.2. Em qualquer caso de substituição, o bolsista que estiver saindo deve apresentar um relatório parcial correspondente a/o período em que recebeu a bolsa.

3.5.3. Em caso de saída do bolsista, com anuência do orientador, este último deve apresentar uma justificativa para a saída do aluno.

3.5.4. Em caso de abandono da bolsa, sem consentimento do orientador, caberá ao bolsista a apresentação de justificativa para o abandono, junto com o relatório referente ao período em que foi bolsista.

3.6. O coordenador deverá indicar/cadastrar o aluno bolsista dentro do prazo determinado no cronograma do edital, sendo facultado ao orientador os critérios para escolha do(s) bolsista(s).

3.7. As bolsas financiadas são destinadas aos discentes regularmente matriculados no IFMG *Campus* Ouro Branco.

4. CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO

O cronograma deste edital seguirá o seguinte calendário:

Publicação do edital	25/11/2019
Período de inscrição	02/12/2019 a 06/03/2020
Divulgação das inscrições homologadas	07/03/2020
Divulgação das propostas selecionadas	26/03/2020
Recurso contra as propostas	27/03/2020
Divulgação das propostas selecionadas/aprovadas (pós-recurso)	30/03/2020
Prazo para cadastro do bolsista	04/2020
Vigência do projeto (08 meses)	04/2020 a 11/2020
Prazo para entrega do relatório final	03/2021

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. Os projetos deverão ter claro propósito de pesquisa e/ou desenvolvimento científico/tecnológico, considerando a natureza do conhecimento específico dos diversos cursos da instituição, visando fortalecer a pesquisa do Instituto, além de ter relação inequívoca com o ensino.

5.2 O período da inscrição está definido no item 4 - Calendário do processo.

5.3. São elegíveis somente propostas apresentadas por servidores do IFMG *Campus* Ouro Branco.

5.4. A inscrição deverá ser realizada pelo endereço: <https://suap.ifmg.edu.br> até às 23 horas e 59 minutos do **dia 20 de fevereiro de 2019**.

5.5. Os projetos deverão ser enviados, impreterivelmente, pelo coordenador do projeto.

5.6. Cada pesquisador poderá submeter e ser responsável por apenas uma proposta.

5.7. No ato da inscrição, o pesquisador deverá realizar o preenchimento do projeto na plataforma SUAP dos seguintes itens:

5.7.1. Resumo do projeto de pesquisa.

5.7.2. Palavras-chave do projeto: utilizando no mínimo 3 (três) palavras.

5.7.3. Introdução.

5.7.4. Justificativa do projeto: Descrever a originalidade e a importância da pesquisa e seus

impactos. Explicitar possíveis contribuições científicas, tecnológicas, sociais, econômicas e ambientais do projeto.

5.7.5. Fundamentação teórica: Comprovar com os principais autores mundiais a fundamentação da pesquisa, realçando dados recentes dos últimos 5 (cinco) anos.

5.7.6. Objetivo Geral: Explicitar os objetivos gerais e específicos, relacionando as metas do projeto, as quais devem ser preenchidas em aba própria na ferramenta SUAP, definindo o produto final que será obtido com a pesquisa e relacionando-o aos resultados esperados.

5.7.7. Metodologia da Execução do Projeto: Descrever a metodologia que será empregada. Destaca-se que neste tópico deve ser informado todo material de consumo e capital (e.g. equipamentos) que for utilizado. Além disso, caso seja solicitado transporte com carro oficial deve-se descrever o mês da viagem, nº de passageiros, veículo, data de saída/retorno, origem/destino.

5.7.8. Acompanhamento e Avaliação do Projeto Durante a Execução: Deverá descrever a forma de execução, os parâmetros de avaliação e desenvolvimento do projeto e os índices que serão utilizados para acompanhamento e cumprimento das metas.

5.7.9. Resultados esperados: Explicitar os indicadores qualitativos e quantitativos, indicando a relevância do projeto para o desenvolvimento econômico, tecnológico, social, ambiental, apresentado os possíveis produtos que serão gerados da pesquisa.

5.7.10. Bibliografia: Listar todas as citações descritas utilizadas na redação deste projeto seguindo a norma NBR6023/2002 da Associação Brasileira de Normas Técnicas.

5.7.11. Equipe: Na aba própria deverá ser incluída a equipe do projeto, **não sendo obrigatória a indicação do aluno bolsista.**

5.7.12. Metas: Na aba própria deverá ser descrita a meta e em cada meta as atividades que serão desenvolvidas.

5.7.13. Plano de Aplicação/Memória de Cálculo e Desembolso: na aba própria deverá ser discriminado cada item a ser adquirido, selecionando-se a natureza da despesa (bolsa) inserindo-se a descrição da despesa, unidade, quantidade e valor unitário (R\$).

5.7.14. Plano de desembolso: Para cada despesa incluída (conforme item 5.7.13) deve ser descrito o ano, mês e valor do desembolso.

5.7.15. Anexos – Deverão ser anexados em aba própria no SUAP:

- a) plano de trabalho diferente para cada bolsista, caso haja a solicitação de dois ou mais bolsistas. Serão considerados como diferentes aqueles planos de trabalhos que apresentarem pelo menos 50% das atividades, totalmente, diferentes (Anexo I). Para o estudante voluntário o plano de trabalho deverá ter pelo menos 25% de atividades diferentes do(s) outro(s) membro(s) da equipe;
- b) Projetos que irão realizar pesquisa com seres humanos deverão apresentar protocolo de submissão da proposta à Plataforma Brasil anexando o documento.
- c) Projetos que irão realizar pesquisa com animais deverão apresentar protocolo de submissão à Comissão de Ética no Uso de Animais do IFMG (CEUA-IFMG) anexando o documento.
- d) Pesquisa que desenvolva ações com o Patrimônio Genético e conhecimento tradicional associado deverão ser registradas no SIGEN e anexando-se o comprovante.

6. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO ORIENTADOR

6.1. Ser servidor efetivo ou visitante do IFMG - *Campus* Ouro Branco, com formação de nível

superior, não podendo estar afastado ou se afastar por mais de 60 (sessenta) dias durante a vigência da bolsa.

6.2. Possuir *Curriculum Lattes* atualizado.

6.3. Selecionar e indicar o aluno bolsista e voluntário que tenha perfil adequado, formação acadêmica compatível com as atividades previstas no Plano de Trabalho e com o Programa Institucional de Bolsa ao qual o projeto for submetido, tendo disponibilidade para o desenvolvimento dos trabalhos.

6.4. No ato da inscrição, **estar adimplente** com os Programas Institucionais de Inovação, Pesquisa e Extensão.

6.4.1. O projeto aprovado será suspenso caso seja identificada inadimplência do orientador.

6.4.2. No período em que o projeto estiver suspenso, todas as bolsas de pesquisa que são vinculadas a ele serão suspensas.

6.4.3. O período máximo em que o projeto poderá permanecer suspenso, por motivo de inadimplência, é de 60 (sessenta) dias. Ultrapassado o período máximo de suspensão, o projeto será interrompido.

6.5. Assumir compromisso formal com as atividades do projeto, envolvendo:

6.5.1. O estabelecimento de condições adequadas de acesso às instalações necessárias para realização do Plano de Trabalho do(s) bolsista(s).

6.5.2. A garantia da viabilidade de execução do projeto dentro das condições oferecidas pelo IFMG - *Campus* Ouro Branco criando acesso aos recursos necessários para execução.

6.5.3. A orientação do(s) bolsista(s) nas diversas fases de trabalho do projeto, incluindo elaboração de relatórios técnico-científicos e divulgação de resultados em congressos, seminários, ou outros eventos.

6.5.4. Entrega do Formulário de Frequência e relato das atividades desenvolvidas pelos bolsistas à Coordenação de Pesquisa enviada por email do coordenador da proposta, até o dia 16 (dezes) de cada mês.

6.5.5. O acompanhamento pedagógico e a avaliação de desempenho do bolsista.

6.6. Apresentar os resultados obtidos, na modalidade de comunicação painel, no Seminário de Iniciação Científica do IFMG (organizado pela Pro Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação) e também no Seminário de Iniciação Científica e Extensão do *Campus* Ouro Branco.

6.6.1. A participação em outros eventos, inclusive externos, não desobriga que o projeto deva cumprir com os itens 6.6.

6.7. Orientar, simultaneamente, no máximo 08 (oito) bolsistas, somados os editais de pesquisa e de extensão do *Campus* Ouro Branco e da Reitoria do IFMG.

6.8. Apresentar o relatório final de atividades à Coordenação de Pesquisa, conforme Calendário do Edital, conforme descrito no item 7.7.

6.9. Dar crédito ao apoio recebido do Programa de Bolsas da Coordenação de Pesquisa do IFMG - *Campus* Ouro Branco e incluir os bolsistas como coautores e/ou colaboradores nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, sempre que estes tiverem participação efetiva na elaboração dos mesmos.

6.9.1. Informar e justificar imediatamente à Coordenação de Pesquisa o impedimento que indique a suspensão ou encerramento do projeto, para que sejam tomadas as providências cabíveis.

7. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO ALUNO BOLSISTA

7.1 Estar regulamentemente matriculado em, no mínimo, 3 (três) disciplinas do seu curso no IFMG.

7.1.1. O aluno voluntário pode participar do projeto, desde que seja aceito pelo orientador e esteja ciente de que deve cumprir com todas as obrigações às quais estão submetidos os alunos bolsistas e constantes neste edital.

7.1.2. Não há compromisso de fornecimento de bolsas aos alunos voluntários.

7.2. Dedicar-se às atividades acadêmicas e de pesquisa e ter disponibilidade de carga horária exigida para cada modalidade de programa de bolsas, conforme item 3.2.

7.3. O bolsista usuário das bolsas PIBIC e PIBIC Jr. terá, obrigatoriamente, dedicação exclusiva e integral com as atividades acadêmicas e de pesquisa, não podendo ter vínculo empregatício com qualquer instituição pública ou privada, bem como não poderá acumular mais de uma bolsa de pesquisa e/ou extensão (mérito), com exceção de bolsas de agências de fomento que permitam o acúmulo e bolsas de assistência estudantil.

7.4. O bolsista não poderá ter vínculo de parentesco de 1º ou 2º graus com o orientador.

7.5. Não estar em débito com outros Programas Institucionais de Pesquisa da Coordenação de Pesquisa.

7.6. Apresentar para o orientador, mensalmente, o relato das atividades desenvolvidas para envio do relatório de frequência até o dia 16 (dezesesseis) de cada mês.

7.6.1. O pagamento da bolsa referente ao mês vigente estará condicionado ao preenchimento e envio do Relatório de Frequência Mensal.

7.7. Apresentar relatório final junto a Coordenação de Pesquisa, conforme datas no Calendário do Edital, em estrutura livre. Caso os resultados sejam submetidos e/ou publicados em formato de artigo, este documento, acompanhado de uma capa (nome do projeto, data, nome do coordenador, bolsista, voluntário e colaborador), poderá ser entregue como relatório final.

7.8. Fazer referência à sua condição de bolsista do Programa Institucional de Bolsa da Coordenação de Pesquisa - IFMG *Campus* Ouro Branco, nas publicações e trabalhos apresentados.

7.9. Possuir conta corrente bancária própria para recebimento das bolsas.

7.10. As normas para implantação e manutenção de bolsas de pesquisa no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais seguirão conforme a Instrução normativa nº 3 de 20 de julho de 2018.

8. DO PROJETO DE PESQUISA

8.1. O projeto de pesquisa deverá:

- a) ser do pesquisador, não devendo ser de autoria do aluno, que poderá apenas auxiliá-lo;
- b) ter mérito técnico-científico;
- c) apresentar viabilidade técnica e econômica;
- d) seguir o modelo no SUAP.

9. DA SELEÇÃO DO PROJETO

9.1. O processo seletivo será coordenado e executado pela Coordenação de Pesquisa com apoio da Câmara de Avaliação e Acompanhamento de Projetos do IFMG (CAAP).

9.2. A seleção das propostas submetidas a este Edital, será realizada por intermédio de análises e avaliações. Para tanto, são estabelecidas as seguintes etapas:

Etapa 1. Homologação das inscrições – **ELIMINATÓRIO.**

Todo preenchimento e documentação anexa solicitada será analisada pelo coordenador de pesquisa afim de verificar atendimento para verificar o atendimento dos termos do item 5.7. O descumprimento do disposto item 5.7 implicará na não homologação das inscrições e,

consequentemente, na não participação do restante do processo seletivo.

Etapa 2. Projeto de pesquisa (Total 100 pontos) – **ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO.**

Os projetos serão avaliados de acordo com os itens estabelecidos no Anexo II, referentes à qualidade e mérito do projeto, bem como sua viabilidade técnica e econômica. O Projeto será reprovado caso obtenha pelo menos 60% da nota máxima. Todos os projetos serão analisados pela Câmara de Avaliação e Acompanhamento de Projetos e Avaliadores da área temática. **Esta etapa, a ser realizada pela área temática, consiste na análise das propostas apresentadas por no mínimo dois avaliadores do banco de avaliadores da área.**

Etapa 3. Avaliação do currículo *Lattes* (Total 100 pontos) – **CLASSIFICATÓRIO.**

A avaliação do currículo do pesquisador deverá ser realizada de acordo com o disposto no Anexo III. Serão avaliadas todas as produções, totalizando no máximo 100 pontos, mesmo que a pontuação do currículo ultrapasse.

9.3. A nota final de cada projeto será obtida pela soma da nota do Projeto de Pesquisa (etapa 2) com a nota da Avaliação do currículo *Lattes* (etapa 3).

9.3.1. Serão eliminadas as propostas que não apresentarem toda a documentação exigida neste Edital e que obtiverem pontuação inferior a 60% no processo de avaliação.

9.4. A lista de projetos contemplados por este Edital obedecerá à ordem de classificação e dar-se-á de acordo com a disponibilidade financeira.

9.5. Os projetos serão julgados por avaliadores internos e/ou externos ao IFMG - *Campus* Ouro Branco.

9.6. Os avaliadores farão a classificação dos projetos baseada nos Critérios de Avaliação das Propostas.

9.6.1. Em caso de empate terá prioridade, nesta ordem, a proposta:

a. Que seja renovação de projeto, desde que propostas anteriores tenham sido avaliadas positivamente pelos resultados apresentados;

b. Que obtiver maior nota de avaliação do projeto.

c. Que obtiver maior nota de avaliação no currículo *lattes*.

9.4. O projeto que for aprovado e que não for contemplado com bolsa será classificado como “**RECOMENDADO**”.

9.5. Se houver desistência de algum projeto aprovado, serão chamados os “recomendados”, em ordem de classificação.

9.5.1. Caso haja interesse do coordenador e demais envolvidos na execução do projeto “recomendado”, sem a alocação de bolsas, o projeto terá o reconhecimento institucional, as obrigações e direitos atribuídos aos demais e será registrado na Coordenação de Pesquisa com a mesma vigência deste Edital.

10. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

10.1. O resultado final da seleção será publicado no endereço eletrônico do IFMG *Campus* Ouro Branco e via SUAP, seguindo o cronograma previsto.

11. DOS RECURSOS

11.1. Os recursos, quanto ao resultado do processo seletivo, devidamente fundamentados, deverão ser realizados na plataforma SUAP.

11.2. O proponente poderá recorrer do resultado do processo seletivo, referente à eliminação do projeto ou por outro motivo, apresentado o recurso no prazo determinado no cronograma.

Não caberá recurso da etapa de homologação.

11.3. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão dos recursos.

11.4. Recursos cujo teor desrespeite Câmara de Avaliação e Acompanhamentos de Projetos ou avaliadores por ela designados serão indeferidos, sem julgamento do mérito.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A documentação e as informações prestadas pelo bolsista e/ou orientador serão de sua inteira responsabilidade, sendo passível de exclusão do processo seletivo aquele que não fornecer a documentação de forma completa, correta e legível, conforme especificações deste edital, e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.

12.2. É vedada a indicação do bolsista para exercer atividades indiretas e não relacionadas ao projeto, como apoio administrativo ou operacional.

12.3. Somente serão recebidos projetos dentro do prazo estipulado neste Edital.

12.4. Os casos omissos serão analisados pela Coordenação de Pesquisa do IFMG *Campus* Ouro Branco.

12.5. Todos os anexos deste edital serão disponibilizados na plataforma SUAP.

12.6. Em nenhum momento do processo seletivo poderão ser anexados novos documentos comprobatórios à solicitação.

12.7. A documentação e as informações prestadas pelo pesquisador serão de inteira responsabilidade deste, sendo passível de exclusão do processo seletivo aquele que não fornecer a documentação de forma completa, correta e legível e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.

12.8. É de inteira responsabilidade do pesquisador a Viabilidade Técnica de execução do projeto.

12.9. A lista com os projetos aprovados e o resultado final após julgamento dos recursos, serão publicados no endereço eletrônico da Coordenação de Pesquisa do IFMG *Campus* Ouro Branco e divulgadas na plataforma SUAP.

12.10. A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão do IFMG, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Ouro Branco, Estado de Minas Gerais, 06 de novembro de 2019

Lawrence de Andrade Magalhães Gomes
Diretor-Geral do IFMG - *Campus* Ouro Branco

ANEXO I – Edital nº 026/2019

PLANO DE TRABALHO SIMPLIFICADO DO BOLSISTA

PLANO DE TRABALHO*
TÍTULO DO PROJETO:
PROGRAMA A QUE O PLANO ESTÁ ENVOLVIDO: () PIBIC () PIBIC JR () VOLUNTÁRIO

Quadro 1: Cronograma de execução

Item	ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA	MÊS								
		01	02	03	04	05	06	07	08	09
01										
02										
03										
04										
05										
06										
07										
08										
09										
10										
11										
12										

***Preencher um plano de trabalho para cada bolsista.**

OBS.: Marque com um X nas células para preencher o Cronograma. As atividades a serem desenvolvidas devem corresponder a descrição feita no Projeto de Pesquisa.

ANEXO II - AVALIAÇÃO DE PROJETO

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO PROJETO	Nota máxima
1. Objetivo geral e específicos do Projeto (Adequação do projeto aos objetivos da proposta)	10
2. Justificativa (contextualização e exposição)	10
3. Clareza da proposta (exposição clara do problema e proposições exequíveis de solução)	10
4. Coerência e relevância científica (coerência dos objetivos, com a metodologia e resultados esperados para o desenvolvimento científico)	10
5. Metodologia Empregada (coerência metodológica)	15
6. Relevância social	10
7. Cronograma de execução compatível com a proposta	10
8. Viabilidade técnica e exequibilidade	15
9. Plano de trabalho do bolsista (adequação com a metodologia, objetivos e cronograma)	10
Total	

ANEXO III – AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES

ITEM	VALOR
Orientação de tese de doutorado	5,00 / orientação
Orientação de dissertação de mestrado	3,50 / orientação
Orientação de monografia <i>Lato Sensu</i>	1,00 /monografia
Orientação de monografia final do curso de graduação	0,50 /monografia
Orientação de bolsista de iniciação científica	1,00 /orientação
Participação em banca examinadora de concurso	0,05 /banca
Participação em banca examinadora de defesa de tese	1,00 /banca
Participação em banca examinadora de defesa de dissertação	0,50 /banca
Participação em banca examinadora de TCC	0,05 /banca
Livro publicado na área e/ou áreas afins com conselho editorial (autoria) com ISBN	4,00 /livro
Capítulo de livro na área com conselho editorial (autoria ou coautoria) com ISBN	1,00 /capítulo
Artigo completo publicado em periódico internacional e nacional Qualis A	7,00/publicação
Artigo completo publicado em periódico internacional e nacional Qualis B1, B2	2,50/publicação
Artigo completo publicado em periódico internacional e nacional Qualis B3, B4, B5	1,00 /publicação
Artigo completo publicado em periódico internacional e nacional Qualis C	0,25/publicação
Trabalho premiado na área	0,50/trabalho
Conferência ou palestra ministrada em congresso, simpósio, seminário ou encontro	0,30/participação
Artigo ou resumo expandido publicado em anais de congressos internacionais	0,60/resumo
Artigo ou resumo expandido publicado em anais de congressos nacionais	0,30/resumo
Artigo ou resumo expandido publicado em anais de congressos regionais	0,10/resumo
Revisor científico em periódico internacional e/ou nacional	1,00/periódico
Membro de Corpo Editorial de Periódicos	2,00/evento
Produção de Trabalhos Técnicos	1,00/material
Registro de patente relativa a produto, material ou processo	3,00/deposito
Projeto de pesquisa desenvolvido no IFMG participação como coordenador	3,00/projeto
Projeto de pesquisa desenvolvido no IFMG participação como colaborador	1,00/projeto



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS OURO BRANCO

Diretoria Geral

Rua Afonso Sardinha, nº 90 – Pioneiros – Ouro Branco – Minas Gerais – CEP: 36.420-000
gabinete.ourobranco@ifmg.edu.br - (31) 3939-1200

EDITAL Nº 27/2019 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE EXTENSÃO PIBEX E PIBEX JÚNIOR E PROGRAMA INSTITUCIONAL VOLUNTÁRIO DE EXTENSÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - *CAMPUS OURO BRANCO*. O DIRETOR GERAL *PRO-TEMPORE* DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - *CAMPUS OURO BRANCO*, Prof. Lawrence de Andrade Magalhães Gomes, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMG nº 475 de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22 e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20, torna público o presente Edital de seleção de projetos para o Programa Institucional de Bolsas de Extensão PIBEX e PIBEX JÚNIOR do IFMG – *Campus* Ouro Branco e faz saber aos interessados que as inscrições estarão abertas no período de 09 de dezembro de 2019 a 10 de fevereiro de 2020, em conformidade com a Resolução nº 38 de 29 de outubro de 2018 e observadas as normas e prazos estabelecidos neste Edital.

1. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

O Programa Institucional de Bolsas de Extensão PIBEX e PIBEX JÚNIOR tem como objetivos:

- 1.1. Contribuir para a formação acadêmica e cidadã dos estudantes do Ensino de Graduação e do Ensino Técnico Integrado, por meio da concessão de Bolsas de Iniciação à Extensão aos participantes de projetos de extensão universitária coordenados por docentes ou técnicos administrativos.
- 1.2. Investir no fortalecimento da extensão desenvolvida no IFMG – *Campus* Ouro Branco incentivando, na comunidade acadêmica, a interação dos docentes, técnicos-administrativos, discentes e atores externos ao Instituto Federal de Minas Gerais.
- 1.3. Despertar o interesse na elaboração de alternativas de transformação da realidade, contribuindo para o desenvolvimento socioeconômico regional e a melhoria da qualidade de vida da população.

1.4. Atuar como agente transformador da sociedade, através da formação do saber, da difusão e transmissão de conhecimentos aplicáveis à realidade da comunidade, de forma responsável e sustentável, contribuindo de forma marcante para a inclusão social.

1.5. Viabilizar a participação de alunos através de atividades acadêmicas que contribuam para a sua formação profissional e para o exercício da cidadania.

1.6. Incentivar os processos educativos, culturais, científicos e tecnológicos, como forma de aprendizagem da atividade extensionista, articulados com o ensino e a pesquisa de forma indissociável.

2. ÁREAS TEMÁTICAS E LINHAS DE EXTENSÃO

2.1. No âmbito deste Edital serão consideradas atividades de extensão passíveis de apoio os projetos que tenham vínculo direto com a comunidade externa e que sejam desenvolvidos com a participação de alunos do IFMG – *Campus* Ouro Branco, nas áreas temáticas e nas linhas de extensão conforme Resolução nº 38 de 29 de outubro de 2018, que dispõe sobre a Política de Extensão do IFMG. Esta Resolução está disponível no portal do IFMG em:

https://www2.ifmg.edu.br/portal/extendao/arquivos-1/ResoluoCONSUP38_2018_PoliticadeExtensodoIFMG.pdf

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA VIGÊNCIA

3.1. O presente Edital prevê a aplicação de recursos em forma do pagamento de bolsas de extensão, correspondendo a 05 (cinco) bolsas PIBEX no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para alunos dos cursos de Graduação e 05 (cinco) bolsas PIBEX-JR no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) para alunos dos cursos Técnicos Integrados.

3.1.1. O número de bolsas poderá variar, de acordo com a disponibilidade dos recursos do *Campus* para tal fim. As bolsas serão cedidas de acordo com a ordem de classificação dos projetos, em cada modalidade PIBEX e PIBEX JR.

3.2. A bolsa será concedida pelo prazo de 8(oito) meses, não havendo renovação automática da mesma, com vigência de abril a novembro de 2020.

3.3. A bolsa concedida destina-se ao aluno, sendo vedada a divisão entre dois ou mais alunos ou o repasse deste valor para a coordenação custear despesas do projeto.

4. DO PROJETO

4.1. Os projetos deverão ter clara ação extensionista, com ênfase na inclusão e responsabilidade social e ambiental, considerando a natureza do conhecimento específico dos diversos cursos da instituição, visando fortalecer a extensão universitária e o caráter público do Instituto Federal, além de ter relação inequívoca com o ensino e a pesquisa e privilegiar ações participativas.

4.2. Os projetos não poderão se limitar à elaboração de diagnósticos de problemas e situações. Serão contemplados os projetos que tenham como foco central ações de caráter propositivo.

4.3. Os atores e as instituições envolvidas, fora do âmbito do IFMG, devem ser contatados previamente e as ações acordadas relacionadas na proposta.

4.4. Cada coordenador poderá submeter, no máximo, 02 (dois) projetos PIBEX e/ou PIBEX/JR.

4.5. Cada coordenador poderá inscrever até 05 (cinco) alunos por projeto, sendo até 02 (dois) bolsistas e até 03 (três) voluntários.

4.6. No caso de solicitação de mais de uma bolsa para um mesmo projeto, os planos de trabalho dos bolsistas deverão ser obrigatoriamente diferentes.

4.6.1. A concessão de uma segunda bolsa a qualquer projeto está condicionada à concessão de 01 (uma) bolsa a todos os projetos aprovados (nota final acima de 60%), e disponibilidade de recurso para a segunda bolsa solicitada, por ordem de classificação.

4.7. No projeto deve estar assinalado corretamente se é uma continuação de uma proposta já apresentada (renovação) ou se é uma proposta nova com objetivos diferentes de propostas apresentadas em anos anteriores. Propostas de continuação de projetos devem conter obrigatoriamente os resultados obtidos nas propostas anteriores e uma justificativa para a continuidade do projeto.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. A submissão de projetos deverá ser realizada no período de 09 de dezembro de 2019 a 10 de fevereiro de 2020. Inscrições fora do prazo estabelecido não serão aceitas.

5.2. A submissão de projetos deverá ser feita pelo coordenador, exclusivamente pelo endereço <https://suap.ifmg.edu.br>.

5.3. Os candidatos devem apresentar os seguintes documentos para inscrição do projeto neste Edital:

- a) um arquivo em formato *pdf* do projeto assinado pelo coordenador e/ou colaborador(es), conforme modelo constante no Anexo V – Roteiro para elaboração de Programa/Projeto de Extensão;
- b) um arquivo em formato *pdf* do projeto, conforme modelo constante no Anexo V, sem identificação, ou seja, sem nome de todos os autores na capa, folha de rosto e ao longo de todo o corpo do projeto, inclusive nas referências bibliográficas, legendas de fotos e nos anexos;
- c) um arquivo em *pdf* contendo o *Curriculum Lattes* do coordenador atualizado há pelo menos três meses antes da data de submissão. Não é necessário apresentar os comprovantes no momento da inscrição, entretanto, a Coordenação de Extensão poderá solicitar algum comprovante que julgar necessário;
- d) Formulário de cadastro do coordenador (Anexo III).

5.4. Em caso de haver parcerias, os candidatos devem apresentar os seguintes documentos para inscrição do projeto neste Edital:

- a) Caso o projeto seja desenvolvido em departamento, setor ou instituição (externos) é necessário anexar documento do responsável (chefe ou diretor ou equivalente) atestando a autorização da instituição ou responsável pelo seu desenvolvimento.
- b) Caso o projeto seja desenvolvido em parceria com profissionais de outra instituição, é necessário anexar documento comprovando essa parceria através do formulário de cadastro de colaborador (Anexo IV).

5.5. Todos os anexos que compõem o projeto deverão ser enviados em arquivos digitais separadamente, em *pdf*, devidamente preenchidos e identificados com o nome e sobrenome do proponente (*e.g.* Anexo III – Fernanda Gomes).

5.6. Documentação incompleta ou sem assinatura do coordenador do projeto não será aceita.

6. DOS REQUISITOS DO COORDENADOR

6.1. Ser servidor efetivo do IFMG – *Campus* Ouro Branco.

6.1.1. Os professores temporários poderão atuar como coordenadores, desde que o período de duração da ação e o prazo para prestação de contas não ultrapasse a vigência do seu contrato de trabalho ou quando, no momento da submissão, seja indicado um subcoordenador que fará a substituição do professor temporário após o final do seu contrato.

6.1.2. Segundo disposto no Art.9º do Decreto 7.416 de 30 de Dezembro de 2010, as ações de extensão com previsão de concessão de bolsas deverão ter como coordenador um docente em efetivo exercício, do quadro permanente ou temporário. Servidores técnico-administrativos só podem coordenar ações que façam a previsão de bolsistas em conjunto com um docente.

6.2. Não estar licenciado ou afastado do *Campus* Ouro Branco do IFMG, por qualquer motivo.

6.3. Não estar em período de redistribuição/remoção para outra instituição durante o período de vigência do projeto.

6.4. Estar com o currículo atualizado na Plataforma Lattes.

6.5. Ter cumprido com os seus compromissos junto à Coordenação de Extensão, caso tenha participado de editais de extensão anteriores.

7. DOS REQUISITOS DO ALUNO BOLSISTA E/OU VOLUNTÁRIO

7.1. Estar regularmente matriculado em curso Técnico Integrado ou Graduação do IFMG – *Campus* Ouro Branco.

7.1.1. Os alunos dos cursos de graduação devem ter concluído o primeiro período do curso até o início da vigência da bolsa e não estar com a formatura prevista para data anterior ao término

da bolsa, estando apto a completar o período de vigência da bolsa referente ao seu plano de trabalho ainda como aluno do IFMG – *Campus* Ouro Branco.

7.2. O aluno voluntário pode participar do projeto, desde que seja aceito pelo coordenador e esteja ciente de que deve cumprir com todas as obrigações às quais estão submetidos os alunos bolsistas e constantes neste Edital.

7.2.1. Não há compromisso de fornecimento de bolsas aos alunos voluntários.

7.3. O aluno só poderá se candidatar em um único projeto, na qualidade de bolsista e a, no máximo, dois projetos, na qualidade de voluntário.

7.4. O aluno bolsista não poderá ter vínculo de parentesco de 1º ou 2º grau com o coordenador do Projeto.

7.5. O aluno bolsista indicado ao PIBEX deverá ter disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais, sendo, no mínimo, 10 horas para execução do projeto, e o restante para planejamento e reuniões com o coordenador e equipe executora, sem prejuízo das atividades pedagógicas do curso.

7.6. O aluno bolsista indicado ao PIBEX JR. deverá ter disponibilidade de 10 (dez) horas semanais, para dedicação ao projeto, sem prejuízo das atividades pedagógicas do curso.

7.7. O aluno bolsista indicado ao PIBEX ou PIBEX JR. deverá ter em seu próprio nome conta corrente em qualquer banco, para recebimento da bolsa.

7.8. Não estar vinculado a outro tipo de bolsa de mérito, proveniente de órgãos internos ou externos, sendo vedada a acumulação desta com bolsas de outros Programas ou bolsas de outras instituições. É permitido o acúmulo com Auxílios Socioeconômicos, exceto Bolsa Atividade.

7.9. Ter cumprido com os seus compromissos junto à Coordenação de Extensão, caso tenha participado de editais de extensão anteriormente publicados.

7.10. O não cumprimento dos requisitos mencionados acima durante a vigência da bolsa implica desligamento automático do bolsista do PIBEX e PIBEX-JR.

8. DOS COMPROMISSOS DO COORDENADOR

8.1. O coordenador é o responsável pelo projeto submetido a este Edital.

8.2. Compete ao coordenador providenciar os recursos necessários à viabilização do projeto.

8.3. Realizar seleção pública, transparente e idônea para as vagas de bolsistas. A metodologia de seleção deverá ser pública e amplamente divulgada.

8.3.1. O coordenador deve se responsabilizar pela seleção do bolsista, verificando se ele atende aos requisitos deste Edital.

8.3.2. O aluno bolsista deverá ter formação acadêmica compatível com as atividades previstas no Plano de Trabalho; disponibilidade para o desenvolvimento dos trabalhos e bom desempenho acadêmico.

8.4. Acompanhar a assiduidade dos alunos bolsista e/ou voluntários, recolhendo e assinando o Relatório de Atividades e Frequência do Aluno (Anexo XII) e entregá-lo na Coordenação de Extensão até o 5º (quinto) dia útil do referido mês para o setor providenciar o pagamento dos bolsistas. Caso não seja entregue o Relatório de Atividades e Frequência do Aluno até a data estabelecida por este Edital, o pagamento da bolsa do mês em vigência será SUSPENSO.

8.5. Elaborar o relatório final do projeto conforme Anexo XIII.

8.6. Orientar o bolsista e/ou voluntários nas distintas fases do trabalho extensionista, incluindo na elaboração de relatórios e material para publicação e apresentação em eventos de extensão e técnico-científicos (internos e externos).

8.7. Estimular o bolsista a publicar e apresentar trabalhos em eventos de extensão e técnico-científicos relacionados à área de atuação.

8.8. Comunicar e justificar à Coordenação de Extensão, por escrito, qualquer alteração no plano de trabalho do bolsista.

8.9. Em caso de afastamento superior a 30 (trinta) dias, comunicar à Coordenação de Extensão e indicar o nome de um orientador para a condução das atividades do projeto e orientação do bolsista.

8.10. Atender as solicitações da Coordenação de Extensão com vistas a fornecer informações complementares acerca do programa/projeto ou do bolsista.

8.11. O coordenador poderá, com justificativa assinada por ele, solicitar a exclusão de um bolsista à Coordenação de Extensão, podendo indicar novo aluno para a vaga, desde que satisfeitos os prazos operacionais adotados pela instituição e também que seja mantido o plano de trabalho proposto originalmente.

8.12. Participar de eventos e/ou encontros promovidos pela Coordenação de Extensão, quando convocados.

8.13. Participar da Semana Nacional de Ciência e Tecnologia – *Campus* Ouro Branco, apresentando os resultados obtidos sob a forma de painel e/ou comunicação oral.

9 DOS COMPROMISSOS DO ALUNO BOLSISTA E/OU VOLUNTÁRIO

9.1. Manter seu cadastro atualizado junto à Coordenação de Extensão, contendo seus dados de CPF, matrícula, nome completo, telefone, e-mail, endereço para contato, agência e número da conta bancária.

9.2. Executar o plano de trabalho aprovado, sob a orientação do professor ou técnico administrativo responsável.

9.3. Dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e às responsabilidades assumidas com a execução do seu plano de trabalho.

9.4. Assinar o Relatório de Atividades e Frequência (Anexo XII) mensalmente, o qual deverá ser entregue ao coordenador.

9.5. Apresentar os resultados conclusivos de seu plano de trabalho na forma de relatório final (Anexo XIII).

9.6. As atividades do projeto não podem ser suspensas durante o período de férias regulamentares.

9.7. Participar de eventos e/ou encontros promovidos pela Coordenação de Extensão, quando convocados.

9.8. Participar da Semana Nacional de Ciência e Tecnologia – *Campus* Ouro Branco, apresentando os resultados obtidos sob a forma de painel e/ou comunicação oral.

9.9. Fazer referência à sua condição de bolsista do PIBEX e PIBEX-JR e ao seu orientador, como coautor do trabalho, nas publicações e trabalhos apresentados oriundos das atividades desenvolvidas no Programa Institucional de Bolsas de Extensão PIBEX e PIBEX-JR e Programa Institucional Voluntário de Extensão 2018.

9.10. Devolver ao *Campus* Ouro Branco, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, no caso dos compromissos estabelecidos não serem cumpridos. O aluno bolsista que abandonar o programa antes do cumprimento de todas as exigências constantes neste Edital terá que restituir a instituição, em valores reajustados, todo o montante recebido referente à bolsa, conforme a legislação vigente, ficando vetada sua participação em outros Editais PIBEX e PIBEX-JR.

10. DO JULGAMENTO

10.1. Caberá à Coordenação de Extensão do *Campus* Ouro Branco a designação de uma Comissão Avaliadora para análise e julgamento das propostas. A comissão poderá ser composta por professores e/ou técnico administrativos deste *Campus*, bem como de convidados externos (outros *campi*) e/ou outras instituições.

10.2. Os critérios de julgamento deverão considerar os requisitos estabelecidos no presente Edital.

10.3. Todo projeto terá, no mínimo, dois avaliadores. A nota final será a média aritmética das duas maiores notas. Caso haja discrepância acima de 30 (trinta) pontos entre as duas avaliações, será enviado o projeto para um terceiro avaliador, desde que pelo menos uma das notas tenha sido acima de 60. Neste caso a nota final será computada realizando-se a média aritmética das duas maiores notas fornecidas pelos membros do Comitê de Avaliação.

11. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

11.1. As propostas com documentação incompleta ou em desacordo com este Edital serão indeferidas e não serão analisadas pela Comissão Avaliadora.

11.2. Para fins de avaliação fica estabelecida a paridade entre as propostas, e para efeito classificatório, os quesitos que compõem o barema de avaliação dos projetos, conforme Anexo II.

11.3. A classificação se dará por ordem decrescente dos pontos obtidos.

11.4. Será desclassificada a proposta que não atingir o mínimo de 60% (sessenta por cento) do total de pontos possíveis, de acordo com o barema de avaliação.

11.5. Em caso de empate na pontuação final, será considerada a maior pontuação obtida nos seguintes quesitos, obedecida a ordem de prioridade estabelecida:

a) Clara ação extensionista;

b) Qualidade do projeto (mérito);

c) Relevância social.

11.6. A concessão de bolsas de extensão obedecerá à ordem de classificação no processo seletivo de avaliação.

11.7. A classificação das propostas é ato exclusivo dos Avaliadores, em consequência, a estes se reserva o direito de desclassificar as propostas em desacordo com este Edital.

11.8. Durante o processo de análise, os Avaliadores poderão sugerir adequações no projeto proposto, mediante parecer justificado, cabendo ou não o aceite pelo coordenador.

12. DA ANÁLISE E RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO

12.1. Os projetos que forem aprovados e que não forem contemplados com bolsa serão classificados como “RECOMENDADO”.

12.2. Se houver desistência de algum projeto selecionado, serão chamados os projetos recomendados em ordem de classificação.

12.3. O resultado da seleção será divulgado na página da Extensão no site do IFMG - *Campus* Ouro Branco (<https://www2.ifmg.edu.br/ourobranco>) e via SUAP, conforme o cronograma no Anexo I.

13. DOS RECURSOS

13.1. Na fase de submissão de projetos, eliminatória, as inscrições indeferidas não terão direito a recursos.

13.2. Após a divulgação dos resultados dos projetos, o coordenador terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para contestá-los na plataforma SUAP.

13.3. O prazo para julgamento dos recursos será de até 02 (dois) dias úteis a contar da data de registro no SUAP.

13.4. A Coordenação de Extensão e/ou a Comissão de Avaliação constituída para este Edital serão os responsáveis pela avaliação dos recursos.

13.5. O resultado final da seleção dos projetos será divulgado na página da Extensão no site do IFMG - *Campus* Ouro Branco (<https://www2.ifmg.edu.br/ourobranco>) e via SUAP, conforme o cronograma no Anexo I.

14. DA INDICAÇÃO DO ALUNO BOLSISTA E DOS ALUNOS VOLUNTÁRIOS

14.1. O coordenador do projeto é responsável por indicar o aluno bolsista e os alunos voluntários para o projeto.

14.2. A seleção do(s) aluno(s) bolsista(s) e do(s) aluno(s) voluntário(s) deverá ser feita após a divulgação dos resultados deste Edital, de forma pública e transparente.

14.3. O coordenador deverá entregar na Coordenação de Extensão o resultado final da seleção do(s) aluno(s) bolsista(s) e do(s) aluno(s) voluntário(s).

15. DO REGISTRO DOS PROJETOS APROVADOS

15.1. Para o registro dos projetos aprovados, o coordenador deverá inserir no SUAP os seguintes documentos:

- a) uma cópia impressa do projeto assinado pelo coordenador e/ou colaborador(es), conforme modelo constante no Anexo V;
- b) formulário de cadastro do coordenador (Anexo III);
- c) formulário de cadastro do colaborador, quando houver (Anexo IV);
- d) declaração de viabilidade de projeto de extensão (Anexo XI).

15.2. Para o registro dos alunos, o coordenador deverá inserir no SUAP os seguintes documentos, observando-se o atendimento do Edital, referente a cada aluno bolsista e/ou voluntário selecionado:

- a) cópia do CPF e RG;
- b) cópia do cartão bancário, somente para o aluno bolsista;
- c) Ficha Acadêmica do aluno, que pode ser solicitada junto à Secretaria Acadêmica do *Campus* Ouro Branco;

- d) Formulário de cadastro do aluno bolsista ou voluntário (Anexo VII);
- e) Termo de compromisso do bolsista para execução de projeto de extensão (Anexo VIII);
- f) Termo de compromisso do voluntário, comprometendo-se a participar da execução do projeto de acordo com as disposições e compromissos constantes neste Edital, estando ciente da não concessão de bolsas (Anexo IX);
- g) Declaração de término de curso, no caso de alunos de Curso de Graduação (Anexo X);

15.3. Os coordenadores e alunos dos projetos RECOMENDADOS poderão trabalhar em regime voluntário e deverão apresentar os mesmos documentos exigidos nos itens 15.1. e 15.2.

16. DA APRESENTAÇÃO DOS RELATÓRIOS

16.1. Os bolsistas e voluntários deverão apresentar à Coordenação de Extensão relatórios de atividades e frequência mensais, assinados pelo aluno e pelo coordenador do projeto, impreterivelmente até o 5º (quinto) dia útil de cada mês (Anexo XII).

16.2. O pagamento das bolsas estará condicionado à apresentação dos relatórios de atividades e frequência mensais.

16.3. O atraso na entrega dos relatórios implicará no atraso do pagamento das bolsas. Nem a Coordenação de Extensão e nem a Contabilidade se responsabilizam, neste caso, pelo atraso no pagamento das bolsas.

16.4. O relatório final (Anexo XIII) das atividades desenvolvidas deverá ser apresentado de acordo com o cronograma previsto.

16.4.1. O relatório final deverá ser acompanhado de fotos e/ou documentos comprobatórios referentes à execução das etapas propostas no Plano de Trabalho.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Casos não previstos neste Edital no tocante à avaliação e ao julgamento dos projetos serão analisados pela Coordenação de Extensão e/ou Comissão de Avaliação de Projetos de Extensão do *Campus* Ouro Branco.

17.2. A suspensão da bolsa pode ser realizada pela Coordenação de Extensão do *Campus* Ouro Branco, especialmente em caso de inadimplência de relatórios ou do não cumprimento de compromisso com o Programa Institucional de Bolsas de Extensão – PIBEX e PIBEX-JR.

17.3. A documentação e as informações prestadas pelo candidato e seu orientador serão de inteira responsabilidade destes, sendo passível de exclusão do processo seletivo aquele que não fornecer documentação de forma completa, correta e legível e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.

17.4. É vedada a indicação tanto do aluno voluntário quanto do aluno bolsista para exercer atividades indiretas, como apoio administrativo ou operacional.

17.5. As disposições e instruções contidas na ficha de inscrição, nos formulários previstos neste Edital e demais publicações referentes ao PIBEX e PIBEX-JR, tanto da Diretoria-Geral do *Campus* Ouro Branco quanto da Coordenação de Extensão, constituem normas que passarão a integrar o presente Edital.

17.6. O cronograma das etapas deste Edital seguirá os prazos estabelecidos no Anexo I.

17.7. Todos os formulários necessários ao processo seletivo, registro e execução do projeto estarão disponíveis na plataforma SUAP.

17.8. O resultado final será apreciado pela Coordenação de Extensão e homologado pela Diretoria-Geral do Instituto Federal de Minas Gerais – *Campus* Ouro Branco.

Registre-se. Publique-se.

Lawrence de Andrade Magalhães Gomes
Diretor Geral *Pro Tempore* do IFMG - *Campus* Ouro Branco

ANEXO I – EDITAL Nº 27/2019 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019**CRONOGRAMA**

ETAPAS	DATA
Período das inscrições	09 de dezembro de 2019 a 10 de fevereiro de 2020
Divulgação das inscrições homologadas	17 de fevereiro de 2020
Divulgação do resultado	13 de março de 2020
Recurso contra as propostas	16 e 17 de março de 2020
Divulgação das propostas selecionadas/aprovadas (pós-recurso)	20 de março de 2020
Entrega do resultado da seleção para bolsista(s) e voluntário(s) pelo coordenador e registro da documentação no SUAP	31 de março de 2020
Período de vigência do projeto/bolsa	Abril de 2020 a Novembro de 2020
Prazo para entrega do formulário de atividades e frequência mensal	Até o 5º (quinto) dia útil de cada mês
Prazo para entrega do relatório final	Até o 5º (quinto) dia útil de Fevereiro de 2021

ANEXO II – EDITAL Nº 27/2019 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019

BAREMA DE AVALIAÇÃO DOS PROJETOS

PROJETO DE EXTENSÃO			
Quesitos	Pontuação máxima	Peso	Pontuação obtida
1. Clara ação extensionista	10 pontos	2	
2. Qualidade do projeto (mérito)	10 pontos	2	
3. Relevância e Impacto social	10 pontos	2	
4. Natureza acadêmica / Relevância das atividades na formação do aluno	10 pontos	1	
5. Clareza e Coerência da proposta	10 pontos	1	
6. Objetivos e Metodologia	10 pontos	1	
7. Fundamentação Teórica / Redação	10 pontos	1	
8. Cronograma e Plano de Trabalho compatíveis com a execução do projeto	10 pontos	0,5	
9. Acompanhamento e Avaliação	10 pontos	0,5	
10. Viabilidade técnica e econômica de execução	10 pontos	1	
<i>Total</i>			
Observações:			

Título do Projeto:

Avaliador:

Assinatura do Avaliador: _____

Instituição do Avaliador: _____

Data: ____ / ____ / ____

ANEXO III – EDITAL Nº 27/2019 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019

CADASTRO DO COORDENADOR

(Preencher online, imprimir, assinar e entregar à Coordenação de Extensão)

NOME DO PROJETO:		
DADOS DO COORDENADOR		
NOME COMPLETO:		SEXO: <input type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/> M
ÁREA DE CONHECIMENTO/CURSO:		MATRÍCULA SIAPE:
DATA DE NASCIMENTO (DIA – MÊS – ANO):	NATURALIDADE (UF):	NACIONALIDADE:
ENDEREÇO RESIDENCIAL (AV, RUA, ESTRADA):		
NÚMERO:	COMPLEMENTO (EXEMPLO: APTO):	BAIRRO:
CIDADE:	ESTADO:	CEP:
TELEFONE RESIDENCIAL:	CELULAR:	E-MAIL:
DOCUMENTOS		
CARTEIRA DE IDENTIDADE:	ÓRGÃO EXPEDIDOR:	DATA DE EXPEDIÇÃO:
CPF	SITUAÇÃO MILITAR:	CERTIDÃO MILITAR:
TÍTULO DE ELEITOR:	SEÇÃO ELEITORAL:	ZONA ELEITORAL:
DADOS PROFISSIONAIS		
INSTITUIÇÃO:		
TIPO INSTITUCIONAL: <input type="checkbox"/> DOCENTE <input type="checkbox"/> TÉCNICO ADMINISTRATIVO <input type="checkbox"/> OUTRO – Especificar:		
REGIME DE TRABALHO: <input type="checkbox"/> 20 HORAS <input type="checkbox"/> 30 HORAS <input type="checkbox"/> 40 HORAS <input type="checkbox"/> DEDICAÇÃO EXCLUSIVA		
DADOS DE FORMAÇÃO		
FORMAÇÃO ACADÊMICA		
ANO DE FORMATURA:	INSTITUIÇÃO:	
TÍTULO ACADÊMICO (MAIOR):		
ANO DE FORMATURA:	INSTITUIÇÃO:	

Ouro Branco, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Coordenador

ANEXO IV – EDITAL Nº 27/2019 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019

CADASTRO DO COLABORADOR

(Preencher online, imprimir, assinar e entregar à Coordenação de Extensão)

NOME DO PROJETO:		
DADOS DO COLABORADOR		
NOME COMPLETO:		SEXO: <input type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/> M
ÁREA DE CONHECIMENTO/CURSO:		MATRÍCULA SIAPE:
DATA DE NASCIMENTO (DIA – MÊS – ANO):	NATURALIDADE (UF):	NACIONALIDADE:
ENDEREÇO RESIDENCIAL (AV, RUA, ESTRADA):		
NÚMERO:	COMPLEMENTO (EXEMPLO: APTO):	BAIRRO:
CIDADE:	ESTADO:	CEP:
TELEFONE RESIDENCIAL:	CELULAR:	E-MAIL:
DOCUMENTOS		
CARTEIRA DE IDENTIDADE:	ÓRGÃO EXPEDIDOR:	DATA DE EXPEDIÇÃO:
CPF	SITUAÇÃO MILITAR:	CERTIDÃO MILITAR:
TÍTULO DE ELEITOR:	SEÇÃO ELEITORAL:	ZONA ELEITORAL:
DADOS PROFISSIONAIS		
INSTITUIÇÃO:		
TIPO INSTITUCIONAL: <input type="checkbox"/> DOCENTE <input type="checkbox"/> TÉCNICO ADMINISTRATIVO <input type="checkbox"/> OUTRO – Especificar:		
REGIME DE TRABALHO: <input type="checkbox"/> 20 HORAS <input type="checkbox"/> 30 HORAS <input type="checkbox"/> 40 HORAS <input type="checkbox"/> DEDICAÇÃO EXCLUSIVA		
DADOS DE FORMAÇÃO		
FORMAÇÃO ACADÊMICA		
ANO DE FORMATURA:	INSTITUIÇÃO:	
TÍTULO ACADÊMICO (MAIOR):		
ANO DE FORMATURA:	INSTITUIÇÃO:	

Ouro Branco, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Colaborador

Assinatura do Coordenador

ANEXO V – EDITAL Nº 27/2019 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019

ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DE PROGRAMA/PROJETO DE EXTENSÃO

A formatação do projeto deverá obedecer à seguinte norma:

- papel no tamanho A4; fonte Arial 11, estilo normal para o texto, e Arial 14, negrito, para os títulos e subtítulos; todas as margens com 2,0 cm (superior, inferior, esquerda e direita); e espaçamento 1,5 entre linhas.
- Utilizar as normas da ABNT para as referências.
- Enviar duas cópias por e-mail: uma com identificação e assinatura do coordenador e/ou colaborador; outra SEM identificação.

CAPA

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS -
CAMPUS OURO BRANCO
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE EXTENSÃO PIBEX e PIBEX JÚNIOR E
PROGRAMA INSTITUCIONAL VOLUNTÁRIO DE EXTENSÃO
EDITAL Nº 27/2019 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019**

Título do Projeto

Autores (enviar um arquivo identificado e outro sem identificação)

Ouro Branco - MG

Mês/Ano

CONTRA CAPA

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE EXTENSÃO IFMG - CAMPUS OURO BRANCO

Título do Projeto:

Área Temática da Extensão:

Linha de Extensão:

Objetivo de Desenvolvimento Sustentável (ODS):

Indicar a área temática, a linha de extensão e o ODS conforme Resolução nº 38 de 29 de outubro de 2018, que dispõe sobre a Política de Extensão do IFMG.

Esta Resolução está disponível no portal do IFMG em:

https://www2.ifmg.edu.br/portal/extensao/arquivos-1/ResolucaoCONSUP38_2018_PoliticaDeExtensodoIFMG.pdf

Renovação de Projeto? () Sim () Não

Em caso de renovação, indicar o nome do projeto já registrado: _____

Autores (*enviar um arquivo sem identificação e uma cópia identificada e assinada*)

Coordenador:

Colaborador:

Ouro Branco, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Coordenador: _____

Assinatura do Colaborador: _____

RESUMO

O resumo deverá limitar-se a 300 palavras, no máximo, contendo o problema e sua relevância, o público envolvido, os objetivos, a metodologia a ser utilizada e a sua relação com o Plano Estratégico do IFMG.

No resumo da ação, deverá estar claro como se dará o envolvimento com a comunidade externa.

PALAVRAS-CHAVE (no máximo 5 palavras-chave)

1 - INTRODUÇÃO

1.1. Caracterização do Problema

Explicar a motivação da realização do trabalho, no contexto da comunidade envolvida.

1.2. Caracterização da Região onde será desenvolvido o programa/projeto

Explicitar claramente os principais aspectos econômicos, sociais e culturais.

1.3. Justificativa

Faça uma síntese do conhecimento teórico, sustentado por referências bibliográficas, evidências empíricas (se houver) e seu provável impacto pedagógico.

2 – PÚBLICO-ALVO

Especificar o público-alvo, ou seja, público em potencial a ser atendido pela ação de extensão. As ações desenvolvidas deverão envolver a comunidade externa à instituição.

3 - OBJETIVOS

3.1. Objetivo Geral

Mostre o que se espera que seja alcançado com o projeto mesmo que tal objetivo dependa, também, de outras iniciativas da instituição.

3.2. Objetivos Específicos

Explicitar o que se espera atingir como resultado direto da implantação deste projeto.

Objetivos

Objetivo 1:

Objetivo 2:

Objetivo n:

4 – METODOLOGIA

Especificar a proposta metodológica da ação de extensão, linha pedagógica adotada, justificando o período de duração, carga horária, referencial teórico, tecnologias a serem utilizadas, instrumentos metodológicos e de rotinas, as atividades/etapas que compõem a proposta, a inter e/ou multidisciplinaridade na abordagem da realidade e suas dinâmicas.

Caso haja a participação de outras parcerias, especificar as complementaridades e/ou sinergias existentes.

A proposta metodológica deve conter as etapas e instrumentos de “como” os objetivos serão alcançados. Descreva sucintamente as ações previstas para cada objetivo específico.

Responda objetivamente: o que será feito, como, quem será responsável e porque as atividades serão executadas.

5 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ITEM	ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA	MÊS								
		1	2	3	4	5	6	7	8	9
1										
2										
3										
4										
5										

6 – PLANO DE TRABALHO DOS ALUNOS BOLSISTAS E/OU VOLUNTÁRIOS

BOLETIM DE SERVIÇO – OUT –NOV - DEZ/2019 – Nº 17

Cada bolsista deverá possuir um plano de trabalho diferente. As bolsas, neste caso, serão concedidas seguindo a ordem dos quadros, de acordo com disponibilidade de recurso. A necessidade de alunos voluntários deverá ser justificada com seu plano de trabalho.

Aluno Bolsista Nº ____ Modalidade: () PIBEX JR () PIBEX										
ITEM	ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA	MÊS								
		1	2	3	4	5	6	7	8	9
1										
2										
3										
4										
5										

Aluno Voluntário Nº ____ Modalidade: () PIBEX JR () PIBEX										
ITEM	ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA	MÊS								
		1	2	3	4	5	6	7	8	9
1										
2										
3										
4										
5										

7 - SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

Deve-se indicar os mecanismos de acompanhamento e avaliação da ação de extensão. É relevante descrever sucintamente os procedimentos a serem adotados para realizar a avaliação contínua e sistemática das atividades.

8 - IMPACTO DO PROGRAMA/PROJETO E RESULTADOS ESPERADOS

BOLETIM DE SERVIÇO – OUT –NOV - DEZ/2019 – Nº 17

Descrever em linhas gerais os impactos Tecnológicos, Sociais e/ou Econômicos do projeto.

9 – CONTINUIDADE E EFEITO MULTIPLICADOR

Caso a ação de extensão ultrapasse o horizonte definido no cronograma de execução, defina como será garantida sua continuidade e como este projeto poderá ser útil para outras instituições.

10 - PARCERIAS

Citar as possíveis parcerias necessárias para a realização do projeto

11 – INFRAESTRUTURA E ORÇAMENTO

Descrever os recursos, materiais e equipamentos necessários, bem como a origem destes materiais e equipamentos.

12 – REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Listar as referências segundo as normas ABNT.

ANEXO VI – EDITAL Nº 27/2019 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019

**FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O
RESULTADO DO EDITAL 27/2019**

(Preencher online, imprimir, assinar e entregar à Coordenação de Extensão)

Eu, [REDACTED] portador (a) do documento de identidade nº. [REDACTED], SIAPE nº. [REDACTED], inscrito(a) na seleção de projetos para o Programa Institucional de Bolsas PIBEX e PIBEX JR. do IFMG - *Campus* Ouro Branco, submetendo o projeto [REDACTED] ao Edital 27/2019, de 07 de novembro de 2019, apresento recurso junto a esta Coordenação de Extensão.

A decisão objeto de contestação é (explicitar a decisão que está contestando):

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

Para fundamentar essa contestação, encaminho em anexo os seguintes documentos (caso haja):

Ouro Branco, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Coordenador

ANEXO VII – EDITAL Nº 27/2019 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019**CADASTRO DO ALUNO BOLSISTA OU VOLUNTÁRIO**

(Preencher online, imprimir, assinar e entregar à Coordenação de Extensão)

NOME DO PROJETO:		
DADOS DO ALUNO		
NOME:		
CURSO:		MATRÍCULA:
DATA DE NASCIMENTO (DIA / MÊS / ANO)	NATALIDADE - UF	NACIONALIDADE
ENDEREÇO (AV, RUA, ESTRADA)		
NÚMERO	COMPLEMENTO (EX.: APTO)	BAIRRO
CIDADE	ESTADO	CEP
TELEFONE RESIDENCIAL	CELULAR	E-MAIL
DOCUMENTOS		
CARTEIRA DE IDENTIDADE	ÓRGÃO EXPEDIDOR	DATA DE EXPEDIÇÃO
CPF		
DADOS DO RESPONSÁVEL (PARA MENORES DE IDADE)		
NOME		
TELEFONE DO RESPONSÁVEL	ASSINATURA _____	
Declaro conhecer e aceitar os critérios e normas que regem o Edital 27/2019 e certifico como verdadeiras as informações prestadas acima autorizando o aluno identificado a participar do projeto, nas condições definidas neste Edital. Ouro Branco, _____ de _____ de _____. _____ Assinatura do Responsável		

Ouro Branco, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Aluno_____
Assinatura do Coordenador

ANEXO VIII – EDITAL Nº 27/2019 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019

TERMO DE COMPROMISSO PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DE EXTENSÃO - BOLSISTA

Pelo presente TERMO DE COMPROMISSO, eu, xxxxxx, coordenador(a) e xxxxxxxxxx, aluno(a) BOLSISTA, do Projeto de Extensão xxxxxx, em conformidade com as disposições contidas no Edital 27/2019, de 07 de novembro de 2019, do Programa Institucional de Bolsas de Extensão PIBEX e PIBEX JR., comprometemos, expressamente, cumprir integralmente todas as condições constantes no presente Termo de Compromisso, enquanto estivermos no exercício da referida atividade, estando cientes da concessão de bolsas durante a execução do projeto. Este termo reger-se-á por meio das seguintes condições:

- a) Cumprir com todas as disposições e compromissos contidos no Edital;
- b) Executar o Plano de Trabalho definido, vinculado ao Projeto de Extensão acima informado, juntamente com os alunos recomendados;
- c) Apresentar, nos períodos determinados, os relatórios mensais e final com os resultados alcançados no desenvolvimento do Plano de Trabalho;
- d) Participar de eventos e/ou encontros de Extensão, quando convocados pela Coordenação de Extensão;
- e) Trabalhar nas atividades do projeto durante os 8(oito) meses de vigência, incluindo as férias regulamentares;
- f) Manter os dados cadastrais atualizados na Coordenação de Extensão.

Ouro Branco, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Aluno

Assinatura do Coordenador

ANEXO IX – EDITAL Nº 27/2019 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019

**TERMO DE COMPROMISSO PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DE EXTENSÃO -
VOLUNTÁRIO**

Pelo presente TERMO DE COMPROMISSO, eu, **xxxxxx**, coordenador(a) e **xxxxxxxxxx**, aluno(a) do Projeto de Extensão **xxxxxx**, em conformidade com as disposições contidas no Edital 27/2019, de 07 de novembro de 2019, do Programa Institucional de Bolsas de Extensão PIBEX e PIBEX JR., modalidade VOLUNTÁRIO, comprometemos, expressamente, cumprir integralmente todas as condições constantes no presente Termo de Compromisso, enquanto estivermos no exercício da referida atividade, estando cientes da NÃO concessão de bolsas durante a execução do projeto. Este termo reger-se-á por meio das seguintes condições:

- a) Cumprir com todas as disposições e compromissos contidos no Edital;
- b) Executar o Plano de Trabalho definido, vinculado ao Projeto de Extensão acima informado, juntamente com os alunos recomendados;
- c) Apresentar, nos períodos determinados, os relatórios mensais e final com os resultados alcançados no desenvolvimento do Plano de Trabalho;
- d) Participar de eventos e/ou encontros de Extensão, quando convocados pela Coordenação de Extensão;
- e) Trabalhar nas atividades do projeto durante os 8(oito) meses de vigência, incluindo as férias regulamentares;
- f) Manter os dados cadastrais atualizados na Coordenação de Extensão.

Ouro Branco, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Aluno

Assinatura do Coordenador

ANEXO X – EDITAL Nº 27/2019 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019

DECLARAÇÃO DE TÉRMINO DE CURSO

Eu, xxxxxx, aluno(a) do curso xxxxxx, integrante do Projeto de Extensão xxxxxx, sob orientação do servidor(a) xxxxxx, em conformidade com as disposições contidas no Edital 27/2019, de 07 de novembro de 2019, do Programa Institucional de Bolsas de Extensão PIBEX e PIBEX JR., declaro que não concluirei o curso no qual estou matriculado, durante o período de vigência da bolsa do referido programa – abril de 2020 a novembro de 2020.

Ouro Branco, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Aluno

ANEXO XI – EDITAL Nº 27/2019 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DE PROJETO DE EXTENSÃO

Declaro que o Projeto de Extensão **XXXXXX**, modalidade PIBEX JR. ou PIBEX, submetido ao Edital 27/2019, de 07 de novembro de 2019, junto à Coordenação de Extensão, é viável e informo que estou ciente de que o compromisso da Instituição refere-se somente ao pagamento de bolsas ao(s) meu(s) orientando(s).

Ouro Branco, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Coordenador

ANEXO XII – EDITAL Nº 27/2019 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019

RELATÓRIO DE ATIVIDADES E FREQUÊNCIA DO ALUNO

TÍTULO DO PROJETO:
ALUNO:
COORDENADOR:
MÊS DA DECLARAÇÃO <input type="checkbox"/> JAN <input type="checkbox"/> FEV <input type="checkbox"/> MAR <input type="checkbox"/> ABR <input type="checkbox"/> MAI <input type="checkbox"/> JUN <input type="checkbox"/> JUL <input type="checkbox"/> AGO <input type="checkbox"/> SET <input type="checkbox"/> OUT <input type="checkbox"/> NOV <input type="checkbox"/> DEZ
TIPO DE BOLSA <input type="checkbox"/> PIBEX <input type="checkbox"/> PIBEX-JR <input type="checkbox"/> VOLUNTÁRIO <input type="checkbox"/> OUTRO: _____
FINANCIADOR <input type="checkbox"/> IFMG – <i>Campus</i> Ouro Branco <input type="checkbox"/> CNPq <input type="checkbox"/> FAPEMIG <input type="checkbox"/> OUTRO: _____
ATIVIDADES REALIZADAS PELO BOLSISTA/VOLUNTÁRIO NO MÊS
DECLARAÇÃO Declaro para fins de comprovação junto à Coordenação da Extensão do <i>Campus</i> Ouro Branco, que o(a) aluno(a) <input type="checkbox"/> CUMPRIU / <input type="checkbox"/> NÃO CUMPRIU, com as obrigações no presente mês, previstas nas atividades de extensão a qual ele faz parte. No caso do bolsista: Emito parecer que o bolsista <input type="checkbox"/> FAZ JUS / <input type="checkbox"/> NÃO FAZ JUS ao recebimento da bolsa deste mês. JUSTIFICATIVA (em caso negativo):

Ouro Branco, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Aluno

Assinatura do Coordenador

ANEXO XIII – EDITAL Nº 27/2019 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019

**ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO FINAL DE
PROGRAMA/PROJETO**

Em caso de programa, deverá ser elaborado um relatório final de cada projeto vinculado. O relatório deverá ser escrito conforme as normas da ABNT.

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS -
CAMPUS OURO BRANCO**

RELATÓRIO FINAL DO PROJETO XXXXX

Este relatório é parte dos requisitos do Programa Institucional de Bolsas de Extensão PIBEX e PIBEX JÚNIOR, de acordo com o Edital 27/2019, de 07 de novembro de 2019.

NOME DO ALUNO

NOME DO COORDENADOR

NOME DO COLABORADOR

**OURO BRANCO - MG
ANO**

RELATÓRIO FINAL DO PROJETO DE EXTENSÃO XXXXXXXX

Área Temática da Extensão:

Linha de Extensão:

Objetivo de Desenvolvimento Sustentável (ODS):

Indicar a área temática, a linha de extensão e o ODS conforme Resolução nº 38 de 29 de outubro de 2018, que dispõe sobre a Política de Extensão do IFMG.

Esta Resolução está disponível no portal do IFMG em:

https://www2.ifmg.edu.br/portal/extensao/arquivos-1/ResolucaoCONSUP38_2018_PoliticaDeExtensodoIFMG.pdf

TIPO DE BOLSA

PIBEX

PIBEX-JR

RESUMO DO TRABALHO

(O resumo deve conter de 50 a 300 palavras).

No resumo deverá estar claro como se dará o envolvimento com a comunidade externa.

Nome do Bolsista (Bolsista)

Nome do(s) Voluntário(s) (Voluntário)

Nome do Coordenador (Coordenador)

Nome do Colaborador (Colaborador)

1 - INTRODUÇÃO

Descrever resumidamente o problema estudado, a justificativa e o público-alvo.

2 - OBJETIVOS

Explicitar o que se espera atingir como resultado direto da implantação deste projeto.

3 - METODOLOGIA / MATERIAL E MÉTODO

Descrever a metodologia empregada no estudo.

4 - RESULTADOS E DISCUSSÃO / DESENVOLVIMENTO

Descrever os resultados obtidos.

5 - CONCLUSÕES / CONSIDERAÇÕES FINAIS

Escrever as conclusões obtidas ou esperadas.

6 - REFERÊNCIAS

Escrever as referências que deram apoio ao seu trabalho de extensão. Seguir as normas da ABNT.

ANEXOS

ANEXO I - ANÁLISE CRÍTICA DO ALUNO - avaliação crítica feita pelo aluno, sobre o seu trabalho de Extensão, assinado e datado. Deverá ser feito para os alunos bolsistas e voluntários (encaminhamento obrigatório).

ANEXO II - PARECER DO COORDENADOR – parecer do coordenador sobre o relatório de extensão assim como das outras atividades do bolsista/voluntário, assinado e datado (encaminhamento obrigatório).

ANEXO III - Listar as participações em cursos extracurriculares, seminários, jornadas, congressos, visitas, trabalho de campo, etc.

ANEXO IV - Cópias dos certificados de apresentação de trabalho efetuadas neste período (se houver).

ANEXO V – Fotos do desenvolvimento do projeto.

ANEXO I - RELATÓRIO FINAL
ANÁLISE CRÍTICA DO BOLSISTA

Eu, (**nome do aluno**), aluno(a) do curso de (**nome do curso, Unidade de Ensino**), venho por meio deste documento apresentar minha análise sobre o projeto de pesquisa “**NOME DO PROJETO DE EXTENSÃO**”, orientado por (**nome do professor**), do Programa Institucional de Bolsas de Extensão do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Minas Gerais, *Campus* Ouro Branco.

Responda:

Perguntas	Sim	Não	Não tenho clareza
Você acredita que o projeto contribuiu para sua formação profissional?			
Você acredita que o projeto contribuiu para o desenvolvimento da linha de extensão do(a) seu(sua) orientador(a)?			
Você teve dificuldades não superadas para realizar o projeto?			
Você considera que o nível de exigência (tempo de dedicação e assuntos trabalhados no seu projeto) está coerente com o seu nível de formação?			
A infraestrutura oferecida para a realização de seu projeto foi suficiente?			
Você considera que o tempo de execução foi suficiente para finalizar o projeto?			
Comentários adicionais sobre o desenvolvimento do projeto.			

Ouro Branco, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Aluno

**ANEXO II - RELATÓRIO FINAL
PARECER DO COORDENADOR**

Eu, **(nome do professor)**, declaro para fins de comprovação junto ao Programa Institucional de Bolsa de Extensão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais - *Campus* Ouro Branco, que meu(minha) orientando(a) **(nome do aluno)**, aluno(a) do curso de **(nome do curso, Unidade de Ensino)**, [] realizou / [] não realizou o Projeto de Extensão “**nome do projeto**” de forma satisfatória, [] cumprindo / [] não cumprindo todas as exigências do Edital 27/2019, de 07 de novembro de 2019.

Justificativa (em caso negativo):

Ouro Branco, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Coordenador



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS OURO BRANCO

Diretoria Geral

Rua Afonso Sardinha, nº 90 – Pioneiros – Ouro Branco – Minas Gerais – CEP: 36.420-000
gabinete.ourobranco@ifmg.edu.br - (31) 3939-1200

PORTARIA 271 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019.

Revoga o Edital 027 de 08 de novembro de 2019, que dispõe sobre o Programa de Bolsas de Extensão PIBEX e PIBEX Júnior e Programa Institucional Voluntário de Extensão do IFMG – Campus Ouro Branco.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – CAMPUS OURO BRANCO, nomeado pela Portaria IFMG nº 1.165, de 20/09/2019, publicada no DOU de 23/09/2019, Seção 2, pág. 29, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475 de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22 e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20:

RESOLVE:

Art. 1º. REVOGAR o Edital 027 de 08 de novembro de 2019, que dispõe sobre o Programa de Bolsas de Extensão PIBEX e PIBEX Júnior e Programa Institucional Voluntário de Extensão do IFMG – Campus Ouro Branco.

Art. 2º. Determinar que a presente Portaria seja devidamente publicada no Boletim de Serviços do IFMG - *Campus* Ouro Branco.

Art. 3º. Determinar que a Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação da presente Portaria.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, Estado de Minas Gerais, 04 de dezembro de 2019.

Lawrence de Andrade Magalhães Gomes

Diretor Geral do Instituto Federal de Minas Gerais - *Campus* Ouro Branco



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS OURO BRANCO

Diretoria Geral

Rua Afonso Sardinha, nº 90 – Pioneiros – Ouro Branco – Minas Gerais – CEP: 36.420-000
gabinete.ourobranco@ifmg.edu.br - (31) 3939-1200

EDITAL Nº 028/2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR

SUBSTITUTO

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – CAMPUS OURO BRANCO, nomeado pela Portaria IFMG nº 1.165, de 20/09/2019, publicada no DOU de 23/09/2019, Seção 2, pág. 29, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475 de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22 e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20: torna pública a abertura de inscrições ao **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, destinado à seleção de candidatos, para contrato como **PROFESSOR SUBSTITUTO** para este *Campus*, por tempo determinado e conforme o que se segue:

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O processo seletivo será realizado pelo IFMG – *Campus Ouro Branco* e regido por este edital, seus anexos e eventuais retificações, que estarão disponíveis no sítio <http://www.ifmg.edu.br>.

1.2. As vagas para este processo seletivo estão distribuídas por área, **conforme o Quadro I: Especificação das vagas e habilitação mínima exigida** deste edital.

1.3. A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não gera obrigação de contratação por parte do IFMG – *Campus Ouro Branco*.

1.4. O candidato aprovado no processo seletivo que tenha cargo público ou privado em outra Instituição deverá, no momento da contratação, comprovar que o acúmulo dos cargos não ultrapassará 60 (sessenta) horas semanais. O limite de carga horária admitida de 60 (sessenta) horas semanais se dá em função de viabilizar o desempenho satisfatório das atribuições dos cargos. Caso o somatório da carga horária ultrapasse 60 (sessenta) horas semanais o candidato ficará impedido de celebrar contrato com IFMG, no respectivo *Campus*, e será automaticamente desclassificado do processo.

1.5. Todos os eventos e procedimentos referentes a este Edital acontecerão no *Campus Ouro Branco* do Instituto Federal de Minas Gerais, localizado à Rua Afonso Sardinha, 90, Bairro Pioneiros, Ouro Branco, Minas Gerais.

1.6. Todos os horários referenciados neste edital, seus anexos e eventuais retificações têm por base o horário oficial de Brasília.

1.7. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este processo seletivo.

2. DOS REQUISITOS

2.1. O candidato deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

- I. ter sido aprovado e classificado no processo seletivo, na forma estabelecida neste Edital;
- II. ter nacionalidade brasileira, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do art. 12 da Constituição da República Federativa do Brasil e na forma do disposto no art. 13 do Decreto nº. 70.436, de 18 de abril de 1972;
- III. no caso de estrangeiros, apresentar no momento da contratação, passaporte com visto permanente ou visto com prazo de validade que possibilite a contratação em conformidade com a legislação;
- IV. ter idade mínima de dezoito anos completos na data da contratação;
- V. estar quite com as obrigações eleitorais, no caso de candidato brasileiro;
- VI. estar quite com as obrigações militares, no caso do candidato brasileiro do sexo masculino;
- VII. apresentar, no ato da contratação, os comprovantes da obtenção do título de graduação na área exigida e descrita no edital específico da referida vaga a qual está concorrendo. A comprovação da habilitação se dará por meio de diploma/título, devidamente registrado e autenticado, fornecido e/ou revalidado por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação;
- VIII. ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada por exames médicos;
- IX. deficiência compatível com a atividade a ser desempenhada, a qual será apurada pela junta médica do IFMG, no caso de candidatos aprovados que indicaram ser candidatos com deficiência;
- X. não exercer outra atividade remunerada, pública ou privada e não acumular outro cargo, emprego ou função pública, em desconformidade com a Constituição Federal e a legislação aplicável;
- XI. apresentar outros documentos que se fizerem necessários, na forma da lei e deste Edital, na época da contratação.

2.1.1 No ato da contratação, anular-se-ão, sumariamente, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, se o candidato não comprovar qualquer um dos requisitos constantes neste Edital.

2.2. Em conformidade com o disposto no §1º do art. 207 da Constituição Federal, introduzido pela Emenda Constitucional nº 11/96 e na Lei nº 9.515, de 20/11/97, os estrangeiros poderão inscrever-se no concurso, com apresentação do visto permanente.

2.3. Possuir o grau de escolaridade mínima exigida para a área de atuação, para assinatura do contrato, de acordo com o Quadro I.

Quadro I: Especificação das vagas e habilitação mínima exigida

ÁREA DE ATUAÇÃO	Nº DE VAGAS	JORNADA DE TRABALHO (Horas Semanais)	HABILITAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA
Atividade de docência nos cursos da área de Metalurgia,	01	40 horas	● Graduação em Engenharia Metalúrgica

<p>com ênfase nos seguintes tópicos:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Siderurgia 2. Metalurgia Mecânica 3. Conformação Mecânica 4. Processos de Fabricação 5. Desenho Técnico 6. Resistência dos Materiais 7. Mecânica dos Fluidos 8. Transferência de Calor e Massa 			
---	--	--	--

2.4. Para firmar contrato como Professor Substituto o candidato não poderá ser ocupante de cargo efetivo, integrante das carreiras de magistério de que tratam as leis federais nº 7596/87, Lei 8745/93 e alterações posteriores, e Lei 9.849/99 e não ter sido Professor Substituto em Instituições Federais de Ensino Superior ou tenha trabalhado, com contrato temporário, em outro órgão federal, nos últimos 24 (vinte e quatro) meses anteriores à data de assinatura de admissão.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Período de inscrição: 28/11/2019 a 09/12/2019.

3.2. **Valor da taxa de inscrição: R\$50,00 (cinquenta reais).**

3.3. A inscrição será realizada exclusivamente por via eletrônica através do sítio www.ifmg.edu.br.

3.4 É vedado aos candidatos:

3.4.1 Realizar inscrição em mais de uma vaga ofertadas neste edital, sob pena de indeferimento da inscrição em ambas as vagas.

3.4.2 Inscrição condicional e por correspondência.

3.5. O Instituto Federal de Minas Gerais – Campus Ouro Branco não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivo decorrente de falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação da internet, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a referida inscrição.

3.6. O candidato deverá ler atentamente o presente edital e seus anexos, preencher o requerimento eletrônico de inscrição no sítio eletrônico www.ifmg.edu.br e transmiti-lo.

3.7. Após o preenchimento do requerimento de inscrição, o candidato deverá imprimir o Boleto Bancário (GRU – Guia de Recolhimento da União) e efetuar o pagamento até o 1º dia útil após o término das inscrições, em horário de expediente bancário.

3.8. Em nenhuma hipótese haverá devolução da quantia paga a título de inscrição, salvo em caso de anulação ou revogação do processo seletivo por conveniência do Instituto Federal de Minas Gerais.

3.9. A inscrição somente será efetivada após a confirmação do pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo estabelecido no subitem 3.7.

3.10. Ao confirmar sua inscrição neste processo seletivo, o candidato automaticamente declara ter conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

3.11. Serão de responsabilidade exclusiva do candidato os dados cadastrais informados no ato de sua inscrição. O Instituto Federal de Minas Gerais – *Campus Ouro Branco* não se responsabiliza por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e endereço incorretos ou incompletos fornecidos pelo candidato.

3.12. Para efeitos legais, o documento de identificação a ser apresentado no dia da realização das provas deverá ser o mesmo utilizado para realização da inscrição ou outro que contenha seu número.

3.12.1. São considerados documentos oficiais de identificação: carteiras expedidas pelos comandos militares, pelas secretarias de segurança pública, pelo corpo de bombeiros militar, pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaportes; carteira nacional de habilitação (com foto); carteiras funcionais do Ministério Público e Poder Judiciário; carteiras funcionais expedidas por órgãos públicos que valham como identidade na forma da lei (com foto); carteira de trabalho e certificado de reservista.

3.12.2. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação e dados do candidato.

3.12.3. Não será aceita cópia de documento, ainda que autenticada, nem protocolo de documento.

3.13. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, as provas e o contrato dos candidatos, desde que verificada a falsidade em qualquer declaração e/ou qualquer irregularidade nas provas ou em documentos apresentados.

3.14. A lista final de inscrições deferidas será divulgada no sítio www.ifmg.edu.br a partir do 3º dia útil após a data do vencimento do boleto, conforme subitem 3.7.

3.15. A partir do citado no subitem anterior, o candidato deverá retornar ao sítio e imprimir seu comprovante definitivo de inscrição, que será de porte obrigatório no dia das provas.

3.16. O candidato que necessitar de condições especiais para realização da prova, deverá informar por meio do formulário eletrônico de inscrição, informando tipo de deficiência, etc. A comprovação da necessidade especial será feita de acordo com o descrito no Item 5.

4. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1. Período de solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição: **28/11/2019 a 03/12/2019**, mediante informação na ficha de inscrição eletrônica e fornecimento do número de NIS válido, disponível no endereço eletrônico <http://www.ifmg.edu.br>

4.2. Conforme o Decreto nº 6.593 de 02/10/2008, que regulamenta o artigo 11 da Lei nº 8.112, de 11/12/1990 quanto à isenção de pagamento da taxa de inscrição em concursos públicos realizados no âmbito do Poder Executivo Federal, este benefício poderá ser concedido ao candidato que:

- 4.2.1. estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135 de 26/06/2007; e/ou
- 4.2.2. for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135 de 2007.
- 4.3. A isenção deverá ser solicitada no sítio www.ifmg.edu.br, contendo:
- 4.3.1. indicação do Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico; e/ou
- 4.3.2. declaração de que atende à condição estabelecida no subitem 4.2.2.
- 4.4. O IFMG consultará o Órgão Gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.
- 4.5. As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação do processo seletivo, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936, de 06/09/1979.
- 4.6. Os pedidos de isenção serão analisados e julgados pelo IFMG, sendo que não haverá recurso contra seu indeferimento.
- 4.7. A relação das solicitações de isenção deferidas será divulgada no sítio www.ifmg.edu.br, **a partir do 1º dia útil seguinte ao término do período de solicitação**, conforme subitem 4.1. Após esta divulgação:
- 4.7.1. O candidato que tiver o seu pedido de isenção deferido deverá imprimir o comprovante definitivo de inscrição, nos termos do subitem 3.15.
- 4.7.2. O candidato que teve o seu pedido de isenção indeferido deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição, conforme subitem 3.7, e imprimir o comprovante definitivo de inscrição, nos termos do subitem 3.15.

5. DOS CANDIDATOS COM NECESSIDADE ESPECIAL

- 5.1. As pessoas com necessidade especial, amparadas pelo art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal e pelo art. 5º, §2º da Lei nº 8.112, de 11/12/90, poderão, nos termos do presente Edital, concorrer aos cargos cujas atribuições sejam compatíveis com sua necessidade especial.
- 5.2. O candidato deverá informar a necessidade especial que apresenta e deverá encaminhar à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, **no endereço citado no subitem 1.5.**, até a data de encerramento das inscrições, conforme subitem 3.1, o **ANEXO I**, juntamente com laudo médico que comprove a necessidade relatada.
- 5.3. Na hipótese de aprovação do candidato com necessidade especial, este será submetido à Junta Médica indicada pelo Instituto Federal de Minas Gerais, que decidirá:
- 5.3.1. Se o mesmo se encontra em condições físicas e mentais para o exercício do cargo;
- 5.3.2. Se a necessidade especial alegada pelo candidato no ato da inscrição se enquadra ao disposto no art. 4º do Decreto nº 3.298/1999.
- 5.4. Caso a Junta Médica reconheça incompatibilidade entre a necessidade especial e o cargo a ser ocupado, o candidato não será considerado apto para ocupar o cargo.
- 5.5. Os candidatos com necessidade especial participarão do concurso em igualdade de condições.
- 5.6. Não serão considerados como necessidade especial os distúrbios de acuidade visual, passíveis de correção.

6. DA JORNADA DE TRABALHO

6.1. Jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, sendo que a carga horária será distribuída em horários e dias já estabelecidos no Sistema de Controle Acadêmico para atendimento às aulas dos cursos diurnos e noturnos, de acordo com as necessidades do IFMG – *Campus Ouro Branco*, observadas as normas e regulamentos da instituição.

7. DA FUNÇÃO, DAS ATRIBUIÇÕES E DA REMUNERAÇÃO

7.1. O candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado será contratado como Professor Substituto, de acordo com a Lei nº 8.745/93.

7.2. São atribuições do cargo de Professor Substituto: ministrar aulas em cursos oferecidos pelo Instituto Federal de Minas Gerais – *Campus Ouro Branco*, de nível técnico e/ou de graduação, em disciplinas ligadas às áreas de habilitação exigidas neste edital, além de outras funções inerentes à sua área de competência e designações da administração, resguardado o disposto do item 6.1.

Quadro II: Remuneração detalhada, em R\$.

ÁREA	VENCIMENTO BÁSICO
Metalurgia	R\$ 3.841,90

7.3. Além da remuneração, o contratado poderá ter os seguintes benefícios: Auxílio Alimentação, Auxílio Transporte, Auxílio Pré-Escolar conforme legislações respectivas e requerimento junto à Gestão de Pessoas da unidade de lotação e exercício.

7.4. O Vencimento Básico será pago com base no Primeiro Nível da Classe do professor substituído.

8. DO PROCESSO SELETIVO

O presente Processo Seletivo Simplificado será composto pelas seguintes etapas:

1ª Etapa: Prova de Desempenho Didático (classificatória e eliminatória)

Data: 16/12/2019

Observações: Na prova de Desempenho Didático o objetivo maior é avaliar a habilidade expositiva do candidato, assim como seu grau de conhecimento. Desta forma, a Comissão Examinadora deve levar em consideração, principalmente, o planejamento da aula, sequência de exposição do tema sorteado, recursos didáticos e exemplos, contextualização de problemas e aplicações práticas da teoria envolvida no tema sorteado. Embora somente 1 (um) dos temas será sorteado para a Prova de Desempenho Didático dentre aqueles elencados no **ANEXO II**, questões sobre os demais temas poderão ser apresentadas pelos membros da Comissão Examinadora aos candidatos. A prova será valorizada em 100 (cem) pontos.

2ª Etapa: Prova de Títulos (classificatória)

Data: 16/12/2019

8.1. Prova de Desempenho Didático

8.1.1. A Prova de Desempenho Didático, de caráter classificatório e eliminatório, consistirá em uma aula com duração mínima de 30 (trinta) minutos e máxima de 40 (quarenta) minutos, a ser ministrada pelo candidato sobre um tema sorteado dentre os constantes no **ANEXO II**.

8.1.1.1. O Tema da Prova de Desempenho Didático será sorteado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, com presença facultada aos candidatos, **às 9h (nove horas) do dia 13/12/2019**, na sala 212 (sala de treinamentos, 2º andar do bloco didático).

8.1.1.2. Caso não haja a presença de candidatos ao sorteio, este será realizado normalmente pela Comissão Organizadora.

8.1.1.3. O tema sorteado será divulgado no sítio eletrônico www.ifmg.edu.br.

8.1.2. A Prova de Desempenho Didático acontecerá nas dependências do *Campus* Ouro Branco do Instituto Federal de Minas Gerais, localizado à Rua Afonso Sardinha, 90, Bairro Pioneiros, Ouro Branco/MG, podendo ser estendida por período maior em função da quantidade de candidatos presentes e a critério da Comissão Examinadora, de acordo com o sorteio da ordem de apresentação que acontecerá 30 (trinta) minutos antes do início da prova, **sendo obrigatória a presença de todos os candidatos**.

8.1.2.1. Somente será permitido o acesso ao local da Prova de Desempenho Didático aos candidatos que constem na relação de inscrições deferidas.

8.1.2.2. Para o candidato que se inscreveu e efetuou o pagamento dentro do prazo estipulado no subitem 3.7 deste edital e que não consta na listagem de inscrições deferidas, deverá apresentar à Comissão Organizadora a GRU referente a este processo seletivo, acompanhada do respectivo comprovante de pagamento (original). Comprovante de **agendamento** de pagamento não será considerado documento válido como comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

8.1.3. A Prova de Desempenho Didático será ministrada perante Comissão Examinadora instituída por ato do Diretor Geral do *Campus* e composta no mínimo 02 (dois) e no máximo 03 (três) professores da área deste processo e mais um Pedagogo, podendo ser convidados profissionais de outros campi.

8.1.4. A Comissão Examinadora realizará sua avaliação conforme o barema do **ANEXO III**.

8.1.5. A Comissão Examinadora terá 15 (quinze) minutos para arguir o candidato, não podendo extrapolar este tempo.

8.1.6. As notas de cada avaliador serão atribuídas de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, apresentadas com 1 (uma) casa decimal, sem arredondamentos.

8.1.7. Todos os candidatos, inclusive os que ficarem para apresentação no dia seguinte, caso ocorra, deverão entregar todo o material (físico e virtual) a ser utilizado na sua Prova de Desempenho Didático, imediatamente após a realização do sorteio da ordem de apresentação. O plano de aula deverá ser entregue em 3 (três) vias, sendo uma para cada examinador.

8.1.8. A instituição disponibilizará aos candidatos: quadro branco, pincel, computador com programa aplicativo compatível com arquivos com extensão .pdf (*Portable Document Format*) e projetor multimídia. O uso de equipamentos é facultativo e dependerá do planejamento da aula por parte do candidato.

8.1.9. O IFMG *Campus Ouro Branco* se exime da responsabilidade por quaisquer problemas e ou incompatibilidades entre os arquivos dos candidatos e os equipamentos disponibilizados.

8.1.10. Será permitida a presença do público à Prova de Desempenho Didático, na condição de ouvinte, à exceção dos candidatos concorrentes.

8.1.11. A nota final do candidato na Prova de Desempenho Didático será a média aritmética simples das notas dos avaliadores.

8.1.12. Será aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 60 (sessenta) pontos.

8.2. Prova de Títulos

8.2.1. Os títulos entregues pelo candidato serão avaliados pela Comissão Examinadora e terão caráter classificatório.

8.2.2. O candidato deverá entregar a documentação referente aos títulos até 01 (uma) hora após a realização de sua Prova de Desempenho Didático, à Comissão Organizadora no local citado no subitem 1.5. Será exigida a apresentação de todos os documentos que pontuam no barema, conforme listagem abaixo:

- a) comprovante de inscrição gerado pelo sítio eletrônico no ato da inscrição;
- b) comprovante de **pagamento** da taxa de inscrição (comprovante de **agendamento** de pagamento não será considerado documento válido como comprovante de pagamento da taxa de inscrição);
- c) original e cópia legível do documento de identificação, **com foto**, utilizado no processo de inscrição;
- d) diplomas originais registrados de mestrado (quando houver) ou doutorado (quando houver) ou certificado de especialista original (quando houver) e uma cópia autenticada de cada um destes, sendo que não serão aceitas declarações e/ou atas de defesa para comprovação dos títulos acima especificados;
- e) certidão de contagem de tempo e uma cópia autenticada ou carteira de trabalho e uma cópia autenticada da folha de identificação e dos contratos de trabalho para fins de comprovação de experiência em magistério (efetivo exercício na docência em sala de aula), acompanhados de discriminação emitida pela ou órgão considerando a docência na área do processo no ensino médio, curso técnico, graduação, mestrado ou doutorado; orientação de aluno de iniciação científica ou TCC, coordenação de projeto de extensão ou pesquisa, participação em bancas examinadoras e;
- f) *Curriculum lattes* atualizado.

8.2.2.1. A Comissão Organizadora preencherá à vista do candidato o **ANEXO IV**, relacionando os documentos entregues, que deverão vir organizados na ordem em que serão listados.

8.2.2.2 Os candidatos que desejarem autenticar os documentos junto à Comissão Organizadora, poderão fazê-lo até **1 dia útil** antes da Prova de Desempenho, não sendo fornecido esse serviço no dia da Prova de Desempenho.

8.2.3. Para efeito de pontuação na Prova de Títulos, será preenchido um único barema pela Banca Examinadora e somente serão considerados títulos obtidos em curso credenciado, ou quando estrangeiro, devidamente revalidado e ser-lhes-ão atribuídos os valores conforme o barema de avaliação do **ANEXO V** deste edital.

8.2.4. Para efeito de pontuação, será considerado apenas o título de maior valor.

8.2.5. Os candidatos desclassificados poderão retirar a sua documentação entregue na Prova de Títulos em até **30 (trinta) dias** corridos após a data de publicação da homologação do resultado final deste processo seletivo no Diário Oficial da União. Após esse período, a documentação será descartada.

9. CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO

9.1. O processo seletivo simplificado será realizado conforme o cronograma constante no *Quadro III*.

9.2. O IFMG se reserva o direito de efetuar alterações no cronograma, comprometendo-se a divulgá-las antecipadamente no sítio www.ifmg.edu.br.

Quadro III: Cronograma de realização do processo seletivo simplificado

Data	Horário	Procedimento
28/11/2019 a 09/12/2019		Período de inscrições, exclusivamente no sítio www.ifmg.edu.br
28/11/2019 a 03/12/2019		Solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição, exclusivamente no sítio www.ifmg.edu.br
05/12/2019		Divulgação da lista de pedidos de isenção deferidos e indeferidos no sítio www.ifmg.edu.br
11/12/2019		Último dia para pagamento da GRU da taxa de inscrição
12/12/2019		Divulgação da lista de inscrições deferidas e retirada do comprovante definitivo de inscrição no sítio www.ifmg.edu.br
13/12/2019	9h	Sorteio do tema de apresentação da Prova de Desempenho Didático (<i>presença facultativa</i>)
16/12/2019	9h	1) Sorteio da ordem de apresentação (<i>presença obrigatória</i>) 2) Início da Prova de Desempenho Didático (<i>presença obrigatória</i>)
16/12/2019	Após a Prova de Desempenho Didático	Entrega dos documentos da Prova de Títulos
18/12/2019		Início da divulgação dos resultados, respeitados os prazos de recurso constantes no item 10.

10. DOS RESULTADOS, RECURSOS E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. A pontual final do candidato se dará pela soma simples dos pontos obtidos nas etapas de Prova Didática e Prova de Títulos e a classificação final se dará em ordem decrescente de pontos obtidos, após aplicados os critérios para desempate, se necessário e a homologação do resultado final do Processo Seletivo respeitará o disposto no art. 16 do Decreto 6.944/09, segundo o qual os candidatos não classificados dentro do número máximo de aprovados de que trata o Anexo II do referido decreto, ainda que tenham atingido nota mínima, estarão automaticamente reprovados no processo seletivo.

10.1.1 A homologação do resultado final será realizada pelo Diretor Geral do IFMG Campus Ouro Branco e publicada no site do IFMG e no Diário Oficial da União.

10.2. Os resultados de cada fase e final serão divulgados no sítio eletrônico www.ifmg.edu.br, conforme os prazos previstos no Item 9.

10.3. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado das provas de Desempenho Didático e de Títulos do processo seletivo poderá fazê-lo por meio de uma das maneiras descritas a seguir:

10.3.1. Preencher e assinar o **ANEXO VI**, protocolando-o junto à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 028/2019, no IFMG *Campus Ouro Branco*, endereço: Rua Afonso Sardinha, 90, Bairro Pioneiros, Ouro Branco/MG, setor de Gestão de

Pessoas, **no horário de 08:30hs às 17:30hs do primeiro dia útil posterior à divulgação de cada resultado, ou**

10.3.2. Preencher e assinar o **ANEXO VI**, encaminhando-o via SEDEX à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 028/2019, no endereço: Rua Afonso Sardinha, 90, Bairro Pioneiros, Ouro Branco/MG, **com data de postagem limite até o primeiro dia útil posterior à divulgação de cada resultado**. O candidato que optar pelo envio postal se compromete a encaminhar um e-mail para o endereço eletrônico concursos.ourobranco@ifmg.edu.br até o **horário de 23h59min do primeiro dia útil posterior à divulgação de cada resultado**.

10.3.2.1. O e-mail deve obedecer às seguintes especificações:

- a) O remetente deve ser, **obrigatoriamente**, o mesmo endereço eletrônico informado pelo candidato no ato da inscrição.
- b) O **ANEXO VI** deverá ser enviado em formato PDF, sendo dispensado o campo de assinatura.

10.4. A solicitação de vista às suas provas e seus baremas poderá ser feita pelo candidato, *pessoalmente*, à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 028/2019, no IFMG *Campus* Ouro Branco, Rua Afonso Sardinha, 90, Bairro Pioneiros, Ouro Branco/MG, **no horário de 08:30hs às 17:30hs do primeiro dia útil posterior à divulgação de cada resultado**. *O prazo para interposição de recurso não será alterado, conforme subitens 10.3.1 e 10.3.2.*

10.5. A incorreção ou ausência de preenchimento em qualquer item solicitado, o envio por endereço eletrônico diferente do informado pelo candidato no ato da inscrição, a falta ou envio do anexo em formato diferente do especificado tornarão o recurso preliminarmente indeferido.

10.6. Não serão aceitos recursos: via FAX, extemporâneos, em formulário distinto do **ANEXO VI** ou fora de qualquer uma das especificações contidas neste edital.

10.7. Não será permitido ao candidato anexar ou substituir documentos no caso de recurso contra o resultado da Prova de Títulos.

10.8. A pontuação obtida após o julgamento de recurso impetrado poderá permanecer inalterada, sofrer acréscimo ou decréscimo em relação à nota divulgada preliminarmente.

10.9. Os recursos serão julgados pela Comissão Examinadora e em hipótese alguma será aceita revisão de recurso ou recurso de recurso.

10.10. A resposta ao recurso será encaminhada ao candidato através do e-mail informado no ato da inscrição.

10.11. A homologação do resultado final será feita pelo Diretor Geral do *Campus* Ouro Branco do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais e será publicada no Diário Oficial da União.

10.12. Em caso de empate no resultado final, serão utilizados, nesta ordem, os seguintes critérios para desempate:

- a) Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste concurso público, conforme art. 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;
- b) O candidato que obtiver maior pontuação na Prova de Desempenho Didático;
- c) O candidato que obtiver maior pontuação na Prova de Títulos.

10.13. Os candidatos aprovados no processo seletivo de que trata este edital serão contratados de acordo com a ordem de classificação e necessidade do Instituto Federal de Minas Gerais –

Campus Ouro Branco. Os excedentes poderão ser contratados em função das necessidades e disponibilidades de vagas futuras, durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado.

10.14 Poderá ocorrer o aproveitamento dos candidatos aprovados no presente certame para substituição de outro professor do *Campus* ou de outro *Campi* do IFMG, durante a validade do edital, de acordo com a anuência e concordância do candidato aprovado e, neste caso, terão sua remuneração definida conforme o 1º nível da classe do professor substituído, segundo previsão do anexo III da Lei 12772 de 28/12/2012, conforme detalhamento do quadro IV Abaixo:

Quadro IV: Remuneração detalhada, em R\$, com previsão de remunerações de substitutos para todos os níveis, que deverá obedecer a classe inicial do professor efetivo que motivou a vaga a ser provida:

Classe	Nível	Remuneração em R\$ (40h Semanais)
Titular	I	6.684,19
D IV	I	5.402,02
D III	I	3.841,90
D II	I	3.468,20
D I	I	3.130,85

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não gera obrigação de contratação por parte do Instituto Federal de Minas Gerais – *Campus Ouro Branco*..

11.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

11.3. Candidatos que já foram contratados sob a égide da Lei nº 8.745/93 e suas alterações, somente poderão ser contratados se decorridos 24 (vinte e quatro) meses do término do contrato.

11.4. O candidato aprovado será comunicado via e-mail (correio eletrônico) e terá um prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a data de envio, para manifestar seu interesse em assumir a vaga.

11.4.1 O candidato convocado somente poderá dar início às atividades após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da União.

11.5. Em caso de desistência da vaga, o candidato deverá preencher e assinar o **ANEXO VII** deste edital e encaminhá-lo para a Coordenação de Gestão de Pessoas do **Instituto Federal de Minas Gerais – Campus Ouro Branco** (Rua Afonso Sardenha, 90, Bairro Pioneiros, Ouro Branco/MG).

11.6. O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 1 (um) ano, a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, havendo interesse da Instituição.

Ouro Branco Estado de Minas Gerais, 27 de novembro de 2019.

Professor Lawrence de Andrade Magalhães Gomes
Diretor Geral Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais – *Campus
Ouro Branco*

ANEXO I

REQUERIMENTO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA

Nome:

CPF:

Inscrição:

Área de atuação:

Necessidade especial:

- Auditiva
- Motora
- Visual
- Outras. Especificar.

Condições especiais:

Especifique quais as condições especiais serão necessárias para a realização da sua prova.

Este requerimento deve ser acompanhado de laudo médico com indicação do CID atestando a necessidade relatada.

[Local e data]

Nome e assinatura do/a candidato/a

ANEXO II

LISTA DE TEMAS

Área:
1. Siderurgia
2. Metalurgia Mecânica
3. Conformação Mecânica
4. Conformação Mecânica
5. Processos de Fabricação
6. Desenho Técnico
7. Resistência dos Materiais
8. Mecânica dos Fluidos
9. Transferência de Calor e Massa

ANEXO III

BAREMA DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO			
Nome:			
Nº de inscrição:		Data:	
Critérios		Valor	Valor atribuído
Plano de aula (10 pontos)	Elaboração, organização e referências bibliográficas	5	
	Adequação dos objetivos ao conteúdo	5	
Introdução (15 pontos)	Exposição dos objetivos da aula	5	
	Aspectos motivacionais	4	
	Referência e conexão com outros conhecimentos	6	
Desenvolvimento (40 pontos)	Segurança e domínio do conteúdo	10	
	Organização lógica e clareza na exposição do tema	10	
	Adequação do vocabulário e termos técnicos	5	
	Abrangência e adequação ao tema	5	
	Utilização de exemplos, analogias e aplicações	5	
	Adequação dos recursos didáticos aos objetivos e ao conteúdo proposto	2,5	
Finalização (17 pontos)	Utilização, manejo e qualidade de recursos e materiais audiovisuais	2,5	
	Capacidade de síntese	8	
	Adequação dos procedimentos de verificação da aprendizagem	3	
	Cumprimento das etapas previstas no plano	3	
Conduta (18 pontos)	Distribuição adequada do conteúdo ao tempo	3	
	Autocontrole	5	
	Dicção e tom de voz	3,5	
	Postura e movimentação	3,5	
	Atendimento à arguição da Comissão	6	
Total		100	

Avaliador I - Presidente da Comissão Examinadora

BOLETIM DE SERVIÇO – OUT –NOV - DEZ/2019 – Nº 17

ANEXO IV

BAREMA DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO – AVALIAÇÃO PEDAGÓGICA			
Nome:			
Nº de inscrição:		Data:	
Critérios		Valor	Valor atribuído
Plano de aula (5 pontos)	Elaboração, organização e referências bibliográficas	5,0	
Introdução (15 pontos)	Exposição dos objetivos da aula	5,0	
	Aspectos motivacionais	5,0	
	Referência e conexão com outros conhecimentos	5,0	
Desenvolvimento (38 pontos)	Segurança e domínio do conteúdo	10,0	
	Organização lógica e clareza na exposição do tema	10,0	
	Adequação do vocabulário e termos técnicos	6,0	
	Utilização de exemplos, analogias e aplicações	6,0	
	Utilização, manejo e qualidade de recursos e materiais audiovisuais	6,0	
Finalização (22 pontos)	Capacidade de síntese	10,0	
	Adequação dos procedimentos de verificação da aprendizagem	6,0	
	Cumprimento das etapas previstas no plano	3,0	
	Distribuição adequada do conteúdo ao tempo	3,0	
Conduta (20 pontos)	Autocontrole	5,0	
	Dicção e tom de voz	5,0	
	Postura e movimentação	5,0	
	Atendimento à arguição da Comissão	5,0	
Total		100	

Avaliador IV – Pedagogo/Técnico em Assuntos Educacionais - Membro da Comissão Examinadora

ANEXO IV

RELAÇÃO E PROTOCOLO DE TÍTULOS ENTREGUES

Candidato(a): Inscrição:
Área:
1.
2.
3.
4.
5.
6.
7.
8.
9.
10.

[Local e data]

Assinatura do(a) candidato(a):

Assinatura da Comissão Organizadora:

ANEXO V

BAREMA DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS		
Nome:		
Nº de inscrição:	Data:	
Grupo I – Títulos Acadêmicos – limitado a 50 pontos (Será considerado apenas o de maior valor e uma única vez.)	Valor	Valor atribuído
Título de Doutor na área do objeto deste processo seletivo	50,0	
Título de Doutor nas áreas afins do objeto deste processo seletivo	40,0	
Título de Mestre na área do objeto deste processo seletivo	35,0	
Título de Mestre nas áreas afins do objeto deste processo seletivo	25,0	
Certificado de Especialização na área ou em áreas afins	20,0	
Grupo II – Experiência Docente (efetivo exercício em sala de aula) - limitado a 50 pontos (Não serão computados tempos iguais, mesmo período, para pontuar itens diferentes)	Valor	Pontuação
Docência na área do processo no ensino médio, curso técnico, graduação, mestrado ou doutorado (<i>limitado a 8,0 pontos por ano e ao total de 40 pontos</i>)	0,8/mês trabalhado	
Orientação de aluno de iniciação científica ou TCC, coordenação de projeto de extensão ou pesquisa, participação em bancas examinadoras (<i>limitado a 2,5 pontos por ano e ao total de 10 pontos</i>)	0,5/trabalh o	
Total:	100	

Avaliador I - Presidente da Comissão Examinadora

Avaliador II - Membro da Comissão Examinadora

Avaliador III - Membro da Comissão Examinadora

ANEXO VII

TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu, _____, portador(a)
do CPF _____, candidato(a) com nº de inscrição
_____ aprovado(a) em ____º lugar no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
destinado à seleção de candidatos para contrato como PROFESSOR SUBSTITUTO para o
Campus Ouro Branco, na área de _____, homologado através do
Edital nº ____/XXXX, publicado no DOU de ____/____/____, manifesto a minha desistência em
ocupar a vaga.

[Local e data]

Nome e assinatura do candidato



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS OURO BRANCO
Diretoria Geral
Rua Afonso Sardinha, nº 90 – Pioneiros – Ouro Branco – Minas Gerais – CEP: 36.420-000
gabinete.ourobranco@ifmg.edu.br - (31) 3939-1200

EDITAL Nº 029/2019
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE EXTENSÃO PIBEX E PIBEX
JÚNIOR E PROGRAMA INSTITUCIONAL VOLUNTÁRIO DE EXTENSÃO
DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE
MINAS GERAIS - CAMPUS OURO BRANCO

O DIRETOR GERAL *PRO-TEMPORE* DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS OURO BRANCO, Prof. Lawrence de Andrade Magalhães Gomes, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMG nº 475 de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22 e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20, torna público o presente Edital de seleção de projetos para o Programa Institucional de Bolsas de Extensão PIBEX e PIBEX JÚNIOR do IFMG – *Campus* Ouro Branco, e faz saber aos interessados que as inscrições estarão abertas no período de 17 de dezembro de 2019 a 10 de fevereiro de 2020, em conformidade com a Resolução nº 38 de 29 de outubro de 2018 e observadas as normas e prazos estabelecidos neste Edital.

1. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

O Programa Institucional de Bolsas de Extensão PIBEX e PIBEX JÚNIOR tem como objetivos:

1.1. Contribuir para a formação acadêmica e cidadã dos estudantes do Ensino de Graduação e do Ensino Técnico Integrado, por meio da concessão de Bolsas de Iniciação à Extensão aos participantes de projetos de extensão universitária coordenados por docentes ou técnicos administrativos.

1.2. Investir no fortalecimento da extensão desenvolvida no IFMG – *Campus* Ouro Branco incentivando, na comunidade acadêmica, a interação dos docentes, técnicos-administrativos, discentes e atores externos ao Instituto Federal de Minas Gerais.

1.3. Despertar o interesse na elaboração de alternativas de transformação da realidade, contribuindo para o desenvolvimento socioeconômico regional e a melhoria da qualidade de vida da população.

1.4. Atuar como agente transformador da sociedade, através da formação do saber, da difusão e transmissão de conhecimentos aplicáveis à realidade da comunidade, de forma responsável e sustentável, contribuindo de forma marcante para a inclusão social.

1.5. Viabilizar a participação de alunos através de atividades acadêmicas que contribuam para a sua formação profissional e para o exercício da cidadania.

1.6. Incentivar os processos educativos, culturais, científicos e tecnológicos, como forma de aprendizagem da atividade extensionista, articulados com o ensino e a pesquisa de forma indissociável.

2. ÁREAS TEMÁTICAS E LINHAS DE EXTENSÃO

2.1. No âmbito deste Edital serão consideradas atividades de extensão passíveis de apoio os projetos que tenham vínculo direto com a comunidade externa e que sejam desenvolvidos com a participação de alunos do IFMG – *Campus* Ouro Branco, nas áreas temáticas e nas linhas de extensão conforme Resolução nº 38 de 29 de outubro de 2018, que dispõe sobre a Política de Extensão do IFMG. Esta Resolução está disponível no portal do IFMG em:

https://www2.ifmg.edu.br/portal/extensao/arquivos-1/ResolucaoCONSUP38_2018_PoliticadeExtensodoIFMG.pdf

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA VIGÊNCIA

3.1. O presente Edital prevê a aplicação de recursos em forma do pagamento de bolsas de extensão, correspondendo a até 05 (cinco) bolsas PIBEX no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para alunos dos cursos de Graduação, e até 05 (cinco) bolsas PIBEX-JR no valor de R\$ 100,00 (cem reais) para alunos dos cursos Técnicos Integrados.

3.1.1. O número de bolsas poderá variar de acordo com a disponibilidade dos recursos do *Campus* para tal fim. As bolsas serão cedidas de acordo com a ordem de classificação dos projetos, em cada modalidade PIBEX e PIBEX JR.

3.2. A bolsa será concedida pelo prazo de 8(oito) meses, não havendo renovação automática da mesma, com vigência de abril a novembro de 2020.

3.3. A bolsa concedida destina-se ao aluno, sendo vedada a divisão entre dois ou mais alunos ou o repasse deste valor para a coordenação custear despesas do projeto.

4. DO PROJETO

4.1. Os projetos deverão ter clara ação extensionista, com ênfase na inclusão e responsabilidade social e ambiental, considerando a natureza do conhecimento específico dos diversos cursos da instituição, visando fortalecer a extensão universitária e o caráter

público do Instituto Federal, além de ter relação inequívoca com o ensino e a pesquisa e privilegiar ações participativas.

4.2. Os projetos não poderão se limitar à elaboração de diagnósticos de problemas e situações. Serão contemplados os projetos que tenham como foco central ações de caráter propositivo.

4.3. Os atores e as instituições envolvidas, fora do âmbito do IFMG, devem ser contatados previamente e as ações acordadas relacionadas na proposta.

4.4. Cada coordenador poderá submeter, no máximo, 02 (dois) projetos PIBEX e/ou PIBEX/JR.

4.5. Cada coordenador poderá inscrever até 05 (cinco) alunos por projeto, sendo 01 (um) bolsista e até 04 (quatro) voluntários.

4.6. No projeto deve estar assinalado corretamente se é uma continuação de uma proposta já apresentada (renovação) ou se é uma proposta nova com objetivos diferentes de propostas apresentadas em anos anteriores. Propostas de continuação de projetos devem conter obrigatoriamente os resultados obtidos nas propostas anteriores e uma justificativa para a continuidade do projeto.

5. DAS SUBMISSÕES

5.1. As propostas deste edital devem ser submetidas por meio do Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP), no módulo extensão>projetos>submeter projetos, disponível em: <https://suap.ifmg.edu.br>, no período de 17 de dezembro de 2019 a 10 de fevereiro de 2020.

5.2. Os proponentes devem acessar o formulário de submissão, conforme as orientações descritas no Tutorial de Submissão de Ações de Extensão (Anexo I).

5.3. As propostas devem contar com um coordenador geral, responsável pelo projeto. Os outros membros da Equipe Executora (servidores de apoio, estudantes, voluntários e participantes) devem ser identificados na aba “Equipe”, no momento do preenchimento das informações no SUAP.

5.4. O Coordenador do projeto e os membros da equipe deverão preencher, assinar, digitalizar em formato PDF e anexar à proposta de projeto, via SUAP, os seguintes documentos:

- a) Anexo II – Termo de Compromisso a ser preenchido pelo servidor docente;
- b) Anexo III – Termo de Compromisso a ser preenchido pelo servidor técnico administrativo;
- c) Anexo IV – Declaração de Anuência assinada pela chefia imediata e pelo Diretor do Campus, a ser preenchida pelo servidor docente;
- d) Anexo V – Declaração de Anuência assinada pela chefia imediata e pelo Diretor do Campus, a ser preenchida pelo servidor técnico administrativo;
- e) Anexo VI – Termo de Adesão ao Serviço Voluntário, quando houver membros

voluntários na equipe;

- f) Anexo VII – Termo de Compromisso do bolsista. Será inserido após a aprovação do projeto e seleção do bolsista.

5.5. Caso o projeto conte com a participação de voluntários, a mesma deverá seguir os termos do Regulamento do Serviço Voluntário, Resolução nº. 011 de 04 de maio de 2017, disponível em: <https://www2.ifmg.edu.br/portal/extensao/RESOLUON011RegulamentadoServioVoluntrionIFMG.pdf> .

5.6. Documentação incompleta ou sem assinatura do coordenador do projeto não será aceita.

6. DOS REQUISITOS DO COORDENADOR

6.1. Ser servidor do IFMG – *Campus* Ouro Branco.

6.1.1. Os professores temporários poderão atuar como coordenadores, desde que o período de duração da ação e o prazo para prestação de contas não ultrapasse a vigência do seu contrato de trabalho ou quando, no momento da submissão, seja indicado um subcoordenador que fará a substituição do professor temporário após o final do seu contrato.

6.1.2. Segundo disposto no Art.9º do Decreto 7.416 de 30 de Dezembro de 2010, as ações de extensão com previsão de concessão de bolsas deverão ter como coordenador um docente em efetivo exercício, do quadro permanente ou temporário. Servidores técnico-administrativos só podem coordenar ações que façam a previsão de bolsistas em conjunto com um docente.

6.2. Não estar licenciado ou afastado do *Campus* Ouro Branco do IFMG, por qualquer motivo.

6.3. Não estar em período de redistribuição/remoção para outra instituição durante o período de vigência do projeto.

6.4. Estar com o currículo atualizado na Plataforma Lattes.

6.5. Ter cumprido com os seus compromissos junto à Coordenação de Extensão, caso tenha participado de editais de extensão anteriores.

7. DOS REQUISITOS DO ALUNO BOLSISTA E/OU VOLUNTÁRIO

7.1. Estar regularmente matriculado em curso Técnico Integrado ou Graduação do IFMG – *Campus* Ouro Branco.

7.1.1. Os alunos dos cursos de graduação devem ter concluído o primeiro período do curso até o início da vigência da bolsa e não estar com a formatura prevista para data anterior ao término da bolsa, estando apto a completar o período de vigência da bolsa referente ao seu plano de trabalho ainda como aluno do IFMG – *Campus* Ouro Branco.

7.2. O aluno voluntário pode participar do projeto, desde que seja aceito pelo coordenador e esteja ciente de que deve cumprir com todas as obrigações às quais estão submetidos os alunos bolsistas e constantes neste Edital.

7.2.1. Não há compromisso de fornecimento de bolsas aos alunos voluntários.

7.3. O aluno só poderá se candidatar em um único projeto, na qualidade de bolsista e a, no máximo, dois projetos, na qualidade de voluntário.

7.4. O aluno bolsista não poderá ter vínculo de parentesco de 1º ou 2º grau com o coordenador do Projeto.

7.5. O aluno bolsista indicado ao PIBEX deverá ter disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais, sendo, no mínimo, 10 horas para execução do projeto, e o restante para planejamento e reuniões com o coordenador e equipe executora, sem prejuízo das atividades pedagógicas do curso.

7.6. O aluno bolsista indicado ao PIBEX JR. deverá ter disponibilidade de 10 (dez) horas semanais, para dedicação ao projeto, sem prejuízo das atividades pedagógicas do curso.

7.7. O aluno bolsista indicado ao PIBEX ou PIBEX JR. deverá ter em seu próprio nome conta corrente em qualquer banco, para recebimento da bolsa.

7.8. Não estar vinculado a outro tipo de bolsa de mérito, proveniente de órgãos internos ou externos, sendo vedada a acumulação desta com bolsas de outros Programas ou bolsas de outras instituições. É permitido o acúmulo com Auxílios Socioeconômicos, exceto Bolsa Atividade.

7.9. Ter cumprido com os seus compromissos junto à Coordenação de Extensão, caso tenha participado de editais de extensão anteriormente publicados.

7.10. O não cumprimento dos requisitos mencionados acima durante a vigência da bolsa implica desligamento automático do bolsista do PIBEX e PIBEX-JR.

8. DOS COMPROMISSOS DO COORDENADOR

8.1. O coordenador é o responsável pelo projeto submetido a este Edital.

8.2. Compete ao coordenador providenciar outros recursos necessários à viabilização do projeto, excluídos aqueles relativos às bolsas.

8.3. Realizar seleção pública, transparente e idônea para as vagas de bolsistas. A metodologia de seleção deverá ser pública e amplamente divulgada.

8.3.1. O coordenador deve se responsabilizar pela seleção do bolsista, verificando se ele atende aos requisitos deste Edital.

8.3.2. O aluno bolsista deverá ter formação acadêmica compatível com as atividades previstas no Plano de Trabalho; disponibilidade para o desenvolvimento dos trabalhos e bom desempenho acadêmico.

8.4. Acompanhar a assiduidade dos alunos bolsista e/ou voluntários, recolhendo e assinando o Relatório de Atividades e Frequência do Aluno (Anexo IX) e entregá-lo na Coordenação de Extensão até o 5º (quinto) dia útil do referido mês para o setor providenciar o pagamento dos bolsistas. Caso não seja entregue o Relatório de Atividades e Frequência do Aluno até a data estabelecida por este Edital, o pagamento da bolsa do mês em vigência será SUSPENSO.

8.5. Elaborar o relatório final do projeto.

8.6. Orientar o bolsista e/ou voluntários nas distintas fases do trabalho extensionista, incluindo-os na elaboração de relatórios e material para publicação e apresentação em eventos de extensão e técnico-científicos (internos e externos).

8.7. Estimular o bolsista a publicar e apresentar trabalhos em eventos de extensão e técnico- científicos relacionados à área de atuação.

8.8. Comunicar e justificar à Coordenação de Extensão, por escrito, qualquer alteração no plano de trabalho do bolsista.

8.9. Em caso de afastamento superior a 30 (trinta) dias, comunicar à Coordenação de Extensão e indicar o nome de um orientador para a condução das atividades do projeto e orientação do bolsista.

8.10. Atender as solicitações da Coordenação de Extensão com vistas a fornecer informações complementares acerca do programa/projeto ou do bolsista.

8.11. O coordenador poderá, com justificativa assinada por ele, solicitar a exclusão de um bolsista à Coordenação de Extensão, podendo indicar novo aluno para a vaga, desde que satisfeitos os prazos operacionais adotados pela instituição e também que seja mantido o plano de trabalho proposto originalmente.

8.12. Participar de eventos e/ou encontros promovidos pela Coordenação de Extensão, quando convocados.

8.13. Participar da Semana Nacional de Ciência e Tecnologia – *Campus* Ouro Branco, apresentando os resultados obtidos sob a forma de painel e/ou comunicação oral.

9. DOS COMPROMISSOS DO ALUNO BOLSISTA E/OU VOLUNTÁRIO

9.1. Manter seu cadastro atualizado junto à Coordenação de Extensão, contendo seus dados de CPF, matrícula, nome completo, telefone, e-mail, endereço para contato, agência e número da conta bancária.

9.2. Executar o plano de trabalho aprovado, sob a orientação do professor ou técnico administrativo responsável.

9.3. Dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e às responsabilidades assumidas com a execução do seu plano de trabalho.

9.4. Assinar o Relatório de Atividades e Frequência (Anexo IX) mensalmente, o qual deverá ser entregue ao coordenador.

9.5. Apresentar os resultados conclusivos de seu plano de trabalho na forma de relatório final.

9.6. As atividades do projeto não podem ser suspensas durante o período de férias regulamentares.

9.7. Participar de eventos e/ou encontros promovidos pela Coordenação de Extensão, quando convocados.

9.8. Participar da Semana Nacional de Ciência e Tecnologia – *Campus* Ouro Branco, apresentando os resultados obtidos sob a forma de painel e/ou comunicação oral.

9.9. Fazer referência à sua condição de bolsista do PIBEX e PIBEX-JR e ao seu orientador, como coautor do trabalho, nas publicações e trabalhos apresentados oriundos das atividades desenvolvidas no Programa Institucional de Bolsas de Extensão PIBEX e PIBEX-JR e Programa Institucional Voluntário de Extensão.

9.10. Devolver ao *Campus* Ouro Branco, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, no caso dos compromissos estabelecidos não serem cumpridos. O aluno bolsista que abandonar o programa antes do cumprimento de todas as exigências constantes neste Edital terá que restituir a instituição, em valores reajustados, todo o montante recebido referente à bolsa, conforme a legislação vigente, ficando vetada sua participação em outros Editais PIBEX e PIBEX-JR.

10. DO JULGAMENTO

10.1. Todas as propostas recebidas na plataforma SUAP passarão por uma etapa de Pré-Seleção, que verificará o atendimento aos critérios descritos no Anexo VIII.

10.2. A Pré-seleção será realizada pelo coordenador de extensão do campus Ouro Branco.

10.3. O não atendimento a qualquer um dos critérios do Anexo VIII implicará na desclassificação da proposta.

10.4. Após a pré-seleção, caberá à PROEX a designação de uma Comissão Avaliadora para análise e julgamento das propostas submetidas.

10.5. A Comissão Avaliadora poderá ser composta por Técnicos Administrativos e Docentes.

10.6. Os critérios de julgamento deverão considerar os requisitos estabelecidos no presente edital.

10.7. As propostas pré-selecionadas serão enviadas pela PROEX, por meio do SUAP, para os avaliadores designados pela PROEX.

10.8. Todo projeto terá, no mínimo, dois avaliadores. A nota final será a média aritmética das notas. Caso haja discrepância acima de 30 (trinta) pontos entre as duas avaliações, será enviado o projeto para um terceiro avaliador, desde que pelo menos uma das notas tenha sido acima de 50. Neste caso, a nota final será computada realizando-se a média aritmética daquelas fornecidas pelos avaliadores.

11. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

11.1. As propostas com documentação incompleta ou em desacordo com este Edital serão indeferidas e não serão analisadas pela Comissão Avaliadora.

11.2. Para fins de avaliação, fica estabelecida a paridade entre as propostas, e, para efeito classificatório, os quesitos que compõem o Barema de Avaliação de Projetos, conforme tabela abaixo:

Quesitos	Pontuação máxima	Pontuação obtida
1. Clara ação extensionista	10 pontos	
2. Qualidade do projeto (mérito)	10 pontos	
3. Relevância e Impacto social	10 pontos	
4. Natureza acadêmica / Relevância das atividades na formação do aluno	10 pontos	
5. Clareza e Coerência da proposta	10 pontos	
6. Objetivos e Metodologia	10 pontos	
7. Fundamentação Teórica / Redação	10 pontos	
8. Cronograma e Plano de Trabalho compatíveis com a execução do projeto	10 pontos	
9. Acompanhamento e Avaliação	10 pontos	
10. Viabilidade técnica e econômica de execução	10 pontos	
	TOTAL	

11.3. A classificação se dará por ordem decrescente dos pontos obtidos.

11.4. Será desclassificada a proposta que não atingir o mínimo de 50% (cinquenta por cento) do total de pontos possíveis, de acordo com a tabela de pontuação.

11.5. Em caso de empate na pontuação final, será considerada a maior pontuação obtida nos seguintes quesitos, obedecida a ordem de prioridade estabelecida:

- a) Clara ação extensionista;
- b) Qualidade do projeto (mérito);
- c) Relevância social.

11.6. A concessão de bolsas de extensão obedecerá à ordem de classificação no processo seletivo de avaliação.

12. DA ANÁLISE E RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO

12.1. Na publicação do resultado final serão divulgados somente os projetos que forem contemplados com recursos financeiros do presente edital. Se houver desistência de alguma ação selecionada, serão chamados os projetos melhor avaliados, respeitando a ordem de classificação.

12.2. O resultado da seleção será divulgado na página da Extensão no site do IFMG - *Campus* Ouro Branco (<https://www2.ifmg.edu.br/ourobranco>) e via SUAP, conforme o cronograma.

13. DOS RECURSOS

13.1. Na fase de pré seleção das propostas, eliminatória, as inscrições indeferidas não terão direito a recursos.

13.2. Após a divulgação dos resultados dos projetos, o coordenador terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para contestá-los na plataforma SUAP.

13.3. O prazo para julgamento dos recursos será de até 02 (dois) dias úteis, após o prazo de contestação no SUAP.

13.4. A Coordenação de Extensão será a responsável pela avaliação dos recursos.

13.5. O resultado final da seleção dos projetos será divulgado na página da Extensão, no site do IFMG - *Campus* Ouro Branco (<https://www2.ifmg.edu.br/ourobranco>), e via SUAP, conforme o cronograma deste Edital.

14. DA INDICAÇÃO DO ALUNO BOLSISTA E DOS ALUNOS VOLUNTÁRIOS

14.1. O coordenador do projeto é responsável por indicar o aluno bolsista e os alunos voluntários para o projeto.

14.2. A seleção do(s) aluno(s) bolsista(s) e do(s) aluno(s) voluntário(s) deverá ser feita após a divulgação dos resultados deste Edital, de forma pública e transparente.

14.3. O coordenador deverá entregar na Coordenação de Extensão o resultado final da seleção do aluno bolsista e do(s) aluno(s) voluntário(s).

15. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

BOLETIM DE SERVIÇO – OUT –NOV - DEZ/2019 – Nº 17

15.1. O acompanhamento dos projetos dar-se-á da seguinte forma:

- a) O coordenador do projeto, antes de iniciar a execução, deve realizar reunião com toda equipe para que todos conheçam o escopo do projeto e as atribuições que competem a cada membro, como também, realizar treinamento caso seja necessário;
- b) Realizar reuniões com a equipe, durante a execução do projeto, para antecipar as situações desfavoráveis que poderão ser encontradas, para que ações preventivas e corretivas possam ser tomadas antes que essas situações se consolidem como problemas;
- c) Monitoramento que será realizado pelo coordenador de extensão do *campus*, in loco, conforme cronograma de reuniões a ser agendado e divulgado para todos os coordenadores e equipe dos projetos, de acordo com a realidade do Campus;
- d) Análise e validação do registro das atividades executadas e despesas realizadas, de acordo com registro feito pelo coordenador do projeto no SUAP;
- e) Análise e validação do relatório final, que será gerado no SUAP, a partir do registro das atividades executadas, despesas realizadas, anexo de fotos, registro de lições aprendidas e conclusão do projeto, registradas pelo coordenador do projeto até 10 (dez) dias após conclusão do projeto;
- f) Participação do Coordenador ou membro da equipe executora, em eventos de nível institucional, como também, evento a nível regional e/ou nacional, com apresentação de trabalho referente ao projeto;
- g) É recomendável publicação: (capítulo de) livro, artigo em revista e/ou, periódico especializados;

15.2. É de responsabilidade do coordenador do projeto o registro, no SUAP, das atividades executadas, despesas realizadas, fotos, avaliação final dos alunos, lições aprendidas, anexos e finalização do projeto (relatório), sendo o monitor do Projeto responsável pela validação dos registros. Será também, de responsabilidade do coordenador do projeto a atualização da equipe, em tempo real, e anexos.

15.3. As publicações e/ou quaisquer outros meios de divulgação dos trabalhos realizados e de seus resultados, deverá mencionar o apoio do Campus Ouro Branco.

15.4. O Coordenador/orientador dos bolsistas e estudantes participantes da equipe deve realizar a avaliação no SUAP, ao final do projeto, ou na data que houver o desligamento do membro do projeto.

15.5. No caso de acontecer um fato superveniente que impeça coordenador do projeto de executar no tempo planejado, o mesmo deverá comunicar a Coordenação de Extensão da prorrogação de prazo, e fazer a devida alteração no SUAP.

15.6. No caso de acontecer um fato superveniente que impeça o Coordenador de continuar à frente do projeto, deverá ser nomeado um novo Coordenador.

16. DA APRESENTAÇÃO DOS RELATÓRIOS

16.1. Os bolsistas e voluntários deverão apresentar à Coordenação de Extensão relatórios de atividades e frequência mensais, assinados pelo aluno e pelo coordenador do projeto, impreterivelmente até o 5º (quinto) dia útil de cada mês (Anexo IX).

16.2. O pagamento das bolsas estará condicionado à apresentação dos relatórios de atividades e frequência mensais.

16.3. O atraso na entrega dos relatórios implicará no atraso do pagamento das bolsas. Nem a Coordenação de Extensão e nem a Contabilidade se responsabilizam, neste caso, pelo atraso no pagamento das bolsas.

16.4. O relatório final das atividades desenvolvidas deverá ser apresentado de acordo com o cronograma previsto.

16.4.1. O relatório final deverá ser acompanhado de fotos e/ou documentos comprobatórios referentes à execução das etapas propostas no Plano de Trabalho.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Casos não previstos neste Edital no tocante à avaliação e ao julgamento dos projetos serão analisados pela Coordenação de Extensão e/ou Comissão de Avaliação de Projetos de Extensão do *Campus* Ouro Branco.

17.2. A suspensão da bolsa pode ser realizada pela Coordenação de Extensão do *Campus* Ouro Branco, especialmente em caso de inadimplência de relatórios ou do não cumprimento de compromisso com o Programa Institucional de Bolsas de Extensão – PIBEX e PIBEX-JR.

17.3. A documentação e as informações prestadas pelo candidato e seu orientador serão de inteira responsabilidade destes, sendo passível de exclusão do processo seletivo aquele que não fornecer documentação de forma completa, correta e legível e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.

17.4. É vedada a indicação tanto do aluno voluntário quanto do aluno bolsista para exercer atividades indiretas, como apoio administrativo ou operacional.

17.5. As disposições e instruções contidas nos formulários previstos neste Edital e demais publicações referentes ao PIBEX e PIBEX-JR, tanto da Diretoria-Geral do *Campus* Ouro Branco quanto da Coordenação de Extensão, constituem normas que passarão a integrar o presente Edital.

17.6. O cronograma das etapas deste Edital seguirá os prazos estabelecidos no item 18.0.

17.7. Todos os formulários necessários ao processo seletivo, registro e execução do projeto estarão disponíveis na plataforma SUAP.

17.8. O resultado final será apreciado pela Coordenação de Extensão e homologado pela Diretoria-Geral do Instituto Federal de Minas Gerais – *Campus* Ouro Branco.

17.9. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão do IFMG, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

18. CRONOGRAMA

O cronograma do processo seletivo está descrito no quadro abaixo:

ETAPAS	DATA
Período das inscrições	17 de dezembro de 2019 a 10 de fevereiro de 2020
Pré-seleção das propostas	11 e 12 de fevereiro de 2020
Seleção das propostas (comissão PROEX)	17 de fevereiro a 12 de março de 2020
Divulgação do resultado Parcial	13 de março de 2020
Interposição de recursos	16 e 17 de março de 2020
Divulgação do resultado final (pós-recurso)	20 de março de 2020
Entrega do resultado da seleção para bolsista(s) e voluntário(s) pelo coordenador e registro da documentação no SUAP	31 de março de 2020
Período de vigência do projeto/bolsa	Abril de 2020 a Novembro de 2020
Prazo para entrega do formulário de atividades e frequência mensal	Até o 5º (quinto) dia útil de cada mês
Prazo para encerramento do projeto no SUAP	Até o 5º (quinto) dia útil de Fevereiro de 2021

Registre-se. Publique-se.
Ouro Branco, 10 de dezembro de 2019.

Lawrence de Andrade Magalhães Gomes
Diretor Geral *Pro Tempore* do IFMG - Campus Ouro Branco

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO DE EXTENSIONISTA SERVIDOR(A) (A SER PREENCHIDO PELO(A) DOCENTE COORDENADOR(A) DO PROJETO)

TÍTULO DA AÇÃO DE EXTENSÃO: XX

Pelo presente termo de compromisso, eu **XX**, brasileiro(a) residente e domiciliado(a) em **XX**, bairro **XX**, CEP **XX**, CPF nº **XX**, matrícula SIAPE nº **XX**, assumo os compromissos e obrigações que seguem, conforme Edital 29/2019:

1. Ser servidor docente do quadro de servidores do IFMG.
2. Não estar afastado das atividades acadêmicas do *Campus* que estou lotado, inclusive afastamento para capacitação, licenças etc.
3. Registrar no plano individual de trabalho, a carga horária semanal para o desenvolvimento do projeto, compatível com a carga horária já registrada, na aba equipe.
4. Formalizar os processos de aquisição e contratação de serviços, se houver, com o apoio da Coordenação de extensão e Diretoria de Administração do *campus*, na primeira semana logo após a divulgação da seleção, como forma de não ocorrer atraso na execução do projeto por falta de material ou contratação de serviços.
5. Fazer a gestão para aquisição de todos os itens e serviços planejados para a ação de extensão.
6. Elaborar horário para os bolsistas, sendo assegurada a compatibilidade entre as atividades acadêmicas e as do desenvolvimento da ação de extensão. No caso dos voluntários, a carga horária deverá ser negociada entre coordenador/a e voluntário/a;
7. Indicar no SUAP, aba equipe, o(a) orientador(a) do(a) bolsista ou voluntário, a partir do primeiro dia que ele fizer parte da equipe do projeto, como também, alterar se for necessário. Tudo deve ocorrer dentro do prazo de vigência do projeto.
8. Anexar no sistema SUAP o termo de compromisso do bolsista ou voluntário e demais documentos exigidos no edital, devidamente preenchido e assinado, até 02 (dois) dias após o seu recebimento, sob pena de não poder participar da equipe até que seja anexado. Disponível no site <http://suap.ifmg.edu.br>, módulo projetos de extensão
9. Anexar no SUAP o Termo de adesão ao serviço voluntário, se houver, sob pena de não poder participar da equipe até que seja anexado.
10. Realizar reunião, antes de iniciar a execução do projeto, com toda equipe, para que todos conheçam o escopo do projeto e as atribuições que competem a cada membro, como também, realizar treinamento caso seja necessário;
11. Realizar reuniões com a equipe, durante a execução do projeto, para antecipar as situações desfavoráveis que poderão ser encontradas, para que ações preventivas e corretivas possam ser tomadas antes que essas situações se consolidem como problemas;

12. Participar das reuniões de acompanhamento do projeto quando solicitado pelo Coordenador de Extensão, registrar no SUAP as atividades executadas, despesas realizadas, fotos, lição aprendida, avaliação final dos alunos, conclusão do projeto, como também, atualizar a equipe e os anexos;

13. Referenciar, em suas publicações, o apoio recebido da PROEX e do *Campus* do IFMG;

14. Dar ciência imediata ao Coordenador de Extensão no caso de acontecer um fato superveniente que impeça o Coordenador de dar continuidade ao projeto, permitindo assim que sejam tomadas as providências imediatas de substituição de Coordenador para o transcurso normal do projeto até sua conclusão;

15. Não participar dos processos de pré-seleção, na condição de pré-avaliador, nem da Comissão Avaliadora.

Ao firmar o presente compromisso, declaro que as informações são verdadeiras, estou ciente dos itens acima e me comprometo a cumpri-los.

_____, XX de XX de 2020.

Assinatura do Servidor Extensionista

ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO DE EXTENSIONISTA SERVIDOR(A) (A SER PREENCHIDO PELO(A) TÉCNICO ADMINISTRATIVO COORDENADOR(A) DO PROJETO)

TÍTULO DA AÇÃO DE EXTENSÃO: XX

Pelo presente termo de compromisso, eu **XX**, brasileiro(a) residente e domiciliado(a) em **XX**, Bairro **XX**, CEP **XX** em **XX**, CPF nº **XX**, matrícula SIAPE nº **XX**, assumo os compromissos e obrigações que seguem, conforme Edital 29/2019:

1. Ser servidor Técnico Administrativo do quadro de servidores do IFMG.
2. Não estar afastado das minhas atividades administrativas no *Campus* que estou lotado, inclusive afastamento para capacitação, licenças etc.
3. **Anexar no SUAP declaração de autorização da chefia imediata.**
4. **Formalizar os processos de aquisição e contratação de serviços, se houver, com o apoio da Coordenação de extensão e Diretoria de Administração do *campus*, na primeira semana logo após a divulgação da seleção, como forma de não ocorrer atraso na execução do projeto por falta de material ou contratação de serviços.**
5. **Fazer a gestão para aquisição de todos os itens e serviços planejados para a ação de extensão.**
6. Elaborar horário para os bolsistas, sendo assegurada a compatibilidade entre as atividades acadêmicas e as do desenvolvimento da ação de extensão. No caso dos voluntários, a carga horária deverá ser negociada entre coordenador/a e voluntário/a.
7. Indicar no SUAP, aba equipe, **o(a) orientador(a) do(a) bolsista ou voluntário**, a partir do primeiro dia que ele fizer parte da equipe do projeto, como também, alterar se for necessário. Tudo deve ocorrer dentro do prazo de vigência do projeto.
8. **Anexar no sistema SUAP o termo de compromisso do bolsista ou voluntário e demais documentos exigidos no edital, devidamente preenchido e assinado, até 02 (dois) dias após o seu recebimento, sob pena de não poder participar da equipe até que seja anexado. Disponível no site <http://suap.ifmg.edu.br>, módulo projetos de extensão**
9. **Anexar no SUAP o Termo de adesão ao serviço voluntário, se houver, sob pena de não poder participar da equipe até que seja anexado.**

10. Realizar reunião, antes de iniciar a execução do projeto, com toda equipe, para que todos conheçam o escopo do projeto e as atribuições que competem a cada membro, como também, realizar treinamento caso seja necessário;

11. Realizar reuniões com a equipe, durante a execução do projeto, para antecipar as situações desfavoráveis que poderão ser encontradas, para que ações preventivas e corretivas possam ser tomadas antes que essas situações se consolidem como problemas;

12. Participar das reuniões de acompanhamento do projeto quando solicitado pelo Coordenador de extensão, registrar no SUAP as atividades executadas, despesas realizadas, fotos, lição aprendida, avaliação final dos alunos, conclusão do projeto, como também, atualizar a equipe e os anexos;

13. Referenciar, em suas publicações, o apoio recebido da PROEX e do *Campus* do IFMG;

14. Dar ciência imediata ao Coordenador de Extensão, no *Campus*, no caso de acontecer um fato superveniente que impeça o Coordenador de dar continuidade ao projeto, permitindo assim, que sejam tomadas as providências imediatas de substituição de Coordenador para o transcurso normal do projeto até sua conclusão;

15. Não participar dos processos de pré-seleção, na condição de pré-avaliador, nem da Comissão Avaliadora.

Ao firmar o presente compromisso, declaro que as informações são verdadeiras, estou ciente dos itens acima e me comprometo a cumpri-los.

_____, XX de XX de 2019.

Assinatura do Servidor Extensionista

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA DA CHEFIA IMEDIATA E DO DIRETOR DO CAMPUS
(PARA O COORDENADOR DO PROJETO DOCENTE)**

DECLARAÇÃO

Declaro, para os fins que se fizerem necessários, que o(a) servidor(a) XX, matrícula XX, lotado no *Campus* XX, está autorizado a coordenar a execução do XXXXXXXXXXXX.

XX de XX de 201X.

Assinatura da Chefia Imediata

Diretor do Campus

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA DA CHEFIA IMEDIATA E DO DIRETOR DO CAMPUS (PARA O COORDENADOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO DO PROJETO)

DECLARAÇÃO

Declaro, para os fins que se fizerem necessários, que o(a) servidor(a) XX, matrícula XX, lotado no *Campus* XX, está autorizado a Coordenar a execução do XX, com carga horária semanal de XX horas.

Local e Data

XX

Assinatura da Chefia Imediata

XX

Diretor do Campus

ANEXO VI

TERMO DE ADESÃO – VOLUNTÁRIO IFMG

Pelo presente e na melhor forma do direito, de um lado, o Instituto Federal de Ciência e Tecnologia de Minas Gerais – Campus Ouro Branco, representado por XX (nome do dirigente), doravante denominado XX (cargo), da XX (unidade) e, de outro, o senhor(a) XX, CPF nº XX, RG nº XX, expedido por XX, Prestador de serviço voluntário, residente e domiciliado na XX, na Cidade de XX, Estado de XX, a seguir denominado Voluntário IFMG, resolvem celebrar, de comum acordo e nos termos desta Resolução, fundamentada na Lei nº 9.608/98 e respectivas modificações, este TERMO DE ADESÃO, para o desempenho de serviço voluntário, mediante as seguintes condições:

1 - O Voluntário IFMG, XX, desempenhará a partir desta data e até a data XX, os serviços voluntários a seguir discriminados:

A - (Plano de Trabalho - Especificar detalhadamente os serviços voluntários que serão prestados, envolvendo a indicação de seu OBJETO e CONDIÇÕES (de acordo com a resolução) que nortearão o cumprimento do mesmo, devendo sempre apontar atividades específicas e ser aprovado de acordo com a resolução).

B - O presente Termo de Adesão poderá ser rescindido por qualquer das partes, mediante comunicação escrita, com antecedência mínima de trinta (30) dias, quando o Plano de Trabalho tiver características de continuidade ou ao encerramento de cada etapa, caso assim seja modelado o projeto.

E, por estarem justas e acertadas, formalizam as partes o presente TERMO DE ADESÃO, assinado em duas (2) vias de igual teor e na presença de duas (2) testemunhas.

XX, XX de XX de XX

_____ Dirigente	_____ Voluntário IFMG
_____ Testemunha 1 RG, CPF	_____ Testemunha 2 RG, CPF

ANEXO VII

TERMO DE COMPROMISSO DO BOLSISTA EXTENSIONISTA

TÍTULO DA AÇÃO DE EXTENSÃO: XX

CAMPUS: XX

Pelo presente termo de compromisso, eu XX, brasileiro (a) residente e domiciliado (a) em XX, CPF nº XX assumo os compromissos e obrigações que seguem, conforme Edital XXXXXXXXXXXX.

1. dedicar-me integralmente às atividades de Ensino e de Extensão, cumprindo os horários para cada atividade;
2. dedicar carga horária máxima de XX (XX) horas semanais às atividades do projeto, em horário acordado com o Coordenador, e assinar folha de frequência;
3. entregar ao Coordenador do projeto, no prazo legal, esse termo de compromisso devidamente preenchido e assinado, juntamente com a documentação exigida no edital, e solicitar que seja anexado ao projeto no SUAP;
4. não estar matriculado em outra instituição de ensino público;
5. não possuir vínculo empregatício e/ou ser beneficiário de outro tipo de bolsa do IFMG ou de qualquer outra Instituição;
7. estar ciente que só receberá o certificado de participação no projeto referente à carga horária que for cumprida;
8. dar ciência imediata ao Coordenador do projeto e à Coordenação de Extensão do *campus* no caso de haver alteração de dados que impeça o merecimento da bolsa;

Ao firmar o presente compromisso, declaro estar ciente de que as informações são verdadeiras e que a inobservância aos itens acima poderá acarretar a suspensão do benefício concedido.

_____, XX de XX de 2019.

Assinatura do(a) aluno(a) bolsista

DADOS BANCÁRIOS:

Banco XX

Agência XX

Conta XX CPF: XX

ANEXO IX
TABELA DE PRÉ-AVALIAÇÃO

TÍTULO DO PROJETO:

OBS: Os critérios de 01 a 06 da tabela abaixo são de caráter eliminatório. A falta de atendimento a quaisquer dos critérios, enseja, na desclassificação da proposta.

CRITÉRIOS	RESPOSTA ESPERADA SIM. CASO A RESPOSTA SEJA NÃO O PROJETO DEVE SER DESCLASSIFICADO.	ITEM DO EDITAL, DOCUMENTO A SER OBSERVADO ou SUAP	JUSTIFICATIVA CASO A RESPOSTA SEJA NÃO
1. O projeto é uma ação de extensão com base no conceito apresentado na Política de Extensão do IFMG?		Resolução CONSUP/IFMG nº 038 de 29 de outubro de 2018	
<p>16. A proposta está preenchida corretamente no módulo SUAP?</p> <p>Verificar todas as abas no SUAP.</p> <p>1 Dados do projeto. Devem estar todos os Campos preenchidos.</p> <p>2 Caracterização dos beneficiários. Deve estar preenchido o público alvo e a quantidade prevista de pessoas a atender.</p> <p>3 Equipe: Observar se a categoria de bolsista ou voluntário está preenchida de forma correta. Observar se o plano de trabalho dos membros (servidor ou aluno) que já estão com os nomes inseridos na equipe estão devidamente preenchidos. Observar se foi anexado o termo de compromisso do Coordenador. No caso dos Técnicos administrativos termo de compromisso e declaração da chefia imediata.</p> <p>4 Metas/Atividades: Observar se todas a metas têm atividades planejadas.</p>		Verificar todas as abas do projeto no SUAP	

<p>As atividades precisam estar descritas de forma correta, conter unidade de medida, período de execução e indicador qualitativo compatível.</p> <p>5 Plano de aplicação/memória de cálculo: verificar se está preenchido de forma correta conforme o recurso que consta no edital.</p> <p>6 Plano de desembolso: Verificar se todos os itens que foram inseridos na memória de cálculo estão inseridos no plano de desembolso de forma correta e com o valor correto.</p>			
2. O coordenador pertence ao quadro de servidores do IFMG?		Ver no SUAP no link Servidores	
6. O coordenador do projeto estará afastado das atividades acadêmicas e/ou administrativas durante a vigência do projeto?		Ver no SUAP no link Servidores	

Belo Horizonte/MG XX/XX/XX

Assinatura de todos os membros da Comissão

ANEXO IX

RELATÓRIO DE ATIVIDADES E FREQUÊNCIA DO ALUNO

TÍTULO DO PROJETO:
ALUNO:
COORDENADOR:
MÊS DA DECLARAÇÃO <input type="checkbox"/> JAN <input type="checkbox"/> FEV <input type="checkbox"/> MAR <input type="checkbox"/> ABR <input type="checkbox"/> MAI <input type="checkbox"/> JUN <input type="checkbox"/> JUL <input type="checkbox"/> AGO <input type="checkbox"/> SET <input type="checkbox"/> OUT <input type="checkbox"/> NOV <input type="checkbox"/> DEZ
TIPO DE BOLSA <input type="checkbox"/> PIBEX <input type="checkbox"/> PIBEX-JR <input type="checkbox"/> VOLUNTÁRIO <input type="checkbox"/> OUTRO: _____
FINANCIADOR <input type="checkbox"/> IFMG – <i>Campus</i> Ouro Branco <input type="checkbox"/> CNPq <input type="checkbox"/> FAPEMIG <input type="checkbox"/> OUTRO: _____
ATIVIDADES REALIZADAS PELO BOLSISTA/VOLUNTÁRIO NO MÊS
DECLARAÇÃO Declaro para fins de comprovação junto à Coordenação da Extensão do <i>Campus</i> Ouro Branco, que o(a) aluno(a) <input type="checkbox"/> CUMPRIU / <input type="checkbox"/> NÃO CUMPRIU, com as obrigações no presente mês, previstas nas atividades de extensão a qual ele faz parte. No caso do bolsista: Emito parecer que o bolsista <input type="checkbox"/> FAZ JUS / <input type="checkbox"/> NÃO FAZ JUS ao recebimento da bolsa deste mês. JUSTIFICATIVA (em caso negativo):

Ouro Branco, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Aluno

Assinatura do Coordenador

PORTARIAS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS OURO BRANCO

Diretoria Geral

Rua Afonso Sardinha, nº 90 – Pioneiros – Ouro Branco – Minas Gerais – CEP: 36.420-000
gabinete.ourobranco@ifmg.edu.br - (31) 3939-1200

PORTARIAS DE 02 DE OUTUBRO DE 2019

Dispõe sobre dispensa e designação de ocupantes de Funções Gratificadas do IFMG – *Campus* Ouro Branco.

O DIRETOR GERAL SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – CAMPUS OURO BRANCO, nomeado pela Portaria nº 058 de 14 de outubro de 2015, publicada no DOU de 23/10/2015, Seção 2, pág.24, e considerando a Portaria IFMG nº 475, de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, Seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22 e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20;

RESOLVE:

Nº 226 - Art. 1º. DISPENSAR a servidora **MARIA VIRGÍNIA MACIEL JORDANA**, Matrícula SIAPE nº 2338377, ocupante do cargo efetivo Professora de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, da função de **Coordenadora da Área Básica dos Cursos Técnicos Integrados do IFMG – *Campus* Ouro Branco**, Função Gratificada, código FG-01, com vigência a partir desta data.

Nº 227 Art. 1º. DISPENSAR a servidora **FERNANDA GOMES DA SILVEIRA**, ocupante do cargo efetivo Professora de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº 1849649, da função de Coordenadora de Extensão do IFMG – *Campus* Ouro Branco, Função Gratificada, código FG-02, com vigência a partir desta data.

Nº 228 - Art. 1º. DESIGNAR o servidor **FABRÍCIO MARQUES DE OLIVEIRA**, Matrícula SIAPE nº 1035329, ocupante do cargo efetivo Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, para a função de **Coordenador da Área Básica dos Cursos Técnicos Integrados do IFMG – *Campus* Ouro Branco**, Função Gratificada, código FG-02, com vigência a partir desta data.

Nº 229 Art. 1º. DESIGNAR a servidora **FERNANDA GOMES DA SILVEIRA**, ocupante do cargo efetivo Professora de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº 1849649, para a função de Coordenadora de Extensão do IFMG – *Campus* Ouro Branco, Função Gratificada, código FG-01, com vigência a partir desta data.

Art. 2º. Determinar que as presentes Portarias sejam devidamente publicadas no Diário Oficial da União e no Boletim de Serviços do IFMG - *Campus* Ouro Branco.

Art. 3º. Determinar que a Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação das presentes Portarias.

Art. 4º. Estas Portarias entram em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, Estado de Minas Gerais, 02 de outubro de 2019.

Paulo Henrique de Carvalho

Diretor Geral Substituto do Instituto Federal de Minas Gerais - *Campus* Ouro Branco



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS OURO BRANCO

Diretoria Geral

Rua Afonso Sardinha, nº 90 – Pioneiros – Ouro Branco – Minas Gerais – CEP: 36.420-000
gabinete.ourobranco@ifmg.edu.br - (31) 3939-1200

PORTARIAS DE 04 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre dispensa e designação de Representantes de Área do IFMG – *Campus* Ouro Branco.

O DIRETOR GERAL SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – CAMPUS OURO BRANCO, nomeado pela Portaria nº 058 de 14 de outubro de 2015, publicada no DOU de 23/10/2015, Seção 2, pág.24, e considerando a Portaria IFMG nº 475, de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, Seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22 e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20;

RESOLVE:

Nº 230 - Art. 1º. DISPENSAR o servidor abaixo relacionada da Representação da Área Básica do IFMG – *Campus* Ouro Branco:

- Alexandre Goulart Arruda como representante da Área de Matemática e suas Tecnologias.

Nº 231 - Art. 1º. DESIGNAR o servidor abaixo relacionado como Representante da Área Básica do IFMG – *Campus* Ouro Branco:

- Rudney Carlos da Mata como representante da Área de Matemática e suas Tecnologias.

Art. 2º. Determinar que a presente Portaria seja devidamente publicada no Boletim de Serviços do IFMG - *Campus* Ouro Branco.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor em data retroativa a 1 de outubro de 2019.

Ouro Branco, Estado de Minas Gerais, 04 de outubro de 2019.

Paulo Henrique de Carvalho

Diretor Geral Substituto do IFMG - *Campus* Ouro Branco



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS OURO BRANCO

Diretoria Geral

Rua Afonso Sardinha, nº 90 – Pioneiros – Ouro Branco – Minas Gerais – CEP: 36.420-000
gabinete.ourobranco@ifmg.edu.br - (31) 3939-1200

PORTARIA Nº 232 DE 04 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre Progressão Funcional por Desempenho Acadêmico do *Campus* Ouro Branco.

O DIRETOR GERAL SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – CAMPUS OURO BRANCO, nomeado pela Portaria nº 058 de 14 de outubro de 2015, publicada no DOU de 23/10/2015, Seção 2, pág.24, e considerando a Portaria IFMG nº 475, de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, Seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22 e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, de acordo com a Lei 12.772/2012, artigo 15, inciso II, Aceleração da Promoção, ao servidor docente abaixo relacionado:

SERVIDORA	SIAPE	Grau de titulação apresentado	DE	PARA	A PARTIR DE
Bárbara Ferreira Matias Bianch	2337368	Mestrado	D-102	D-301	19/09/2019

Art. 2º. Determinar que a presente Portaria seja devidamente publicada no Boletim de Serviços do IFMG - *Campus* Ouro Branco.

Art. 3º. Determinar que a Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação da presente Portaria.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, Estado de Minas Gerais, 04 de outubro de 2019.

Paulo Henrique de Carvalho

Diretor Geral Substituto do IFMG - *Campus* Ouro Branco



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS OURO BRANCO

Diretoria Geral

Rua Afonso Sardinha, nº 90 – Pioneiros – Ouro Branco – Minas Gerais – CEP: 36.420-000
gabinete.ourobranco@ifmg.edu.br - (31) 3939-1200

PORTARIA Nº 233 DE 09 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre Progressão por Capacitação Profissional do IFMG – *Campus* Ouro Branco.

O DIRETOR GERAL *SUBSTITUTO* DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – CAMPUS OURO BRANCO, nomeado pela Portaria nº 058 de 14 de outubro de 2015, publicada no DOU de 23/10/2015, Seção 2, pág.24, e considerando a Portaria IFMG nº 475, de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, Seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22 e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Progressão por Capacitação Profissional com base no Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação de que trata a Lei 11.091, de 12 de janeiro de 2005, regulamentado pelo Decreto 5.824, de 29 de junho de 2006, Portaria-MEC nº 09, de 29 de junho de 2006 e Lei nº 12.772/2012, conforme discriminado abaixo:

SERVIDOR	SIAPE	Novo nível de Capacitação	A PARTIR DE
Thaís Helena de Oliveira Norte	2339019	3	04/10/2019

Art. 2º. Determinar que a presente Portaria seja devidamente publicada no Boletim de Serviços do IFMG - *Campus* Ouro Branco.

Art. 3º. Determinar que a Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação da presente Portaria.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, Estado de Minas Gerais, 09 de outubro de 2019.

Paulo Henrique de Carvalho

Diretor Geral Substituto do Instituto Federal de Minas Gerais - *Campus* Ouro Branco



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS OURO BRANCO

Diretoria Geral

Rua Afonso Sardinha, nº 90 – Pioneiros – Ouro Branco – Minas Gerais – CEP: 36.420-000
gabinete.ourobranco@ifmg.edu.br - (31) 3939-1200

PORTARIA Nº 234 DE 09 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre Concessão de Retribuição por Titulação de Docente do IFMG – *Campus* Ouro Branco.

O DIRETOR GERAL SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – CAMPUS OURO BRANCO, nomeado pela Portaria nº 058 de 14 de outubro de 2015, publicada no DOU de 23/10/2015, Seção 2, pág.24, e considerando a Portaria IFMG nº 475, de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, Seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22 e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Retribuição por Titulação, conforme discriminado abaixo, com base na Lei 12772/2012 e seus anexos:

SERVIDOR	SIAPE	GRAU DA TITULAÇÃO	RETRIBUIÇÃO POR	A PARTIR DE
Leonardo Viana Dias	2403258	Especialização		08/10/2019

Art. 2º. Determinar que a presente Portaria seja devidamente publicada no Boletim de Serviços do IFMG - *Campus* Ouro Branco.

Art. 3º. Determinar que a Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação da presente Portaria.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, Estado de Minas Gerais, 09 de outubro de 2019.

Paulo Henrique de Carvalho

Diretor Geral Substituto do Instituto Federal de Minas Gerais - *Campus* Ouro Branco



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS OURO BRANCO

Diretoria Geral

Rua Afonso Sardinha, nº 90 – Pioneiros – Ouro Branco – Minas Gerais – CEP: 36.420-000
gabinete.ourobranco@ifmg.edu.br - (31) 3939-1200

PORTARIA 235 DE 10 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre a designação de servidores para compor a Comissão de Avaliação do Processo Seletivo de estudantes para Estágio Não-Obrigatório no IFMG Campus Ouro Branco, referente ao Edital 024/2019.

O DIRETOR GERAL SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – CAMPUS OURO BRANCO, nomeado pela Portaria nº 058 de 14 de outubro de 2015, publicada no DOU de 23/10/2015, Seção 2, pág.24, e considerando a Portaria IFMG nº 475, de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, Seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22 e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Avaliação do Processo Seletivo de estudantes para Estágio Não-Obrigatório no IFMG *Campus* Ouro Branco, referente ao Edital 024/2019:

- MEIRELAINE MARQUES GASPARDONI, Pedagoga, Matrícula SIAPE nº 1668000;
- WANDER DONIZETE BEBIANO, Técnico em Assuntos Educacionais, Matrícula SIAPE nº 2162523;
- WARLEI EDUARDO ALVES, Assistente de Alunos, Matrícula nº 2235195.

Art. 2º. Determinar que a presente Portaria seja devidamente publicada no Boletim de Serviços do IFMG - Campus Ouro Branco.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, Estado de Minas Gerais, 10 de outubro de 2019.

Paulo Henrique de Carvalho

Diretor Geral Substituto do Instituto Federal de Minas Gerais - *Campus* Ouro Branco



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS OURO BRANCO

Diretoria Geral

Rua Afonso Sardinha, nº 90 – Pioneiros – Ouro Branco – Minas Gerais – CEP: 36.420-000
gabinete.ourobranco@ifmg.edu.br - (31) 3939-1200

PORTARIA 236 DE 10 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre a designação de servidores para compor a Comissão de Avaliação do Processo Seletivo de estudantes para Estágio Não-Obrigatório no IFMG Campus Ouro Branco, referente ao Edital 025/2019.

O DIRETOR GERAL SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – CAMPUS OURO BRANCO, nomeado pela Portaria nº 058 de 14 de outubro de 2015, publicada no DOU de 23/10/2015, Seção 2, pág.24, e considerando a Portaria IFMG nº 475, de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, Seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22 e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Avaliação do Processo Seletivo de estudantes para Estágio Não-Obrigatório no IFMG *Campus* Ouro Branco, referente ao Edital 025/2019:

- KENYA FARIA XAVIER, Administradora, Matrícula SIAPE nº 2403257;
- LUCIANA DE OLIVEIRA BARROS, Assistente em Administração, Matrícula SIAPE nº 1658394;
- PAULO HENRIQUE DE CARVALHO, Contador, Matrícula nº 1966553.

Art. 2º. Determinar que a presente Portaria seja devidamente publicada no Boletim de Serviços do IFMG - Campus Ouro Branco.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, Estado de Minas Gerais, 10 de outubro de 2019.

Paulo Henrique de Carvalho

Diretor Geral Substituto do Instituto Federal de Minas Gerais - *Campus* Ouro Branco



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS OURO BRANCO

Diretoria Geral

Rua Afonso Sardinha, nº 90 – Pioneiros – Ouro Branco – Minas Gerais – CEP: 36.420-000
gabinete.ourobranco@ifmg.edu.br - (31) 3939-1200

PORTARIA Nº 237 DE 16 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre alteração na composição do Núcleo de Atendimento a Pessoas com Necessidades Específicas - NAPNEE do IFMG – *Campus* Ouro Branco.

O DIRETOR GERAL SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – CAMPUS OURO BRANCO, nomeado pela Portaria nº 058 de 14 de outubro de 2015, publicada no DOU de 23/10/2015, Seção 2, pág.24, e considerando a Portaria IFMG nº 475, de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, Seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22 e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores e as servidoras abaixo relacionados para a composição do NAPNE do IFMG - *Campus* Ouro Branco, sob a coordenação do primeiro, conforme o seguinte:

- Efigênia de Fátima Cornélio Aladim
- Rudney Carlos da Mata
- Lawrence de Andrade Magalhães Gomes
- Thais Lima Santiago dos Reis Periard
- Patrícia Dias Castro
- Meirelaine Marques Gasparoni
- Daniela Costa Terra
- Carlos Eduardo de Souza
- Márcia Margarida Vilaça
- Ana Flávia Aparecida da Silva Vital
- Márcio Assis Miranda
- Leticia Maria de Melo Silva Cheloni
- Suelen Mapa de Paula
- Jaqueline Cássia da Rocha Pereira
- Cláudio Gomes de Moraes

Art. 2º. Fica revogada, a partir de 03/10/2019, a Portaria nº 131 de maio de 2019.

Art. 3º. Determinar que a presente Portaria seja devidamente publicada no Boletim de Serviços do IFMG - *Campus* Ouro Branco.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, Estado de Minas Gerais, 16 de outubro de 2019

Paulo Henrique de Carvalho

Diretor Geral Substituto do Instituto Federal de Minas Gerais - *Campus* Ouro Branco



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS OURO BRANCO

Diretoria Geral

Rua Afonso Sardinha, nº 90 – Pioneiros – Ouro Branco – Minas Gerais – CEP: 36.420-000
gabinete.ourobranco@ifmg.edu.br - (31) 3939-1200

PORTARIA Nº 238 DE 17 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre Alteração da composição do Núcleo Docente Estruturante (NDE) do Curso Superior Bacharelado em Engenharia Metalúrgica do IFMG – *Campus* Ouro Branco.

O DIRETOR GERAL SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – CAMPUS OURO BRANCO, nomeado pela Portaria nº 058 de 14 de outubro de 2015, publicada no DOU de 23/10/2015, Seção 2, pág.24, e considerando a Portaria IFMG nº 475, de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, Seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22 e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a partir de 11/10/2019, os servidores abaixo relacionados para compor o Núcleo Docente Estruturante (NDE) do Curso Superior Bacharelado em Engenharia Metalúrgica do IFMG - *Campus* Ouro Branco:

- ERIC BARTULICI, Professor EBTT;
- CARLOS ROBERTO FERREIRA, Professor EBTT;
- CARLOS EDUARDO REIS DE CARVALHO, Professor EBTT;
- DAVID HEBERT VIEIRA, Professor EBTT;
- LEONARDO VIANA DIAS, Professor EBTT;
- JOSÉ ALBERTO DA CRUZ JÚNIOR, Professor EBTT.

Art. 2º. Fica revogada a partir de 11/10/2019 a Portaria nº 143 de 15 de agosto de 2017.

Art. 3º. Determinar que a presente Portaria seja devidamente publicada no Boletim de Serviços do IFMG - *Campus* Ouro Branco.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, Estado de Minas Gerais, 17 de outubro de 2019.

Paulo Henrique de Carvalho

Diretor Geral Substituto do Instituto Federal de Minas Gerais - *Campus* Ouro Branco



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS OURO BRANCO

Diretoria Geral

Rua Afonso Sardinha, nº 90 – Pioneiros – Ouro Branco – Minas Gerais – CEP: 36.420-000
gabinete.ourobranco@ifmg.edu.br - (31) 3939-1200

PORTARIA Nº 239 DE 22 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre Progressão Funcional por Desempenho Acadêmico do *Campus* Ouro Branco.

O DIRETOR GERAL SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – CAMPUS OURO BRANCO, nomeado pela Portaria nº 058 de 14 de outubro de 2015, publicada no DOU de 23/10/2015, Seção 2, pág.24, e considerando a Portaria IFMG nº 475, de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, Seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22 e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20;

RESOLVE

Art. 1º. Conceder, de acordo com a Lei 12.772/2012, Progressão Funcional por Desempenho Acadêmico, ao servidor docente abaixo relacionado:

SERVIDOR	SIAPE	DE	PARA	A PARTIR DE
Pedro Xavier da Penha	1756271	D-401	D-402	28/10/2019

Art. 2º. Determinar que a presente Portaria seja devidamente publicada no Boletim de Serviços do IFMG - *Campus* Ouro Branco.

Art. 3º. Determinar que a Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação da presente Portaria.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, Estado de Minas Gerais, 22 de outubro de 2019.

Paulo Henrique de Carvalho

Diretor Geral Substituto do Instituto Federal de Minas Gerais - *Campus* Ouro Branco



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS OURO BRANCO

Diretoria Geral

Rua Afonso Sardinha, nº 90 – Pioneiros – Ouro Branco – Minas Gerais – CEP: 36.420-000
gabinete.ourobranco@ifmg.edu.br - (31) 3939-1200

PORTARIA Nº 240 DE 29 DE OUTUBRO DE 2019

Dispõe sobre Composição do Colegiado do Curso Técnico Subsequente em Metalurgia do IFMG – Campus Ouro Branco.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – CAMPUS OURO BRANCO, nomeado pela Portaria IFMG nº 1.165, DE 20/09/2019, publicada no DOU de 23/09/2019, Seção 2, pág. 29, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475 de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22 e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20:

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, os servidores e discentes abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para compor o Colegiado do Curso Técnico Subsequente em Metalurgia do IFMG – *Campus* Ouro Branco:

- DAVID HEBERT VIEIRA, Professor EBTT, Representante Titular do corpo docente da área de Metalurgia;
- JOSÉ ALBERTO DA CRUZ JÚNIOR, Professor EBTT, Representante Suplente do corpo docente da área de Metalurgia;
- LETÍCIA MARIA DE MELO SILVA CHELONI, Professora EBTT, Representante Titular do corpo docente da área de Metalurgia;
- CARLOS EDUARDO REIS DE CARVALHO, Professor EBTT, Representante Suplente do corpo docente da área de Metalurgia;
- LEONARDO VIANA DIAS, Representante Titular do corpo docente da área de Metalurgia;
- CARLOS ROBERTO FERREIRA, Representante Suplente do corpo docente da área de Metalurgia;
- ALEX RODRIGUES BORGES, Técnico em Laboratório, Representante Titular dos servidores Técnicos Administrativos;
- SUELEM CRISTINA ALVES, Assistente de Alunos, Representante Suplente dos servidores Técnicos Administrativos;

Art. 2º. Determinar que a presente Portaria seja devidamente publicada no Boletim de Serviços do IFMG - *Campus* Ouro Branco.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, Estado de Minas Gerais, 29 de outubro de 2019.

Professor Lawrence de Andrade Magalhães Gomes

Diretor Geral do Instituto Federal de Minas Gerais - *Campus* Ouro Branco



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS OURO BRANCO

Diretoria Geral

Rua Afonso Sardinha, nº 90 – Pioneiros – Ouro Branco – Minas Gerais – CEP: 36.420-000
gabinete.ourobranco@ifmg.edu.br - (31) 3939-1200

PORTARIA Nº 241 DE 29 DE OUTUBRO DE 2019

Dispõe sobre Composição do Colegiado do Curso Técnico Integrado em Metalurgia do IFMG – Campus Ouro Branco.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – CAMPUS OURO BRANCO, nomeado pela Portaria IFMG nº 1.165, DE 20/09/2019, publicada no DOU de 23/09/2019, Seção 2, pág. 29, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475 de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22 e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20:

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, os servidores e discentes abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para compor o Colegiado do Curso Técnico Integrado em Metalurgia do IFMG – *Campus* Ouro Branco:

- DAVID HEBERT VIEIRA, Professor EBTT, Representante Titular do corpo docente da área de Metalurgia;
- JOSÉ ALBERTO DA CRUZ JÚNIOR, Professor EBTT, Representante Suplente do corpo docente da área de Metalurgia;
- CARLOS EDUARDO REIS DE CARVALHO, Professor EBTT, Representante Titular do corpo docente da área de Metalurgia;
- LETÍCIA MARIA DE MELO SILVA CHELONI, Professora EBTT, Representante Suplente do corpo docente da área de Metalurgia;
- CARLOS ROBERTO FERREIRA, Representante Titular do corpo docente da área de Metalurgia;
- LEONARDO VIANA DIAS, Representante Suplente do corpo docente da área de Metalurgia;
- ANA PAULA MENDES ALVES DE CARVALHO, Professora EBTT, Representante Titular do corpo docente da Área Colaboradora;
- THIAGO VINÍCIUS TOLEDO, Professor EBTT, Representante Suplente do corpo docente da Área Colaboradora;

- JÚLIO CÉSAR NEVES, Auxiliar de Biblioteca, Representante Titular dos servidores Técnicos Administrativos;
- MEIRELAINE MARQUES GASPARONI, Pedagoga, Representante Suplente dos servidores Técnicos Administrativos;
- JOÃO FRANCISCO CHAVES SILVA COSTA, Aluno do Curso Técnico Integrado em Metalurgia, Representante Titular do corpo discente;
- PEDRO AFONSO ANGELO MALAQUIAS, Aluno do Curso Técnico Integrado em Metalurgia, Representante Suplente do corpo discente.

Art. 2º. Determinar que a presente Portaria seja devidamente publicada no Boletim de Serviços do IFMG - *Campus* Ouro Branco.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, Estado de Minas Gerais, 29 de outubro de 2019.

Professor Lawrence de Andrade Magalhães Gomes

Diretor Geral do Instituto Federal de Minas Gerais - *Campus* Ouro Branco



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS OURO BRANCO

Diretoria Geral

Rua Afonso Sardinha, nº 90 – Pioneiros – Ouro Branco – Minas Gerais – CEP: 36.420-000
gabinete.ourobranco@ifmg.edu.br - (31) 3939-1200

PORTARIAS DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a dispensa e designação de Substitutos de Função Gratificada do IFMG – *Campus* Ouro Branco.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – CAMPUS OURO BRANCO, nomeado pela Portaria IFMG nº 1.165, DE 20/09/2019, publicada no DOU de 23/09/2019, Seção 2, pág. 29, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475 de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22 e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20:

RESOLVE:

Nº 242 - Art. 1º. DISPENSAR a servidora **KENYA FARIA XAVIER**, ocupante do cargo efetivo de Administradora, Matrícula SIAPE nº 2403257, da função de **Diretora de Administração e Planejamento SUBSTITUTA do IFMG – *Campus* Ouro Branco**, Cargo de Direção, código CD-04, nos afastamentos legais do titular.

Nº 243 - Art. 1º. DESIGNAR o servidor **MARCOS ALAN MARCELINO**, ocupante do cargo efetivo de Assistente em Administração, Matrícula SIAPE nº 2229998, para a função de **Diretor de Administração e Planejamento SUBSTITUTO do IFMG – *Campus* Ouro Branco**, Cargo de Direção, código CD-04, nos afastamentos legais do titular.

Nº 244 - Art. 1º. DISPENSAR o servidor **WANDER DONIZETE BEBIANO**, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Assuntos Educacionais, Matrícula SIAPE nº 2162523, da função de **Diretor de Ensino SUBSTITUTO do IFMG – *Campus* Ouro Branco**, Cargo de Direção, código CD-04, nos afastamentos legais do titular.

Art. 2º. Determinar que a presente Portaria seja devidamente publicada no Boletim de Serviços do IFMG - *Campus* Ouro Branco.

Art. 3º. Determinar que a Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação das presentes Portarias.

Ouro Branco, Estado de Minas Gerais, 01 de novembro de 2019.

Lawrence de Andrade Magalhães Gomes

Diretor-Geral do Instituto Federal de Minas Gerais - *Campus* Ouro Branco



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS OURO BRANCO

Diretoria Geral

Rua Afonso Sardinha, nº 90 – Pioneiros – Ouro Branco – Minas Gerais – CEP: 36.420-000
gabinete.ourobranco@ifmg.edu.br - (31) 3939-1200.

PORTARIAS DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019.

**Dispõem sobre dispensa e designação de ocupante de
Função Gratificada, Cargo de Direção e Função
Comissionada de Coordenador de Curso do IFMG –
Campus Ouro Branco.**

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – CAMPUS OURO BRANCO, nomeado pela Portaria IFMG nº 1.165, DE 20/09/2019, publicada no DOU de 23/09/2019, Seção 2, pág. 29, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475 de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22 e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20:

RESOLVE:

Nº 245 - Art. 1º. DISPENSAR o servidor **MARCOS ALAN MARCELINO**, ocupante do cargo efetivo de Assistente em Administração, Matrícula SIAPE nº 2229998, da função de **Coordenador de Transportes do IFMG – Campus Ouro Branco**, Função Gratificada, código FG-02, com vigência a partir desta data.

Nº 246 - Art. 1º. DISPENSAR a servidora **KENYA FARIA XAVIER**, ocupante do cargo efetivo de Administradora, Matrícula SIAPE nº 2403257, da função de **Coordenadora de Administração do IFMG – Campus Ouro Branco**, Função Gratificada, código FG-02, com vigência a partir desta data.

Nº 247 - Art. 1º. DISPENSAR o servidor **WANDER DONIZETE BEBIANO**, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Assuntos Educacionais, Matrícula SIAPE nº 2162523, da função de **Gerente Acadêmico-Pedagógico dos Cursos Técnicos Integrados do IFMG – Campus Ouro Branco**, Função Gratificada, código FG-01, com vigência a partir desta data.

Nº 248 - Art. 1º. DISPENSAR a servidora **FERNANDA GOMES SILVEIRA**, ocupante do cargo efetivo de Professora EBTT, Matrícula SIAPE nº 1849649, da função de **Coordenadora de Extensão do IFMG – Campus Ouro Branco**, Função Gratificada, código FG-01, com vigência a partir desta data.

Nº 249 - Art. 1º. DISPENSAR o servidor **ÉDILUS DE CARVALHO CASTRO PENIDO**, ocupante do cargo efetivo de Professor EBTT, Matrícula SIAPE nº 1454988, da função de **Coordenador do Curso de Licenciatura em Computação do IFMG – Campus Ouro Branco**, Função Comissionada de Coordenador de Curso, código FUC-01, com vigência a partir desta data.

Nº 250 - Art. 1º. EXONERAR o servidor **GABRIEL DIAS DE CARVALHO JÚNIOR**, ocupante do cargo efetivo de Professor EBTT, Matrícula SIAPE nº 2556267, da função de **Diretor de Ensino do IFMG – Campus Ouro Branco**, Cargo de Direção, código CD-04, com vigência a partir desta data.

Nº 251 - Art. 1º. DESIGNAR o servidor **MARCOS ALAN MARCELINO**, ocupante do cargo efetivo de Assistente em Administração, Matrícula SIAPE nº 2229998, para a função de **Coordenador de Administração do IFMG – Campus Ouro Branco**, Função Gratificada, código FG-02, com vigência a partir desta data.

Nº 252 - Art. 1º. DESIGNAR a servidora **KENYA FARIA XAVIER**, ocupante do cargo efetivo de Administradora, Matrícula SIAPE nº 2403257, para a função de **Coordenadora de Extensão do IFMG – Campus Ouro Branco**, Função Gratificada, código FG-01, com vigência a partir desta data.

Nº 253 - Art. 1º. DESIGNAR o servidor **ÉDILUS DE CARVALHO CASTRO PENIDO**, ocupante do cargo efetivo de Professor EBTT, Matrícula SIAPE nº 1454988, para a função de **Gerente Acadêmico-Pedagógico dos Cursos Técnicos Integrados do IFMG – Campus Ouro Branco**, Função Gratificada, código FG-01, com vigência a partir desta data.

Nº 254 - Art. 1º. DESIGNAR o servidor **PABLO MENEZES E OLIVEIRA**, ocupante do cargo efetivo de Professor EBTT, Matrícula SIAPE nº 1880707, para a função de **Coordenador do Curso de Mestrado em Educação Profissional e Tecnológica do IFMG – Campus Ouro Branco**, Função Comissionada de Coordenador de Curso, código FUC-01, com vigência a partir desta data.

Nº 255 - Art. 1º. NOMEAR o servidor **WANDER DONIZETE BEBIANO**, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Assuntos Educacionais, Matrícula SIAPE nº 2162523, para a função de **Diretor de Ensino do IFMG – Campus Ouro Branco**, Cargo de Direção, código CD-04, com vigência a partir desta data.

Art. 2º. Determinar que as presentes Portarias sejam devidamente publicadas no Diário Oficial da União e no Boletim de Serviços do IFMG - *Campus* Ouro Branco.

Art. 3º Determinar que a Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação das presentes Portarias.

Art. 4º. Estas Portarias entram em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, Estado de Minas Gerais, 01 de novembro de 2019.

Professor Lawrence de Andrade Magalhães Gomes

Diretor Geral do Instituto Federal de Minas Gerais - *Campus* Ouro Branco



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS OURO BRANCO

Diretoria Geral

Rua Afonso Sardinha, nº 90 – Pioneiros – Ouro Branco – Minas Gerais – CEP: 36.420-000
gabinete.ourobranco@ifmg.edu.br - (31) 3939-1200

PORTARIA Nº 256 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a Concessão de Incentivo à Qualificação ao servidor Técnico Administrativo em Educação do IFMG – *Campus* Ouro Branco.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – CAMPUS OURO BRANCO, nomeado pela Portaria IFMG nº 1.165, DE 20/09/2019, publicada no DOU de 23/09/2019, Seção 2, pág. 29, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475 de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, seção 2, pág. 17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22 e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20:

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, ao servidor abaixo relacionado, o Incentivo à Qualificação (IQ), com base no Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativo em Educação de que trata o Art. 12 da Lei 11.091, de 12 de janeiro de 2005 c/c Lei 12.772/2012, Anexo XVII, “b”:

SERVIDOR	SIAPE	CARGO	PERCENTUAL DE IQ	VIGÊNCIA
Felipe Rodrigues Costa Pereira	2411361	Técnico de Tecnologia da Informação	25 %	04/11/2019

Art. 2º. Determinar que a presente Portaria seja devidamente publicada no Boletim de Serviços do IFMG - *Campus* Ouro Branco.

Art. 3º. Determinar que a Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação da presente Portaria.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, Estado de Minas Gerais, 05 de novembro de 2018.

Professor Lawrence de Andrade Magalhães Gomes

Diretor Geral do Instituto Federal de Minas Gerais - *Campus* Ouro Branco



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS OURO BRANCO

Diretoria Geral

Rua Afonso Sardinha, nº 90 – Pioneiros – Ouro Branco – Minas Gerais – CEP: 36.420-000
gabinete.ourobranco@ifmg.edu.br - (31) 3939-1200

PORTARIA 257 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019.

**Dispõe sobre designação de ocupante de Função
Gratificada do IFMG – *Campus* Ouro Branco.**

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – CAMPUS OURO BRANCO, nomeado pela Portaria IFMG nº 1.165, DE 20/09/2019, publicada no DOU de 23/09/2019, Seção 2, pág. 29, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475 de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22 e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20:

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a servidora **JAQUELINE CÁSSIA DA ROCHA PEREIRA**, ocupante do cargo efetivo de Técnica em Secretariado, Matrícula SIAPE nº 2162116, para a função de **Coordenadora de Materiais do IFMG – *Campus* Ouro Branco**, Função Gratificada, código FG-02, com vigência a partir desta data.

Art. 2º. Determinar que a presente Portaria seja devidamente publicada no Diário Oficial da União e no Boletim de Serviços do IFMG - *Campus* Ouro Branco.

Art. 3º Determinar que a Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação da presente Portaria.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, Estado de Minas Gerais, 06 de novembro de 2019.

Professor Lawrence de Andrade Magalhães Gomes

Diretor Geral do Instituto Federal de Minas Gerais - *Campus* Ouro Branco



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS OURO BRANCO

Diretoria Geral

Rua Afonso Sardinha, nº 90 – Pioneiros – Ouro Branco – Minas Gerais – CEP: 36.420-000
gabinete.ourobranco@ifmg.edu.br - (31) 3939-1200

PORTARIA 258 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019.

**Dispõe sobre designação de representantes locais do
Campus Ouro Branco junto à ARINTER –
Assessoria de Relações Internacionais do IFMG.**

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – CAMPUS OURO BRANCO, nomeado pela Portaria IFMG nº 1.165, DE 20/09/2019, publicada no DOU de 23/09/2019, Seção 2, pág. 29, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475 de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22 e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20:

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR as servidoras abaixo relacionadas para a Representação Local do *Campus* Ouro Branco junto à ARINTER – Assessoria de Relações Internacionais do IFMG:

- MARIA VIRGÍNIA MACIEL JORDANA, Matrícula SIAPE nº 2338377, como Representante Titular;
- MÔNICA DE FREITAS, Matrícula SIAPE nº 1416849, como Representante Suplente;

Art. 2º. As servidoras serão responsáveis, neste *Campus*, pelos processos relacionados à mobilidade acadêmica de estudantes e ações que envolvam atribuições da ARINTER.

Art. 3º. Determinar que a presente Portaria seja devidamente publicada no Boletim de Serviços do IFMG - *Campus* Ouro Branco.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, Estado de Minas Gerais, 06 de novembro de 2019.

Professor Lawrence de Andrade Magalhães Gomes

Diretor Geral do Instituto Federal de Minas Gerais - *Campus* Ouro Branco



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS OURO BRANCO

Diretoria Geral

Rua Afonso Sardinha, nº 90 – Pioneiros – Ouro Branco – Minas Gerais – CEP: 36.420-000
gabinete.ourobranco@ifmg.edu.br - (31) 3939-1200

PORTARIA Nº 259 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre Alteração da Composição do Conselho Acadêmico do IFMG - *Campus* Ouro Branco.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – CAMPUS OURO BRANCO, nomeado pela Portaria IFMG nº 1.165, DE 20/09/2019, publicada no DOU de 23/09/2019, Seção 2, pág. 29, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475 de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22 e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20:

Considerando as Portarias 248, 250, 252 e 255/2019;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores e discentes abaixo relacionados como membros do Conselho Acadêmico do IFMG *Campus* Ouro Branco:

MEMBRO	REPRESENTAÇÃO
Lawrence de Andrade Magalhães Gomes	Presidente
Wander Donizete Bebiano	Representante da Área de Ensino
Leandro Elias Morais	Representante da Área de Pesquisa
Paulo Henrique de Carvalho	Representante da Área de Administração e Planejamento
Kenya Faria Xavier	Representante da Área de Extensão
Egberto Lucena Teles	Representante Titular do Corpo Docente
Jânio Rosa da Silva	Representante Titular do Corpo Docente
Márcio Assis de Miranda	Representante Suplente do Corpo Docente

Leandro José de Souza Martins	Representante Suplente do Corpo Docente
Alex Rodrigues Borges	Representante Titular do Corpo Técnico Administrativo
Marcos Alan Marcelino	Representante Titular do Corpo Técnico Administrativo
Suelem Cristina Alves	Representante Suplente do Corpo Técnico Administrativo
Júlio César Neves	Representante Suplente do Corpo Técnico Administrativo
Ruan Mateus de Rezende Gomes	Representante Titular do Corpo Discente (Técnico)
José Roberto Costa Júnior	Representante Suplente do Corpo Discente (Técnico)
Charles Alício Melquíades Barbosa	Representante Titular do Corpo Discente (Graduação/Pós-graduação)
Amanda Aparecida da Silva Ferreira	Representante Suplente do Corpo Discente (Graduação/Pós-graduação)

Art. 2º. Fica revogada a partir desta data, a Portaria nº 215 de 16 de setembro de 2019.

Art. 3º. Determinar que a presente Portaria seja devidamente publicada no Boletim de Serviços do IFMG - *Campus* Ouro Branco.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, Estado de Minas Gerais, 11 de novembro de 2019.

Professor Lawrence de Andrade Magalhães Gomes

Diretor Geral do Instituto Federal de Minas Gerais - *Campus* Ouro Branco



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS OURO BRANCO

Diretoria Geral

Rua Afonso Sardinha, nº 90 – Pioneiros – Ouro Branco – Minas Gerais – CEP: 36.420-000
gabinete.ourobranco@ifmg.edu.br - (31) 3939-1200

PORTARIA Nº 260 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a Alteração na Designação de Servidores para a fiscalização do Contrato 032/2018 do IFMG *Campus* Ouro Branco.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – CAMPUS OURO BRANCO, nomeado pela Portaria IFMG nº 1.165, DE 20/09/2019, publicada no DOU de 23/09/2019, Seção 2, pág. 29, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475 de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22 e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20:

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR as servidoras e os servidores abaixo relacionados para a fiscalização do Contrato 032/2018 do IFMG *Campus* Ouro Branco.

- **JAQUELINE CÁSSIA DA ROCHA PEREIRA**, Matrícula SIAPE nº 2162116 - Fiscal Titular (Limpeza);

- **DÉBORA DAS GRAÇAS ALBERTO FERREIRA**, Matrícula SIAPE nº 2229611 - Fiscal Substituta (Limpeza);

- **CLARISSA CAMPOS ALMEIDA**, Matrícula SIAPE nº 2333867 – Fiscal Titular (Infraestrutura);

- **PAULO HENRIQUE DE CARVALHO**, Matrícula SIAPE nº 1966553 - Fiscal Substituto (Infraestrutura);

Art. 2º. Fica revogada a Portaria nº 167 de 02 de agosto de 2019.

Art. 3º. Determinar que a presente Portaria seja devidamente publicada no Boletim de Serviços do IFMG - *Campus* Ouro Branco.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, Minas Gerais, 12 de novembro de 2019.

Professor Lawrence de Andrade Magalhães Gomes

Diretor Geral do Instituto Federal de Minas Gerais - *Campus* Ouro Branco



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS OURO BRANCO

Diretoria Geral

Rua Afonso Sardinha, nº 90 – Pioneiros – Ouro Branco – Minas Gerais – CEP: 36.420-000
gabinete.ourobranco@ifmg.edu.br - (31) 3939-1200

PORTARIA Nº 261 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre Alteração da Autorização para conduzir veículos oficiais do IFMG – Campus Ouro Branco.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – CAMPUS OURO BRANCO, nomeado pela Portaria IFMG nº 1.165, DE 20/09/2019, publicada no DOU de 23/09/2019, Seção 2, pág. 29, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475 de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22 e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20: Considerando o exposto na Lei nº 9.327 de 09/12/1996;

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar os servidores abaixo relacionados a conduzir veículos oficiais deste *Campus*, a partir desta data:

- Aloísio do Carmo Elói, Professor EBTT, Matrícula SIAPE: 2300652;
- Antônio Marlon Barros Silva, Professor EBTT, Matrícula SIAPE: 2135273;
- Bruno Alves Valverde - Técnico Administrativo, Matrícula SIAPE nº 1996738;
- Camila Nogueira - Técnico Administrativo, Matrícula SIAPE nº 1024550;
- Carlos Eduardo Paulino Silva, Professor EBTT, Matrícula SIAPE: 1782787;
- Cristiany de Figueiredo Gomes - Técnico Administrativo, Matrícula SIAPE nº 1542087;
- Egberto Lucena Teles, Professor EBTT, Matrícula SIAPE: 2183172;
- Édilus de Carvalho Castro Penido, Professor EBTT, Matrícula SIAPE: 1454988;
- Eric Bartulici, Professor EBTT, Matrícula SIAPE: 2256302;
- Felipe Rodrigues Costa Pereira, Técnico Administrativo, Matrícula SIAPE 2411361;
- Fernanda Gomes da Silveira - Professora EBTT, Matrícula SIAPE nº 1849649;

- Fillipe Perantoni Martins - Técnico Administrativo, Matrícula SIAPE nº 2151781;
- Gabriel Dias de Carvalho Júnior - Professor EBTT, Matrícula SIAPE nº 2556267;
- Gérber Lúcio Leite - Professor EBTT, Matrícula SIAPE nº 1272021;
- Haroldo Lacerda de Brito - Professor EBTT, Matrícula SIAPE nº 2211048;
- Jânio Rosa da Silva - Professor EBTT, Matrícula SIAPE nº 1752938;
- Joelmer de Souza Andrade - Técnico Administrativo, Matrícula SIAPE nº 7163;
- José Alberto da Cruz Júnior – Professor EBTT, Matrícula SIAPE nº 2360327;
- Kenya Faria Xavier - Técnico Administrativo, Matrícula SIAPE nº 2403257;
- Lawrence de Andrade Magalhães Gomes - Professor EBTT, Matrícula SIAPE nº 1668929;
- Leandro Elias Morais - Professor EBTT, Matrícula SIAPE nº 2183418;
- Leandro José de Souza Martins- Professor EBTT, Matrícula SIAPE nº 2135328;
- Márcio Assis Miranda - Professor EBTT, Matrícula SIAPE nº 1060391;
- Maria Virgínia Maciel Jordana - Professora EBTT, Matrícula SIAPE nº 2338377.
- Paulo Henrique de Carvalho - Técnico Administrativo, Matrícula SIAPE nº 1966553;
- Pollyanna Fiorizio Sette- Professora EBTT, Matrícula SIAPE nº 1764473;
- Rodolpho Gauthier Cardoso dos Santos, Professor EBTT, Matrícula SIAPE: 2069741;
- Rodrigo Barbosa Teixeira - Professor EBTT, Matrícula SIAPE nº 2128331;
- Thiago Vinícius Toledo – Professor EBTT, Matrícula SIAPE nº1819500;
- Victor Hugo Domingues D'Ávila - Técnico Administrativo, Matrícula SIAPE nº 1157950;
- Wander Donizete Bebiano - Técnico Administrativo, Matrícula SIAPE nº 2162523.

Art. 2º. Fica revogada, a partir de 18/11/2019, a Portaria nº 26 de 30 de janeiro de 2019.

Art. 3º. Determinar que a presente Portaria seja devidamente publicada no Boletim de Serviços do IFMG - *Campus* Ouro Branco.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, Estado de Minas Gerais, 18 de novembro de 2019.

Professor Lawrence de Andrade Magalhães Gomes

Diretor Geral do Instituto Federal de Minas Gerais - *Campus* Ouro Branco



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS OURO BRANCO

Diretoria Geral

Rua Afonso Sardinha, nº 90 – Pioneiros – Ouro Branco – Minas Gerais – CEP: 36.420-000
gabinete.ourobranco@ifmg.edu.br - (31) 3939-1200

PORTARIA Nº 262 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre Progressão Funcional por Desempenho Acadêmico do *Campus* Ouro Branco.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – CAMPUS OURO BRANCO, nomeado pela Portaria IFMG nº 1.165, DE 20/09/2019, publicada no DOU de 23/09/2019, Seção 2, pág. 29, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475 de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22 e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, de acordo com a Lei 12.772/2012, Progressão Funcional por Desempenho Acadêmico, ao servidor docente abaixo relacionado:

SERVIDOR	SIAPE	DE	PARA	A PARTIR DE
Fabricio Alves Oliveira	2179271	D-301	D-302	20/11/2019

Art. 2º. Determinar que a presente Portaria seja devidamente publicada no Boletim de Serviços do IFMG - *Campus* Ouro Branco.

Art. 3º. Determinar que a Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação da presente Portaria.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, Estado de Minas Gerais, 26 de novembro de 2019.

Paulo Henrique de Carvalho

Diretor Geral Substituto do IFMG - *Campus* Ouro Branco



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS OURO BRANCO

Diretoria Geral

Rua Afonso Sardinha, nº 90 – Pioneiros – Ouro Branco – Minas Gerais – CEP: 36.420-000
gabinete.ourobranco@ifmg.edu.br - (31) 3939-1200

PORTARIA Nº 263 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre Progressão Funcional por Desempenho Acadêmico do *Campus* Ouro Branco.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – CAMPUS OURO BRANCO, nomeado pela Portaria IFMG nº 1.165, DE 20/09/2019, publicada no DOU de 23/09/2019, Seção 2, pág. 29, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475 de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22 e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, de acordo com a Lei 12.772/2012, Progressão Funcional por Desempenho Acadêmico, ao servidor docente abaixo relacionado:

SERVIDOR	SIAPE	DE	PARA	A PARTIR DE
Carlos Eduardo Reis de Carvalho	1826028	D-401	D-402	12/11/2019

Art. 2º. Determinar que a presente Portaria seja devidamente publicada no Boletim de Serviços do IFMG - *Campus* Ouro Branco.

Art. 3º. Determinar que a Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação da presente Portaria.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, Estado de Minas Gerais, 26 de novembro de 2019.

Paulo Henrique de Carvalho

Diretor Geral Substituto do IFMG - *Campus* Ouro Branco



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS OURO BRANCO

Diretoria Geral

Rua Afonso Sardinha, nº 90 – Pioneiros – Ouro Branco – Minas Gerais – CEP: 36.420-000
gabinete.ourobranco@ifmg.edu.br - (31) 3939-1200

PORTARIA Nº 264 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019

Dispõe sobre Progressão por Mérito de Técnico Administrativo em Educação do *Campus* Ouro Branco.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – CAMPUS OURO BRANCO, nomeado pela Portaria IFMG nº 1.165, de 20/09/2019, publicada no DOU de 23/09/2019, Seção 2, pág. 29, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475 de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22 e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Progressão por Mérito Profissional com base no Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação de que trata a Lei 11.091, de 12 de janeiro de 2005, conforme discriminado abaixo:

SERVIDORA	SIAPE	DE	PARA	A PARTIR DE
Débora das Graças Alberto Ferreira	2229611	C-303	C-304	29/11/2019

Art. 2º. Determinar que a presente Portaria seja devidamente publicada no Boletim de Serviços do IFMG - *Campus* Ouro Branco.

Art. 3º. Determinar que a Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação da presente Portaria.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, Estado de Minas Gerais, 27 de novembro de 2019.

Professor Lawrence de Andrade Magalhães Gomes

Diretor Geral do Instituto Federal de Minas Gerais - *Campus* Ouro Branco



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS OURO BRANCO

Diretoria Geral

Rua Afonso Sardinha, nº 90 – Pioneiros – Ouro Branco – Minas Gerais – CEP: 36.420-000
gabinete.ourobranco@ifmg.edu.br - (31) 3939-1200

PORTARIA Nº 265 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019

Dispõe sobre Progressão por Mérito de Técnico Administrativo em Educação do *Campus* Ouro Branco.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – CAMPUS OURO BRANCO, nomeado pela Portaria IFMG nº 1.165, de 20/09/2019, publicada no DOU de 23/09/2019, Seção 2, pág. 29, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475 de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, seção 2, pág. 17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22 e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Progressão por Mérito Profissional com base no Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação de que trata a Lei 11.091, de 12 de janeiro de 2005, conforme discriminado abaixo:

SERVIDOR	SIAPE	DE	PARA	A PARTIR DE
Marcos Alan Marcelino	2229998	D-303	D-304	01/12/2019

Art. 2º. Determinar que a presente Portaria seja devidamente publicada no Boletim de Serviços do IFMG - *Campus* Ouro Branco.

Art. 3º. Determinar que a Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação da presente Portaria.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, Estado de Minas Gerais, 27 de novembro de 2019.

Professor Lawrence de Andrade Magalhães Gomes

Diretor Geral do Instituto Federal de Minas Gerais - *Campus* Ouro Branco



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS OURO BRANCO

Diretoria Geral

Rua Afonso Sardinha, nº 90 – Pioneiros – Ouro Branco – Minas Gerais – CEP: 36.420-000
gabinete.ourobranco@ifmg.edu.br - (31) 3939-1200

PORTARIA Nº 266 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019.

**Dispõe sobre Progressão por Capacitação
Profissional do IFMG – *Campus* Ouro Branco.**

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – CAMPUS OURO BRANCO, nomeado pela Portaria IFMG nº 1.165, de 20/09/2019, publicada no DOU de 23/09/2019, Seção 2, pág. 29, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475 de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22 e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Progressão por Capacitação Profissional com base no Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação de que trata a Lei 11.091, de 12 de janeiro de 2005, regulamentado pelo Decreto 5.824, de 29 de junho de 2006, Portaria-MEC nº 09, de 29 de junho de 2006 e Lei nº 12.772/2012, conforme discriminado abaixo:

SERVIDORA	SIAPE	Novo nível de Capacitação	A PARTIR DE
Débora das Graças Alberto Ferreira	2229611	4	30/11/2019

Art. 2º. Determinar que a presente Portaria seja devidamente publicada no Boletim de Serviços do IFMG - *Campus* Ouro Branco.

Art. 3º. Determinar que a Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação da presente Portaria.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, Estado de Minas Gerais, 27 de novembro de 2019.

Professor Lawrence de Andrade Magalhães Gomes

Diretor Geral do Instituto Federal de Minas Gerais - *Campus* Ouro Branco



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS OURO BRANCO

Diretoria Geral

Rua Afonso Sardinha, nº 90 – Pioneiros – Ouro Branco – Minas Gerais – CEP: 36.420-000
gabinete.ourobranco@ifmg.edu.br - (31) 3939-1200

PORTARIA Nº 267 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre composição de Banca Examinadora do Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto Edital nº 028/2019 do IFMG Campus Ouro Branco.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – CAMPUS OURO BRANCO, nomeado pela Portaria IFMG nº 1.165, de 20/09/2019, publicada no DOU de 23/09/2019, Seção 2, pág. 29, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475 de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22 e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20:

RESOLVE:

Art.1º. DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para comporem Banca Examinadora do Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto, Área: Metalurgia, Edital nº 028/2019 do IFMG Campus Ouro Branco:

Área: Metalurgia

Nome do Servidor	SIAPE	Cargo	Função
Éric Bartulici	2256302	Prof. EBTT	Presidente
Heric Henrique Souza e Silva	1030809	Prof. EBTT	Membro
Davi Hebert Vieira	2390185	Prof. EBTT	Membro
Meirelaine Marques Gasparoni	1668000	Pedagoga	Membro

Art. 2º. Determinar que a presente Portaria seja devidamente publicada no Boletim de Serviços do IFMG – Campus Ouro Branco.

Art. 3º. Determinar que a Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação desta Portaria.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, Estado de Minas Gerais, 27 de novembro de 2019.

Professor Lawrence de Andrade Magalhães Gomes

Diretor Geral do Instituto Federal de Minas Gerais - Campus Ouro Branco



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS OURO BRANCO

Diretoria Geral

Rua Afonso Sardinha, nº 90 – Pioneiros – Ouro Branco – Minas Gerais – CEP: 36.420-000
gabinete.ourobranco@ifmg.edu.br - (31) 3939-1200

PORTARIA Nº 268 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019.

**Dispõe sobre a alteração do Colegiado do Curso
Bacharelado em Sistemas de Informação do IFMG
– *Campus* Ouro Branco.**

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – CAMPUS OURO BRANCO, nomeado pela Portaria IFMG nº 1.165, de 20/09/2019, publicada no DOU de 23/09/2019, Seção 2, pág. 29, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475 de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22 e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20:

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores e discentes abaixo relacionados para compor o Colegiado do Curso Bacharelado em Sistemas de Informação do IFMG - *Campus* Ouro Branco, conforme o seguinte:

- Márcio Assis Miranda, Professor EBTT, como Presidente do Colegiado do Curso Bacharelado em Sistemas de Informação;
- Daniela Costa Terra, Professora EBTT, como Representante Titular do Corpo Docente da área do curso;
- Édilus de Carvalho Castro Penido, Professor EBTT, como Representante Titular do Corpo Docente da área do curso;
- Jânio Rosa da Silva, Professor EBTT, como Representante Titular do Corpo Docente da área do curso;
- Carlos Eduardo Paulino Silva, Professor EBTT, como Representante Suplente do Corpo Docente da área do curso;
- Wander Donizete Bebiano, Técnico em Assuntos Educacionais, como Representante Titular da Direção de Ensino;
- Lawrence de Andrade Magalhães Gomes, Professor EBTT, como Representante Suplente da Direção de Ensino;
- Fernanda Gomes Silveira, Professora EBTT, como Representante Titular do Corpo Docente das áreas colaboradoras;
- Alexandre Goulart Arruda, Professor EBTT, como Representante Suplente do Corpo Docente das áreas colaboradoras;

- Gustavo Assis Isaac, aluno do Curso Bacharelado em Sistemas de Informação, como Representante Titular do Corpo Discente;
- Arthur Tadeu Amâncio, aluno do Curso Bacharelado em Sistemas de Informação, como Representante Suplente do Corpo Discente.
- Ludmila de Aguiar Souza, aluna do Curso Bacharelado em Sistemas de Informação, como Representante Suplente do Corpo Discente.

Art. 2º. Fica revogada, a partir de 29/11/2019, a Portaria nº 2015 de 9 de setembro de 2019.

Art. 3º. Determinar que a presente Portaria seja devidamente publicada no Boletim de Serviços do IFMG - *Campus* Ouro Branco.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, Minas Gerais, 29 de novembro de 2019.

Professor Lawrence de Andrade Magalhães Gomes

Diretor Geral do Instituto Federal de Minas Gerais - *Campus* Ouro Branco



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS OURO BRANCO

Diretoria Geral

Rua Afonso Sardinha, nº 90 – Pioneiros – Ouro Branco – Minas Gerais – CEP: 36.420-000
gabinete.ourobranco@ifmg.edu.br - (31) 3939-1200

PORTARIA Nº 269 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019.

**Dispõe sobre Progressão por Capacitação
Profissional do IFMG – *Campus* Ouro Branco.**

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – CAMPUS OURO BRANCO, nomeado pela Portaria IFMG nº 1.165, de 20/09/2019, publicada no DOU de 23/09/2019, Seção 2, pág. 29, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475 de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22 e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Progressão por Capacitação Profissional com base no Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação de que trata a Lei 11.091, de 12 de janeiro de 2005, regulamentado pelo Decreto 5.824, de 29 de junho de 2006, Portaria-MEC nº 09, de 29 de junho de 2006 e Lei nº 12.772/2012, conforme discriminado abaixo:

SERVIDOR	SIAPE	Novo nível de Capacitação	A PARTIR DE
Marcos Alan Marcelino	2229998	4	01/12/2019

Art. 2º. Determinar que a presente Portaria seja devidamente publicada no Boletim de Serviços do IFMG - *Campus* Ouro Branco.

Art. 3º. Determinar que a Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação da presente Portaria.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, Estado de Minas Gerais, 29 de novembro de 2019.

Professor Lawrence de Andrade Magalhães Gomes

Diretor Geral do Instituto Federal de Minas Gerais - *Campus* Ouro Branco



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS OURO BRANCO
Diretoria Geral
Rua Afonso Sardinha, nº 90 – Pioneiros – Ouro Branco – Minas Gerais – CEP: 36.420-000
gabinete.ourobranco@ifmg.edu.br - (31) 3939-1200

PORTARIA Nº 270 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre Progressão Funcional por Desempenho Acadêmico do *Campus* Ouro Branco.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – CAMPUS OURO BRANCO, nomeado pela Portaria IFMG nº 1.165, de 20/09/2019, publicada no DOU de 23/09/2019, Seção 2, pág. 29, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475 de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22 e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, de acordo com a Lei 12.772/2012, Progressão Funcional por Desempenho Acadêmico, ao servidor docente abaixo relacionado:

SERVIDOR	SIAPE	DE	PARA	A PARTIR DE
Egberto Lucena Teles	2183172	D-301	D-302	09/12/2019

Art. 2º. Determinar que a presente Portaria seja devidamente publicada no Boletim de Serviços do IFMG - *Campus* Ouro Branco.

Art. 3º. Determinar que a Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação da presente Portaria.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, Estado de Minas Gerais, 03 de dezembro de 2019.

Professor Lawrence de Andrade Magalhães Gomes

Diretor Geral do Instituto Federal de Minas Gerais - *Campus* Ouro Branco



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS OURO BRANCO

Diretoria Geral

Rua Afonso Sardinha, nº 90 – Pioneiros – Ouro Branco – Minas Gerais – CEP: 36.420-000
gabinete.ourobranco@ifmg.edu.br - (31) 3939-1200

PORTARIA 271 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019.

Revoga o Edital 027 de 08 de novembro de 2019, que dispõe sobre o Programa de Bolsas de Extensão PIBEX e PIBEX Júnior e Programa Institucional Voluntário de Extensão do IFMG – Campus Ouro Branco.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – CAMPUS OURO BRANCO, nomeado pela Portaria IFMG nº 1.165, de 20/09/2019, publicada no DOU de 23/09/2019, Seção 2, pág. 29, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475 de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, seção 2, pág. 17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22 e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20:

RESOLVE:

Art. 1º. REVOGAR o Edital 027 de 08 de novembro de 2019, que dispõe sobre o Programa de Bolsas de Extensão PIBEX e PIBEX Júnior e Programa Institucional Voluntário de Extensão do IFMG – Campus Ouro Branco.

Art. 2º. Determinar que a presente Portaria seja devidamente publicada no Boletim de Serviços do IFMG - *Campus* Ouro Branco.

Art. 3º. Determinar que a Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação da presente Portaria.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, Estado de Minas Gerais, 04 de dezembro de 2019.

Lawrence de Andrade Magalhães Gomes

Diretor Geral do Instituto Federal de Minas Gerais - *Campus* Ouro Branco



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS OURO BRANCO

Diretoria Geral

Rua Afonso Sardinha, nº 90 – Pioneiros – Ouro Branco – Minas Gerais – CEP: 36.420-000
gabinete.ourobranco@ifmg.edu.br - (31) 3939-1200

PORTARIA Nº 272 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019.

**Dispõe sobre designação de servidores para compor
Comissão Organizadora da Semana de Consciência
Negra do IFMG - Campus Ouro Branco.**

**O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – CAMPUS OURO BRANCO**, nomeado pela Portaria IFMG nº
1.165, de 20/09/2019, publicada no DOU de 23/09/2019, Seção 2, pág. 29, e no uso das atribuições que lhe
são conferidas pela Portaria IFMG nº 475 de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016,
seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de
julho de 2016, Seção 2, pág. 22 e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no
DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20:

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a partir de 01 de novembro de 2019, os servidores abaixo relacionados, sob a
presidência do primeiro, para compor Comissão Organizadora da Semana de Consciência Negra do IFMG
- *Campus* Ouro Branco, conforme o seguinte:

- Márcia Margarida Vilaça, Técnico Administrativo;
- Cláudio Gomes de Moraes, Técnico Administrativo;
- Glauca Maria dos Reis Silva, Professora Substituta;
- Júlio César Neves, Técnico Administrativo;
- Kenya Faria Xavier, Técnico Administrativo;
- Marcela Guimarães Lacerda, Professora Substituta;
- Meirelaine Marques Gasparoni, Técnico Administrativo;
- Patrícia Dias de Castro, Técnico Administrativo;
- Rodolpho Gauthier Cardoso dos Santos, Professor EBTT.

Art. 2º. Determinar que a presente Portaria seja devidamente publicada no Boletim de Serviços do IFMG
- *Campus* Ouro Branco.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, Estado de Minas Gerais, 09 de dezembro de 2019.

Professor Lawrence de Andrade Magalhães Gomes

Diretor Geral do Instituto Federal de Minas Gerais - *Campus* Ouro Branco



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS OURO BRANCO

Diretoria Geral

Rua Afonso Sardinha, nº 90 – Pioneiros – Ouro Branco – Minas Gerais – CEP: 36.420-000
gabinete.ourobranco@ifmg.edu.br - (31) 3939-1200

PORTARIA Nº 273 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre designação da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto – Área: Metalurgia, Edital nº 028/2019 – do IFMG Campus Ouro Branco.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – CAMPUS OURO BRANCO, nomeado pela Portaria IFMG nº 1.165, de 20/09/2019, publicada no DOU de 23/09/2019, Seção 2, pág. 29, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475 de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22 e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20:

RESOLVE:

Art.1º. DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto – Área: Metalurgia, Edital nº 028/2019 – do IFMG *Campus* Ouro Branco:

Nome do Servidor	SIAPE	Cargo	Função
Haroldo Lacerda de Brito	2211048	Professor EBTT	Presidente
Débora das Graças Alberto Ferreira	2229611	Técnico Administrativo	Membro
Silmara Cássia Pereira Couto Neiva	2160481	Técnico Administrativo	Membro

Art. 2º. Determinar que a presente Portaria seja devidamente publicada no Boletim de Serviços do IFMG – *Campus* Ouro Branco.

Art. 3º. Determinar que a Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação desta Portaria.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, Estado de Minas Gerais, 09 de dezembro de 2019.

Professor Lawrence de Andrade Magalhães Gomes

Diretor Geral do Instituto Federal de Minas Gerais - *Campus* Ouro Branco



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS OURO BRANCO

Diretoria Geral

Rua Afonso Sardinha, nº 90 – Pioneiros – Ouro Branco – Minas Gerais – CEP: 36.420-000
gabinete.ourobranco@ifmg.edu.br - (31) 3939-1200

PORTARIA Nº 274 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a Designação de Servidores para a fiscalização do Contrato 04/2019 do IFMG Campus Ouro Branco.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – CAMPUS OURO BRANCO, nomeado pela Portaria IFMG nº 1.165, de 20/09/2019, publicada no DOU de 23/09/2019, Seção 2, pág. 29, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475 de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22 e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20:

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a partir de 01 de janeiro de 2020, os servidores abaixo relacionados para a fiscalização do Contrato 04/2019 do IFMG *Campus* Ouro Branco:

- **SUELEM CRISTINA ALVES**, Matrícula SIAPE nº 1946031 - Fiscal Titular;

- **HAROLDO LACERDA DE BRITO**, Matrícula SIAPE nº 2211048 - Fiscal Substituto;

Art. 2º. Fica revogada, a partir de 01/01/2020, a Portaria nº 168 de 02 de agosto de 2019.

Art. 3º. Determinar que a presente Portaria seja devidamente publicada no Boletim de Serviços do IFMG - *Campus* Ouro Branco.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, Minas Gerais, 17 de dezembro de 2019.

Professor Lawrence de Andrade Magalhães Gomes

Diretor Geral do Instituto Federal de Minas Gerais - *Campus* Ouro Branco



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS OURO BRANCO

Diretoria Geral

Rua Afonso Sardinha, nº 90 – Pioneiros – Ouro Branco – Minas Gerais – CEP: 36.420-000
gabinete.ourobranco@ifmg.edu.br - (31) 3939-1200

PORTARIA Nº 275 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019.

**Dispõe sobre designação de representante do Campus
Ouro Branco junto ao SIASS Inconfidentes.**

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – CAMPUS OURO BRANCO, nomeado pela Portaria IFMG nº 1.165, de 20/09/2019, publicada no DOU de 23/09/2019, Seção 2, pág. 29, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475 de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22 e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20:

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a servidora abaixo relacionada para a Representação do IFMG *Campus* Ouro Branco junto ao SIASS Inconfidentes – Subsistema Integrado de Atenção à Saúde do Servidor:

- Thais Lima Santiago dos Reis Periard, Matrícula SIAPE nº 2150269.

Art. 2º. Determinar que a presente Portaria seja devidamente publicada no Boletim de Serviços do IFMG - *Campus* Ouro Branco.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, Minas Gerais, 17 de dezembro de 2019.

Professor Lawrence de Andrade Magalhães Gomes

Diretor Geral do Instituto Federal de Minas Gerais - *Campus* Ouro Branco



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS OURO BRANCO

Diretoria Geral

Rua Afonso Sardinha, nº 90 – Pioneiros – Ouro Branco – Minas Gerais – CEP: 36.420-000
gabinete.ourobranco@ifmg.edu.br - (31) 3939-1200

PORTARIA Nº 276 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre Progressão Funcional por Desempenho Acadêmico do *Campus* Ouro Branco.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – CAMPUS OURO BRANCO, nomeado pela Portaria IFMG nº 1.165, de 20/09/2019, publicada no DOU de 23/09/2019, Seção 2, pág. 29, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475 de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22 e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, de acordo com a Lei 12.772/2012, Progressão Funcional por Desempenho Acadêmico, ao servidor docente abaixo relacionado:

RVIDOR	SIAPE	DE	PARA	A PARTIR DE
Leandro Elias Morais	2183418	D-301	D-302	16/12/2019

Art. 2º. Determinar que a presente Portaria seja devidamente publicada no Boletim de Serviços do IFMG - *Campus* Ouro Branco.

Art. 3º. Determinar que a Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação da presente Portaria.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, Estado de Minas Gerais, 19 de dezembro de 2019.

Professor Lawrence de Andrade Magalhães Gomes

Diretor Geral do Instituto Federal de Minas Gerais - *Campus* Ouro Branco



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS OURO BRANCO

Diretoria Geral

Rua Afonso Sardinha, nº 90 – Pioneiros – Ouro Branco – Minas Gerais – CEP: 36.420-000
gabinete.ourobranco@ifmg.edu.br - (31) 3939-1200

PORTARIA Nº 277 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre Progressão Funcional por Desempenho Acadêmico do *Campus* Ouro Branco.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – CAMPUS OURO BRANCO, nomeado pela Portaria IFMG nº 1.165, de 20/09/2019, publicada no DOU de 23/09/2019, Seção 2, pág. 29, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475 de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22 e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, de acordo com a Lei 12.772/2012, Progressão Funcional por Desempenho Acadêmico, ao servidor docente abaixo relacionado:

SERVIDOR	SIAPE	DE	PARA	A PARTIR DE
Aurélio Alves Ferreira	2183175	D-301	D-302	10/12/2019

Art. 2º. Determinar que a presente Portaria seja devidamente publicada no Boletim de Serviços do IFMG - *Campus* Ouro Branco.

Art. 3º. Determinar que a Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação da presente Portaria.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, Estado de Minas Gerais, 19 de dezembro de 2019.

Professor Lawrence de Andrade Magalhães Gomes

Diretor Geral do Instituto Federal de Minas Gerais - *Campus* Ouro Branco



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS OURO BRANCO

Diretoria Geral

Rua Afonso Sardinha, nº 90 – Pioneiros – Ouro Branco – Minas Gerais – CEP: 36.420-000
gabinete.ourobranco@ifmg.edu.br - (31) 3939-1200

PORTARIA Nº 278 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre Progressão Funcional por Desempenho Acadêmico do *Campus* Ouro Branco.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – CAMPUS OURO BRANCO, nomeado pela Portaria IFMG nº 1.165, de 20/09/2019, publicada no DOU de 23/09/2019, Seção 2, pág. 29, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475 de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22 e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, de acordo com a Lei 12.772/2012, Progressão Funcional por Desempenho Acadêmico, ao servidor docente abaixo relacionado:

SERVIDOR	SIAPE	DE	PARA	A PARTIR DE
Nayara Teodoro do Prado Martins	2299689	D-101	D-102	01/12/2019

Art. 2º. Determinar que a presente Portaria seja devidamente publicada no Boletim de Serviços do IFMG - *Campus* Ouro Branco.

Art. 3º. Determinar que a Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação da presente Portaria.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, Estado de Minas Gerais, 19 de dezembro de 2019.

Professor Lawrence de Andrade Magalhães Gomes

Diretor Geral do Instituto Federal de Minas Gerais - *Campus* Ouro Branco



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS OURO BRANCO

Diretoria Geral

Rua Afonso Sardinha, nº 90 – Pioneiros – Ouro Branco – Minas Gerais – CEP: 36.420-000
gabinete.ourobranco@ifmg.edu.br - (31) 3939-1200

PORTARIA Nº 279 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre Progressão Funcional por Desempenho Acadêmico do *Campus* Ouro Branco.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – CAMPUS OURO BRANCO, nomeado pela Portaria IFMG nº 1.165, de 20/09/2019, publicada no DOU de 23/09/2019, Seção 2, pág. 29, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475 de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22 e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, de acordo com a Lei 12.772/2012, Progressão Funcional por Desempenho Acadêmico, ao servidor docente abaixo relacionado:

SERVIDOR	SIAPE	DE	PARA	A PARTIR DE
Leticia da Silva Bastos	2183436	D-301	D-302	16/12/2019

Art. 2º. Determinar que a presente Portaria seja devidamente publicada no Boletim de Serviços do IFMG - *Campus* Ouro Branco.

Art. 3º. Determinar que a Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação da presente Portaria.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, Estado de Minas Gerais, 19 de dezembro de 2019.

Professor Lawrence de Andrade Magalhães Gomes

Diretor Geral do Instituto Federal de Minas Gerais - *Campus* Ouro Branco



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS OURO BRANCO

Diretoria Geral

Rua Afonso Sardinha, nº 90 – Pioneiros – Ouro Branco – Minas Gerais – CEP: 36.420-000
gabinete.ourobranco@ifmg.edu.br - (31) 3939-1200

PORTARIA Nº 280 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre Progressão Funcional por Desempenho Acadêmico do *Campus* Ouro Branco.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – CAMPUS OURO BRANCO, nomeado pela Portaria IFMG nº 1.165, de 20/09/2019, publicada no DOU de 23/09/2019, Seção 2, pág. 29, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475 de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22 e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, de acordo com a Lei 12.772/2012, Progressão Funcional por Desempenho Acadêmico, ao servidor docente abaixo relacionado:

SERVIDOR	SIAPE	DE	PARA	A PARTIR DE
Maria Emília D'Ângelo Seabra Eiras Lopes Barbosa	2813821	D-201	D-202	20/12/2019

Art. 2º. Determinar que a presente Portaria seja devidamente publicada no Boletim de Serviços do IFMG - *Campus* Ouro Branco.

Art. 3º. Determinar que a Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação da presente Portaria.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, Estado de Minas Gerais, 19 de dezembro de 2019.

Professor Lawrence de Andrade Magalhães Gomes

Diretor Geral do Instituto Federal de Minas Gerais - *Campus* Ouro Branco



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS OURO BRANCO
Diretoria Geral
Rua Afonso Sardinha, nº 90 – Pioneiros – Ouro Branco – Minas Gerais – CEP: 36.420-000
gabinete.ourobranco@ifmg.edu.br - (31) 3939-1200

PORTARIA Nº 281 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019

**Dispõe sobre Progressão por Capacitação
Profissional do IFMG – Campus Ouro Branco.**

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – CAMPUS OURO BRANCO, nomeado pela Portaria IFMG nº 1.165, de 20/09/2019, publicada no DOU de 23/09/2019, Seção 2, pág. 29, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475 de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22 e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Progressão por Capacitação Profissional com base no Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação de que trata a Lei 11.091, de 12 de janeiro de 2005, regulamentado pelo Decreto 5.824, de 29 de junho de 2006, Portaria-MEC nº 09, de 29 de junho de 2006 e Lei nº 12.772/2012, conforme discriminado abaixo:

SERVIDOR	SIAPE	DE	PARA	A PARTIR DE
Warlei Eduardo Alves	2235195	C-303	C-304	18/12/2019

Art. 2º. Determinar que a presente Portaria seja devidamente publicada no Diário Oficial da União e no Boletim de Serviços do IFMG - *Campus* Ouro Branco.

Art. 3º. Determinar que a Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação da presente Portaria.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, Estado de Minas Gerais, 19 de dezembro de 2019.

Professor Lawrence de Andrade Magalhães Gomes

Diretor Geral do Instituto Federal de Minas Gerais - *Campus* Ouro Branco



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS OURO BRANCO

Diretoria Geral

Rua Afonso Sardinha, nº 90 – Pioneiros – Ouro Branco – Minas Gerais – CEP: 36.420-000
gabinete.ourobranco@ifmg.edu.br - (31) 3939-1200

PORTARIA Nº 282 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a Retificação da Portaria 281/2019, que trata sobre Progressão por Mérito Profissional de Técnico Administrativo em Educação do Campus Ouro Branco.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – CAMPUS OURO BRANCO, nomeado pela Portaria IFMG nº 1.165, de 20/09/2019, publicada no DOU de 23/09/2019, Seção 2, pág. 29, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475 de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22 e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20:

RESOLVE:

Art.1º. RETIFICAR a Portaria 281 de 19 de dezembro de 2019, que trata sobre **Progressão por Mérito Profissional de Técnico Administrativo em Educação do Campus Ouro Branco**.

Onde se lê:

Art. 1º. Conceder Progressão por Capacitação Profissional com base no Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação de que trata a Lei 11.091, de 12 de janeiro de 2005, regulamentado pelo Decreto 5.824, de 29 de junho de 2006, Portaria-MEC nº 09, de 29 de junho de 2006 e Lei nº 12.772/2012, conforme discriminado abaixo:

SERVIDOR	SIAPE	DE	PARA	A PARTIR DE
Warlei Eduardo Alves	2235195	C-303	C-304	18/12/2019

Leia-se:

Art. 1º. Conceder Progressão por Mérito Profissional com base no Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação de que trata a Lei 11.091, de 12 de janeiro de 2005, conforme discriminado abaixo:

SERVIDOR	SIAPE	DE	PARA	A PARTIR DE
Warlei Eduardo Alves	2235195	C-303	C-304	18/12/2019

Art. 2º. Determinar que a presente Portaria seja devidamente publicada no Diário Oficial da União e no Boletim de Serviços do IFMG - *Campus* Ouro Branco.

Art. 3º. Determinar que a Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação da presente Portaria.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, Estado de Minas Gerais, 19 de dezembro de 2019.

Professor Lawrence de Andrade Magalhães Gomes

Diretor Geral do Instituto Federal de Minas Gerais - *Campus* Ouro Branco



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS OURO BRANCO

Diretoria Geral

Rua Afonso Sardinha, nº 90 – Pioneiros – Ouro Branco – Minas Gerais – CEP: 36.420-000
gabinete.ourobranco@ifmg.edu.br - (31) 3939-1200

PORTARIAS DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

Dispõem sobre as dispensas e designações de ocupantes de Funções Gratificadas do IFMG – *Campus* Ouro Branco.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – CAMPUS OURO BRANCO, nomeado pela Portaria IFMG nº 1.165, de 20/09/2019, publicada no DOU de 23/09/2019, Seção 2, pág. 29, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475 de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, seção 2, pág. 17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22 e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20:

RESOLVE:

Nº 283 - Art. 1º. DISPENSAR, a pedido, a servidora **ALINE CRISTINA VIANA ROCHA**, Matrícula SIAPE nº 2426831, ocupante do cargo efetivo Assistente de Alunos, da função de Chefe de Gabinete do IFMG – *Campus* Ouro Branco, Função Gratificada, código FG-01, com vigência a partir desta data.

Nº 284 - Art. 1º. DESIGNAR a servidora **DÉBORA DAS GRAÇAS ALBERTO FERREIRA**, Matrícula SIAPE nº 2229611, ocupante do cargo efetivo Assistente de Alunos, para a função de Chefe de Gabinete do IFMG – *Campus* Ouro Branco, Função Gratificada, código FG-01, com vigência a partir desta data.

Art. 2º. Determinar que a presente Portaria seja devidamente publicada no Diário Oficial da União e no Boletim de Serviços do IFMG - *Campus* Ouro Branco.

Art. 3º. Determinar que a Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação da presente Portaria.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, Estado de Minas Gerais, 23 de dezembro de 2019.

Professor Lawrence de Andrade Magalhães Gomes

Diretor Geral do Instituto Federal de Minas Gerais - *Campus* Ouro Branco



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS OURO BRANCO

Diretoria Geral

Rua Afonso Sardinha, nº 90 – Pioneiros – Ouro Branco – Minas Gerais – CEP: 36.420-000
gabinete.ourobranco@ifmg.edu.br - (31) 3939-1200

PORTARIAS DE 23 DEZEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a dispensa e designação de Substituto de Função Gratificada do IFMG – *Campus* Ouro Branco.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – CAMPUS OURO BRANCO, nomeado pela Portaria IFMG nº 1.165, de 20/09/2019, publicada no DOU de 23/09/2019, Seção 2, pág. 29, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475 de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, seção 2, pág. 17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22 e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20:

RESOLVE:

Nº 285 - Art. 1º. DISPENSAR a servidora **DÉBORA DAS GRAÇAS ALBERTO FERREIRA**, ocupante do cargo efetivo Assistente de Alunos, Matrícula SIAPE nº 2229611, da função de Chefe de Gabinete SUBSTITUTA do IFMG – *Campus* Ouro Branco, Função Gratificada - código FG-01.

Nº 286 - Art. 1º. DISPENSAR a servidora **DÉBORA DAS GRAÇAS ALBERTO FERREIRA**, ocupante do cargo efetivo Assistente de Alunos, Matrícula SIAPE nº 2229611, da função de Coordenadora de Gestão de Pessoas SUBSTITUTA do IFMG – *Campus* Ouro Branco, Função Gratificada - código FG-02.

Nº 287 - Art. 1º. DESIGNAR a servidora **SILMARA CÁSSIA PEREIRA COUTO NEIVA**, ocupante do cargo efetivo Assistente em Administração, Matrícula SIAPE nº 2160481, para a função de Chefe de Gabinete SUBSTITUTA do IFMG – *Campus* Ouro Branco, Função Gratificada - código FG-01, nos afastamentos legais do titular, com vigência a partir desta data.

Nº 288 - Art. 1º. DESIGNAR a servidora **SILMARA CÁSSIA PEREIRA COUTO NEIVA**, ocupante do cargo efetivo Assistente em Administração, Matrícula SIAPE nº 2160481, para a função de Coordenadora de Gestão de Pessoas SUBSTITUTA do IFMG – *Campus* Ouro Branco, Função Gratificada - código FG-02, nos afastamentos legais do titular, com vigência a partir desta data.

Art. 2º. Determinar que a presente Portaria seja devidamente publicada no Boletim de Serviços do IFMG - *Campus* Ouro Branco.

Art. 3º. Determinar que a Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação das presentes Portarias.

Art. 4º. Estas Portarias entram em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, Estado de Minas Gerais, 23 de dezembro de 2019.

Professor Lawrence de Andrade Magalhães Gomes
Diretor Geral do Instituto Federal de Minas Gerais - *Campus* Ouro Branco

DIÁRIAS

DIÁRIAS 2019 – CAMPUS OURO BRANCO

Nº da Diária	Nome	Data Ida	Data Volta	Percurso Ida	Percurso Volta	Motivo	Valor Pago (R\$)
001641/19	Joelmer de Souza Andrade	16/10/2019	16/10/2019	Ouro Branco/Belo Horizonte	Belo Horizonte/Ouro Branco	Reunião Comissão Progressão	R\$ 85,38
001642/19	Joelmer de Souza Andrade	21/10/2019	21/10/2019	Ouro Branco/Belo Horizonte	Belo Horizonte/Ouro Branco	Reunião Consup	R\$ 85,38
001644/19	Maria Virginia Maciel Jordana	12/10/2019	15/10/2019	Ouro Branco/Belo Horizonte	Belo Horizonte/Ouro Branco	Acompanhar alunos na MiniONU	R\$796,76
001640/19	Lawrence de Andrade Magalhães Gomes	24/10/2019	25/10/2019	Ouro Branco/Belo Horizonte	Belo Horizonte/Ouro Branco	Colégio de Dirigentes e Posse Coletiva	R\$339,06
001645/19	Aurélio Alves Ferreira	23/10/2019	23/10/2019	Ouro Branco/Belo Horizonte	Belo Horizonte/Ouro Branco	Reunião Regulamentação Lei 12.772/2012	R\$85,38
001731/19	Aurélio Alves Ferreira	16/10/2019	16/10/2019	Ouro Branco/Belo Horizonte	Belo Horizonte/Ouro Branco	Reunião CPPD Reitoria	R\$85,38
001639/19	Paulo Henrique de Carvalho	07/08/2019	07/08/2019	Ouro Branco/Belo Horizonte	Belo Horizonte/Ouro Branco	Reunião Comitê Adplan	R\$106,08
001630/19	Ronan Daré Tocafundo	18/10/2019	18/10/2019	Belo Horizonte/Ouro Branco	Ouro Branco/Belo Horizonte	Aulas ProfEPT	R\$ 45,13
001631/19	Ronan Daré Tocafundo	25/10/2019	25/10/2019	Belo Horizonte/Ouro Branco	Ouro Branco/Belo Horizonte	Aulas ProfEPT	R\$ 45,13
001636/19	Gustavo Pereira Pessoa	25/10/2019	25/10/2019	Belo Horizonte/Ouro Branco	Ouro Branco/Belo Horizonte	Aulas ProfEPT	R\$67,68

001648/19	Lawrence de Andrade Magalhães Gomes	30/10/2019	30/10/2019	Ouro Branco/Belo Horizonte	Belo Horizonte/Ouro Branco	Reuniões e coleta de material do campus	R\$339,06
001732/19	Aurélio Alves Ferreira	13/11/2019	13/11/2019	Ouro Branco/Belo Horizonte	Belo Horizonte/Ouro Branco	Reunião CPPD Reitoria	R\$ 85,38
001733/19	Aurélio Alves Ferreira	30/10/2019	30/10/2019	Ouro Branco/Belo Horizonte	Belo Horizonte/Ouro Branco	Reunião CPPD Reitoria	R\$ 85,38
001734/19	Lawrence de Andrade Magalhães Gomes	13/11/2019	14/11/2019	Ouro Branco/Neves/BH	Belo Horizonte/Ouro Branco	Posse Ribeirão e Reunião Reitoria	R\$ 339,06
001735/19	Raquel Maria Oliveira dos Santos	20/11/2019	20/11/2019	Ouro Branco/Belo Horizonte	Belo Horizonte/Ouro Branco	Reunião Flexibilização	R\$180,38
001740/19	Wander Donizete Bebiano	06/11/2019	06/11/2019	Ouro Branco/Belo Horizonte	Belo Horizonte/Ouro Branco	Reunião PROEN	R\$106,08
001741/19	Wander Donizete Bebiano	21/11/2019	21/11/2019	Ouro Branco/Belo Horizonte	Belo Horizonte/Ouro Branco	Reunião Comitê de Ensino	R\$ 106,08
001800/19	José Fernandes da Silva	03/10/2019	04/10/2019	Ouro Preto/Belo Horizonte	Belo Horizonte/Guanhães	Atividades ProfEPT	R\$358,08
001881/19	José Fernandes da Silva	10/10/2019	10/10/2019	Guanhães/Belo Horizonte	Belo Horizonte/Guanhães	Atividades ProfEPT	R\$ 173,41
1954/19	Ronan Daré Tocafundo	22/11/2019	23/11/2019	Belo Horizonte/Ouro Branco	Ouro Branco/Belo Horizonte	Atividades ProfEPT	R\$222,13
1946/19	José Fernandes da Silva	23/10/2019	25/10/2019	Itabira/Belo Horizonte	Belo Horizonte/Itabira	Atividades ProfEPT	R\$ 542,63
1949/19	Lawrence de Andrade Magalhães Gomes	25/11/2019	26/11/2019	Ouro Branco/Sabará/Belo Horizonte	Belo Horizonte/Ouro Branco	Posse Sabará e Reunião Reitoria	R\$339,06
1950/19	Lawrence de Andrade Magalhães Gomes	19/12/2019	20/12/2019	Ouro Branco/Belo Horizonte	Belo Horizonte/Ouro Branco	Reunião Colégio de Dirigentes e Confraternização	R\$339,06

1951/19	Lawrence de Andrade Magalhães Gomes	12/12/2019	12/12/2019	Ouro Branco/Belo Horizonte	Belo Horizonte/Ouro Branco	Reunião CONSUP	R\$106,08
1953/19	Niltom Vieira Junior	22/11/2019	22/11/2019	Belo Horizonte/Ouro Branco	Ouro Branco/Belo Horizonte	Aulas ProfEPT	R\$67,38
1947/19	José Fernandes da Silva	21/11/2019	23/11/2019	Valadares/BH/Ouro Branco	Ouro Branco/BH/Guanhães	Aulas ProfEPT	R\$386,92
1952/19	Marcos Pavani de Carvalho	30/10/2019	01/11/2019	Rio Pomba/Belo Horizonte	Belo Horizonte/Rio Pomba	Aulas ProfEPT	R\$667,04
1948/19	José Fernandes da Silva	17/10/2019	18/10/2019	Guanhães/Belo Horizonte	Belo Horizonte/Guanhães	Participação em banca de qualificação	R\$358,02
1956/19	Paulo Henrique de Carvalho	11/12/2019	11/12/2019	Ouro Branco/Ribeirão das Neves	Ribeirão das Neves/Ouro Branco	Reunião PNAE	R\$106,08
1955/19	Paulo Henrique de Carvalho	12/12/2019	12/12/2019	Ouro Branco/Ribeirão das Neves	Ribeirão das Neves/Ouro Branco	Reunião Adiplan	R\$84,93
1959/19	Lawrence de Andrade Magalhães Gomes	05/12/2019	06/12/2019	Ouro Branco/Belo Horizonte	Belo Horizonte/Ouro Branco	Reunião Análise Vagas Ouro Preto	339,06
1943/19	Joelmer de Souza Andrade	05/12/2019	05/12/2019	Ouro Branco/Belo Horizonte	Belo Horizonte/Ouro Branco	Participar de reunião de Comissão sobre avaliação e alocação de cargos dos servidores do IFMG.	85,38
1944/19	Joelmer de Souza Andrade	11/12/2019	11/12/2019	Ouro Branco/Belo Horizonte	Belo Horizonte/Ouro Branco	Convocação para reunião da PROGEP na Reitoria	85,38
1945/19	Joelmer de Souza Andrade	12/12/2019	12/12/2019	Ouro Branco/Belo Horizonte	Belo Horizonte/Ouro Branco	Atender convocação para participar de reunião do Consup.	85,38
1957/19	Silmara Cássia Pereira Couto Neiva	19/08/2019	21/08/2019	Ouro Branco/Belo Horizonte	Belo Horizonte/Ouro Branco	Participação no curso Gestão de Processos com Foco em Inovação	388,62
1958/19	Silmara Cássia Pereira Couto Neiva	11/12/2019	11/12/2019	Ouro Branco/Belo Horizonte	Belo Horizonte/Ouro Branco	Convocação para reunião da PROGEP na Reitoria	58,74

ATAS CONSELHO ACADÊMICO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS OURO BRANCO

Diretoria Geral

Rua Afonso Sardinha, nº 90 – Pioneiros – Ouro Branco – Minas Gerais – CEP: 36.420-000
gabinete.ourobranco@ifmg.edu.br - (31) 3939-1200

**Ata da 5ª Reunião do Conselho Acadêmico, realizada em
20 de setembro de 2019**

Ata da reunião do Conselho Acadêmico (CA) do IFMG – Campus Ouro Branco realizada às treze horas e dezesseis minutos do dia vinte de setembro de dois mil e dezenove, no Prédio Didático, situado à Rua Afonso Sardinha, número noventa, Bairro Pioneiros. A reunião foi conduzida pelo presidente do Conselho, professor Lawrence de Andrade Magalhães Gomes, e contou com as presenças do representante da Área de Ensino Gabriel Dias de Carvalho, do representante da Área de Administração e Planejamento Paulo Henrique de Carvalho, do representante Titular do Corpo Docente Jânio Rosa da Silva, do representante Titular do Corpo Técnico Administrativo Marcos Alan Marcelino, do representante Titular do Corpo Técnico Administrativo Alex Rodrigues Borges, do representante Titular do Corpo Discente dos Cursos de Graduação e Pós-Graduação Charles Alício Melquiades Vieira Barbosa, do representante da Coordenação de Extensão José Carlos Soares Souto, do representante Titular do Corpo Discente dos Cursos Técnicos Integrados Ruan Mateus de Rezende Gomes, do membro titular do corpo docente Egberto Lucena Teles, do membro suplente do corpo docente Márcio Assis Miranda, da Chefe de Gabinete Aline Cristina Viana Rocha e do professor José Alberto da Cruz Júnior.

Cumprimentando e agradecendo a participação de todos e dando boas-vindas aos novos representantes, o presidente do Conselho ressaltou a importância do Conselho Acadêmico, elucidando que, nesta instância, são tomadas as principais decisões do campus. Ressaltou a importância de se fazer um bom uso do Colegiado a fim de se construir um campus mais participativo e democrático. O professor Lawrence sugeriu a criação de um calendário de reuniões. Ressaltou que a recomendação é de que as reuniões sejam realizadas a cada dois meses e que, se houver alguma pauta emergencial, deverá ser realizada reunião extraordinária. Que vai se empenhar para enviar a pauta da reunião para os conselheiros com sete dias de antecedência. Recomendou que os titulares confirmassem presença assim que possível, após recebimento de convocação para as reuniões. Solicitou que as sugestões para inclusão de itens de pauta sejam enviadas até o terceiro dia que antecede a reunião. O Diretor Geral informou que vai incluir a composição do Conselho no site oficial do *campus* e que está providenciando a criação de um e-mail institucional do Conselho. Ressaltou a importância da participação dos representantes discentes, bem como o repasse das deliberações do Conselho aos seus representados. Sugeriu que as reuniões sejam marcadas em horários que facilitem a participação dos membros. O Diretor de Administração e Planejamento sugeriu que os membros informassem, por e-mail, os horários em que estes apresentarem maior disponibilidade para participarem das reuniões. O Diretor Geral indagou se algum membro gostaria de fazer colocações antes da ordem do dia. O professor Jânio agradeceu ao presidente pela aceitação de item de pauta enviado pelos seus pares. O discente Charles pediu permissão para distribuir aos representantes as demandas enviadas por seus pares e assim o fez. O Diretor Geral ressaltou as dificuldades orçamentárias impostas às instituições públicas de ensino e salientou que o Conselho é um espaço importante para prestar contas à

comunidade acadêmica. O presidente do Conselho deu início à **ORDEM DO DIA: 1) Análise e aprovação do perfil da vaga destinada para a área de Metalurgia;** o presidente do conselho, contextualizando o item de pauta, informou que o professor Luiz Roque teve sua aposentadoria publicada no Diário Oficial da União. Agradeceu ao professor pelos serviços prestados ao IFMG. Ressaltou que o cargo do professor recém aposentado está em regime de vacância. Após amplo debate acerca da exigência ou não do quesito “experiência” e da graduação exigida pelo edital, o presidente do conselho colocou em votação a aprovação do perfil com a retirada da do item “experiência”. Com exceção do representante Charles, todos os conselheiros votaram favoravelmente, aprovando o perfil. **2) Proposta de calendário de reuniões;** foi aprovada por unanimidade a proposta, apresentada pelo presidente do conselho, de criação de um calendário de reuniões para o ano de dois mil e vinte. **3) Análise e aprovação do perfil da vaga destinada para a área de computação;** contextualizando o item de pauta, o presidente do conselho informou que o Professor Luiz Maurílio foi aprovado em um concurso público e deverá tomar em tomar posse, em breve, em outra instituição de ensino. Que, se a nomeação do referido professor for consolidada, seu cargo entrará em regime de vacância. Sendo assim, a área da computação optou por antecipar a aprovação do perfil do professor que virá a substituir Luiz Maurílio. Foi colocado em votação o perfil apresentado pela área da computação, sendo aprovado por unanimidade. **4) Outros assuntos;** o servidor Marcos apresentou uma demanda enviada pela servidora Patrícia, acerca da obrigatoriedade do uso de uniformes. O presidente do conselho sugeriu que o item seja inserido na pauta da próxima reunião do conselho. O Diretor Geral informou que haverá mudanças na flexibilização da jornada de trabalho dos técnicos administrativos e que o sindicato entendeu que a flexibilização está amarrada ao sistema eletrônico de ponto. Salientou que não será mais obrigatória a flexibilização de jornada de todos os servidores de uma mesma unidade organizacional. O presidente do conselho e o Diretor de Administração e Planejamento fizeram repasses acerca da situação orçamentária, informando que o orçamento de dois mil e vinte já está quarenta por cento contingenciado e que a assistência estudantil será duramente afetada. Nada mais havendo a relatar, foi lavrada a presente ata e assinada pelos membros presentes.

Ouro Branco, 20 de setembro de 2019.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS OURO BRANCO

Diretoria Geral

Rua Afonso Sardinha, nº 90 – Pioneiros – Ouro Branco – Minas Gerais – CEP: 36.420-000
gabinete.ourobranco@ifmg.edu.br - (31) 3939-1200

**Ata da 6ª Reunião do Conselho
Acadêmico, realizada em 12 de novembro de 2019**

Ata da reunião do Conselho Acadêmico (CA) do IFMG – Campus Ouro Branco realizada às treze horas e vinte e oito minutos do treze de novembro de dois mil e dezenove, no Prédio Didático, situado à Rua Afonso Sardinha, número noventa, Bairro Pioneiros. A reunião foi conduzida pelo presidente do Conselho, professor Lawrence de Andrade Magalhães Gomes, e contou com as presenças do representante da Área de Ensino Wander Donizete Bebiano, do representante da Área de Administração e Planejamento Paulo Henrique de Carvalho, da representante da Área de Extensão Kenya Faria Xavier, do representante da Área de Pesquisa, Leandro Elias Morais, do membro titular do corpo docente Egberto Lucena Teles, do representante Titular do Corpo Docente Jânio Rosa da Silva, do representante Titular do Corpo Técnico Administrativo Marcos Alan Marcelino, do representante Titular do Corpo Técnico Administrativo Alex Rodrigues Borges, do representante Titular do Corpo Discente dos Cursos de Graduação e Pós-Graduação Charles Alcício Melquiades Vieira Barbosa, do representante Titular do Corpo Discente dos Cursos Técnicos Integrados Ruan Mateus de Rezende Gomes e do professor Carlos Eduardo Paulino, convidado que representou a área da Computação. Cumprimentando e agradecendo a participação de todos, o presidente do Conselho deu início à ordem do dia; **1) Avaliação do perfil do docente que deverá substituir o professor Luiz Maurílio;** O professor Carlos Eduardo informou que o perfil do professor Saulo, lotado no Instituto Federal de Minas Gerais *Campus* Ponte Nova e interessado na vaga, foi submetido aos sete docentes da área da Computação sendo aprovado por unanimidade. Carlos ressaltou que toda a trajetória acadêmica do docente se deu na área da Computação e salientou que o professor Saulo demonstrou muito interesse pela vaga, pois, se sua remoção fosse deferida, poderia ficar mais próximo de seus familiares. Carlos Eduardo informou que participou da banca de avaliação do professor e que este tem domínio sobre a área de desenvolvimento de aplicativos, além de possuir características de proatividade para solucionar problemas da comunidade local. O presidente do Conselho ponderou que o professor Saulo ficou classificado na segunda colocação no concurso em que o professor Luiz Maurílio foi aprovado e que este fato confirma que o perfil do docente atende às necessidades da instituição. O professor Lawrence ressaltou que a gestão do campus vê com bons olhos a vinda do docente. Colocado em votação, o perfil do candidato foi aprovado por unanimidade pelos membros do conselho. **2) Alteração no calendário acadêmico dos cursos técnicos integrados;** O professor Lawrence apresentou a proposta de calendário acadêmico aos membros do Conselho e passou a palavra para o Diretor de Ensino Wander Donizete. Wander explicou que a avaliação global estava prevista para os dias vinte e três e trinta de novembro, no entanto, ressaltou que mais de cem alunos da instituição estão participando de vestibulares seriados e que isso inviabilizaria a realização da avaliação global no dia trinta de novembro. Wander propôs o adiantamento da avaliação que aconteceria no dia trinta para o dia vinte e sete de novembro e salientou que isso incentivaria a participação dos alunos nos processos seletivos. Colocada em votação, a alteração foi aprovada por unanimidade pelos participantes. **3) Aprovação dos calendários acadêmicos do ano de 2020;** Professor Lawrence

apresentou para apreciação dos membros do Conselho os calendários acadêmicos dos cursos técnicos integrados e dos cursos de graduação para o ano de dois mil e vinte. Lawrence ressaltou que é preciso aprovar também, com urgência, o calendário acadêmico do curso técnico subsequente em Metalurgia. O Diretor Geral propôs que as reuniões do Conselho Acadêmico fossem realizadas bimestralmente. Professor Lawrence informou que o campus irá receber o evento Planeta Inovação e sugeriu que a Semana Nacional de Ciência e Tecnologia fosse realizada na mesma data, a fim de otimizar recursos e aumentar a visibilidade da Semana Nacional da Ciência e Tecnologia. Lawrence informou que a data de realização dos jogos interclasse serão definidas no início do ano de dois mil e vinte. Colocado em votação, o calendário dos cursos técnicos integrados foi aprovado por unanimidade. Colocado em votação, o calendário acadêmico dos cursos de graduação para o ano de dois mil e vinte foi aprovado por unanimidade. Lawrence ressaltou que será possível realizar as alterações que se fizerem necessárias no decorrer do próximo ano. **4) Aprovação do uso da camisa de uniforme para os alunos dos cursos técnicos integrados a partir de dois mil e vinte;** O presidente do Conselho informou que as discussões acerca da implementação do uso do uniforme já estavam adiantadas. Disse ainda que essa demanda foi apresentada pelas próprias entidades representativas estudantis e que o uso do uniforme é importante, também, por questões de segurança e identificação dos estudantes. Lawrence ressaltou que o *campus* efetuou a compra de um quantitativo expressivo de camisetas de uniforme e que foi construída uma metodologia para regulamentar o uso do uniforme, a qual terá seu fluxo publicado. Ademais, frisou que os alunos atendidos pela assistência estudantil terão prioridade para recebê-los e que o uso do uniforme tornará mais fácil o trabalho dos terceirizados responsáveis pela segurança do *campus*. Colocado em votação, o uso da camisa de uniforme foi aprovado por unanimidade pelos participantes do Conselho. Nada mais havendo a relatar, foi lavrada a presente ata e assinada pelos membros presentes.

Ouro Branco, 06 de dezembro de 2019.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS OURO BRANCO
Diretoria Geral

Rua Afonso Sardinha, nº 90 – Pioneiros – Ouro Branco – Minas Gerais – CEP: 36.420-000
gabinete.ourobranco@ifmg.edu.br - (31) 3939-1200

**Ata da 7ª Reunião do Conselho
Acadêmico realizada em 10 de dezembro de 2019**

Ata da reunião do Conselho Acadêmico (CA) do IFMG – Campus Ouro Branco realizada às onze horas e trinta minutos do dia dez de dezembro de dois mil e dezenove, no Prédio Didático, situado à Rua Afonso Sardinha, número noventa, Bairro Pioneiros. A reunião foi conduzida pelo presidente do Conselho, professor Lawrence de Andrade Magalhães Gomes, e contou com as presenças do representante da Área de Ensino, Wander Donizete Bebiano, do representante da Área de Administração e Planejamento, Paulo Henrique de Carvalho, da representante da Área de Extensão, Kenya Faria Xavier, do representante da Área de Pesquisa, Leandro Elias Morais, do membro titular do corpo docente, Egberto Lucena Teles, do representante Titular do Corpo Docente, Jânio Rosa da Silva, do representante Titular do Corpo Técnico Administrativo, Marcos Alan Marcelino, do representante Titular do Corpo Técnico Administrativo, Alex Rodrigues Borges, do representante Titular do Corpo Discente dos Cursos de Graduação e Pós-Graduação, Charles Alício Melquiades Vieira Barbosa, do representante Titular do Corpo Discente dos Cursos Técnicos Integrados, Ruan Mateus de Rezende Gomes. Cumprimentando e agradecendo a participação de todos, o presidente do Conselho deu início à ordem do dia; **1) Apresentação do projeto do uniforme escolar:** Elaborado pela servidora Lorena Vasconcelos David, jornalista atualmente lotada no *Campus* Congonhas, mas em processo de remoção para o *Campus* Ouro Branco, os uniformes foram projetados visando o melhor custo benefício e dentro das normas do Regimento Disciplinar. A proposta conta com: camisas, calças, bermudas e camisas polos, todos nas versões masculina e feminina. Conta ainda com camisas esportivas, blusas de frio / moletom e jalecos, todos unissex, além de short saia feminino. O presidente sugeriu que o modelo atual de uniforme continue sendo aceito por alguns anos até que, naturalmente, o modelo novo seja adotado por todos os alunos. Será marcada uma reunião com os representantes de turmas para a apresentação da proposta. **2) Portaria 246 de 15 de abril de 2016 MEC**, que dispõe sobre a criação do modelo de dimensionamento de cargos efetivos, cargos de direção e funções gratificadas e comissionadas, no âmbito dos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, dos Centros Federais de Educação Tecnológica e do Colégio Pedro II, e define normas e parâmetros para a sua implementação. O professor Lawrence fez um breve histórico sobre a criação dos Institutos Federais que foram derivados, no caso do IFMG, da junção dos Cefets Ouro Preto e Bambuí, Escola Agrotécnica de São João Evangelista e Uneds de Congonhas e Formiga. Explicou também sobre a criação do *Campus* Ouro Branco e ressaltou que a rede foi se ampliando e hoje conta com dezoito *Campi*. Visando criar uma parametrização, o governo estabeleceu através dessa Portaria, algumas normas e orientações para um dimensionamento mais equilibrado, levando em conta o tipo de unidade e o quantitativo de cargos docentes e técnicos administrativos em educação, cargos de direção, funções gratificadas, entre outros. O Professor Lawrence ressaltou que cada um dos *campi* tem a sua história, cada qual com suas variações e informou que o *Campus* Ouro Preto é aquele que possui mais servidores que o modelo estabelecido pela Portaria. É o único que possui um quantitativo superior, no que diz respeito ao número de docentes. Contudo, aclarou que essa situação não se refere apenas ao referido *Campus* quando se trata do número de técnicos administrativos.

Outros *Campi* também estão nesta situação. O presidente mencionou que desde o início da primeira gestão do professor Kléber o tema foi debatido no colégio de dirigentes e todos os *campi*, mas Ouro Preto, em especial, foram orientados a buscarem ajustes para atender ao modelo do MEC. No início desta gestão, houve uma cobrança mais efetiva e, recentemente, nove vagas de docentes aposentados/falecido foram recolhidas do *Campus* Ouro Preto. Em consequência, este *Campus* manifestou desacordo com a decisão e apresentou ponderações dos prejuízos diversos ao processo de ensino aprendizagem do *Campus*. O professor Lawrence informou que a CPPD emitiu parecer favorável a manutenção das vagas no *Campus* Ouro Preto e que a referida comissão alegou, dentre os motivos, que não foi consultada. O Professor Lawrence explicou que o processo tem ocorrido de forma transparente e buscado o equilíbrio entre os *Campi*, pois com as unidades novas e a ausência de códigos de vagas está sendo necessário uma divisão mais equitativa para não haver prejuízo a nenhum dos *Campi*. Professor Lawrence destacou que o novo Pró-Reitor de Ensino sinalizou que buscará implantar, de forma institucional, padrões básicos no que diz respeito à carga horária dos cursos, alinhamento da estrutura pedagógica entre os *Campi*, entre outros, com a previsão de implantação para o ano de 2021, o que facilitará ainda mais a mensuração de todo o Instituto, no que concerne à relação aluno professor de cada *campus*, até o nível de cada área. Professor Lawrence expôs que o Reitor, tendo em vista o equilíbrio das distribuições de vagas entre os *Campi*, solicitou aos Conselhos Acadêmicos avaliação e parecer da Portaria 246 de 15 de abril de 2016. O representante Titular do Corpo Docente Jânio Rosa da Silva informou que entende a situação do *Campus* Ouro Preto, mas que é preciso estabelecer parâmetros e seguir a legislação. O Professor Leandro também corroborou sobre a importância em se buscar o ajuste e um maior equilíbrio entre os *Campi*. O Professor Lawrence disse entender que a necessidade de ajuste do *campus* Ouro Preto não é algo trivial, mas disse que, dentro do possível, irá se comprometer em auxiliar o *Campus* Ouro Preto, assim como outros, em alguns processos, buscando aproximação, fortalecimento e trabalhando em parceria. Colocada em votação, a adoção da Portaria 246 de 15 de abril de 2016 foi aprovada por unanimidade pelos participantes do Conselho. Ao final da reunião, o presidente informou que recebeu a visita da arquiteta que está trabalhando no projeto básico da quadra/ginásio e que o projeto está progredindo. Logo será feita a contratação através de uma empresa dos projetos hidrossanitário, elétrico e de pavimentação. Maiores detalhes sobre o projeto serão divulgados no início do próximo ano para a comunidade acadêmica. Nada mais havendo a relatar, foi lavrada a presente ata e assinada pelos membros presentes.

Ouro Branco, 10 de dezembro de 2019.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE MINAS GERAIS - CAMPUS OURO BRANCO

Rua Afonso Sardinha, nº 90, Bairro Pioneiros, Ouro Branco/MG, CEP 35420-000.

<http://www.ifmg.edu.br/ourobranco>